

PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

ORGÃO INTERESSADO:

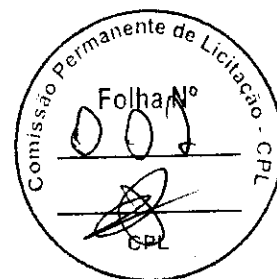
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, lazer e turismo Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, lazer e turismo - CNPJ: 01.598.970/0001-01
ANTONIO ROSA DA SILVA



Objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025

Justificativa da Necessidade

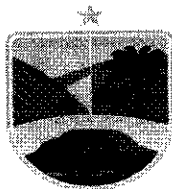
Justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA.

As comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal fazes necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura com a realização do aniversário da cidade, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

Outros sim, é que no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades e com isso a economia do município aquece, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços.

O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, importante salientar, que muitas famílias aproveitam a data para melhorar a receita alugando suas casas para turistas que visitam a cidade. E com base nesses parâmetros, foi realizada a escolha do cantor WASHINGTON BRASILEIRO, a qual tem prestígio nos seus ramos de atuação, já realizou diversos shows, goza de uma audiência de relevância no cenário musical, conforme documentação encartada ao processo, estes feitos embasaram e justificaram a escolha deste profissional.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista no mês de novembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente apresentação/prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

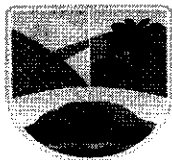
Senador La Rocque - MA, 30 de julho de 2025

Antonio Rosa da Silva

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO

ANTONIO ROSA DA SILVA

PORTARIA Nº 028/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - CNPJ: 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 120.



Equipe de Planejamento
Antônio Rosa da Silva – Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



Problema Resumido
O Município de Senador La Rocque, está enfrentando dificuldades em promover eventos culturais e de entretenimento que atraem público e contribuem para o turismo local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

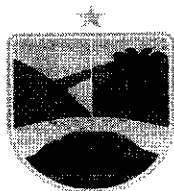
Justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA.

As comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

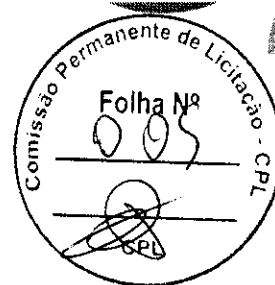
E como tal fazes necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura com a realização do aniversário da cidade, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

Outros sim, é que no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades e com isso a economia do município aquece, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, importante salientar, que muitas famílias aproveitam a data para melhorar a receita alugando suas casas para turistas que visitam a cidade.

E com base nesses parâmetros, foi realizada a escolha do cantor WASHINGTON BRASILEIRO, a qual tem prestígio nos seus ramos de atuação, já realizou diversos shows, goza de uma audiência de relevância no cenário musical, conforme documentação encartada ao processo, estes feitos embasaram e justificaram a escolha deste profissional.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
(Grifo nosso)

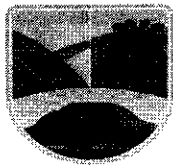
Esses são os requisitos mínimos e indispensáveis que a solução contratada deverá atender para solucionar o problema enfrentado pelo Município de Senador La Rocque.

Razão da escolha do profissional do setor artístico;

Nascido em Manga ao norte de Minas Gerais em 15/11/1971, Washington Brasileiro é filho de família humilde, e chegou em São Paulo ainda adolescente. Aos 22 anos de idade iniciou-se na música buscando se profissionalizar tocando em uma banda chamada Califórnia Rios.

Com a experiência musical que adquiriu na banda e o convívio com os colegas nordestinos que as conheceu em empresas onde trabalhou, WB resolveu tocar forró na noite paulista, como não obteve apoio dos integrantes da banda, WB então resolveu fazer carreira solo.

Em 1998 lançou seu primeiro CD e nele continha basicamente o repertório que tocava na noite, claro atendendo solicitações de seus próprios fãs. Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB está hoje com 10 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus três DVDs lançados em todo país pela Califórnia Produções e Distribuídos pela MD Music, DVDs esses que teve uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, mais principalmente pela criançada devido à interpretação descontraída de WB e todo seu elenco.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



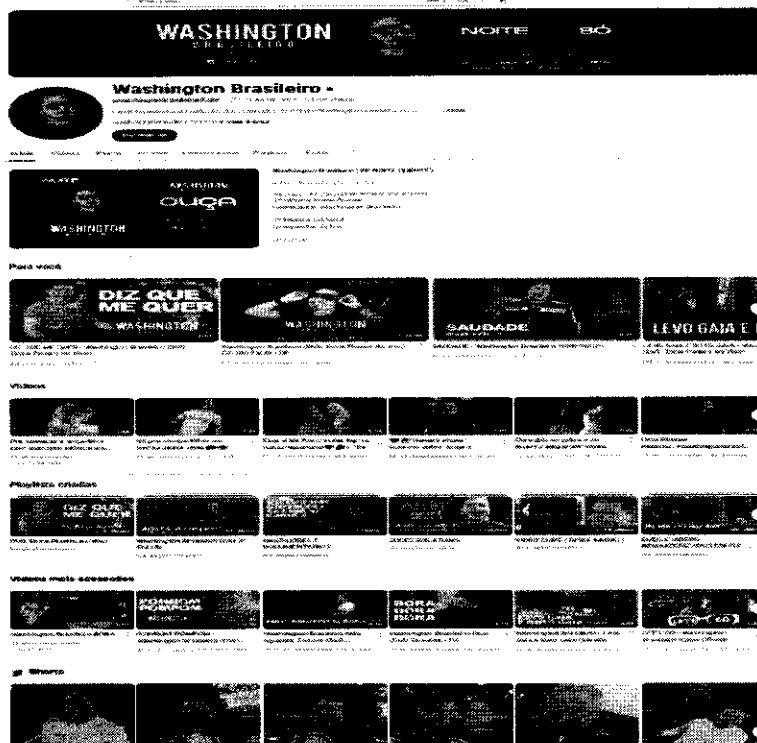
WB cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró.

Que cantado por ele denominado O Fera do Forró, com sua voz rasgada e de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um Guitarrista, dois percussionista um baterista e duas Back vocais, que atuam no coro e na interpretação das músicas junto a WB, além disso nos shows tem a brilhante apresentação dos Dançarinos que num cenário de luz e projeção de efeitos especiais encanta todo o público, mesmo os que gostam de ir ao show apenas para apreciar.

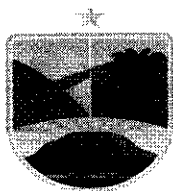
Com uma equipe saudável Washington Brasileiro vem crescendo muito, e administra muito bem sua carreira, vive em constante turnê por vários estados aonde faz sucesso entre eles Maranhão, Piauí, Ceará, Pará, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Brasília DF, São Paulo.... Etc.

Para escolha do cantor " WASHINGTON BRASILEIRO ", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo do Município, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, clipes no youtube, nas redes sociais shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional e regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado;

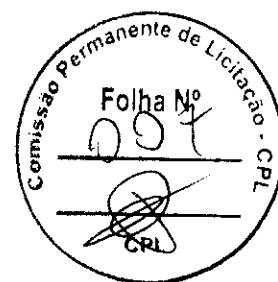
<https://www.youtube.com/channel/UCaGhecql2HclGTL8N2ELmAA>



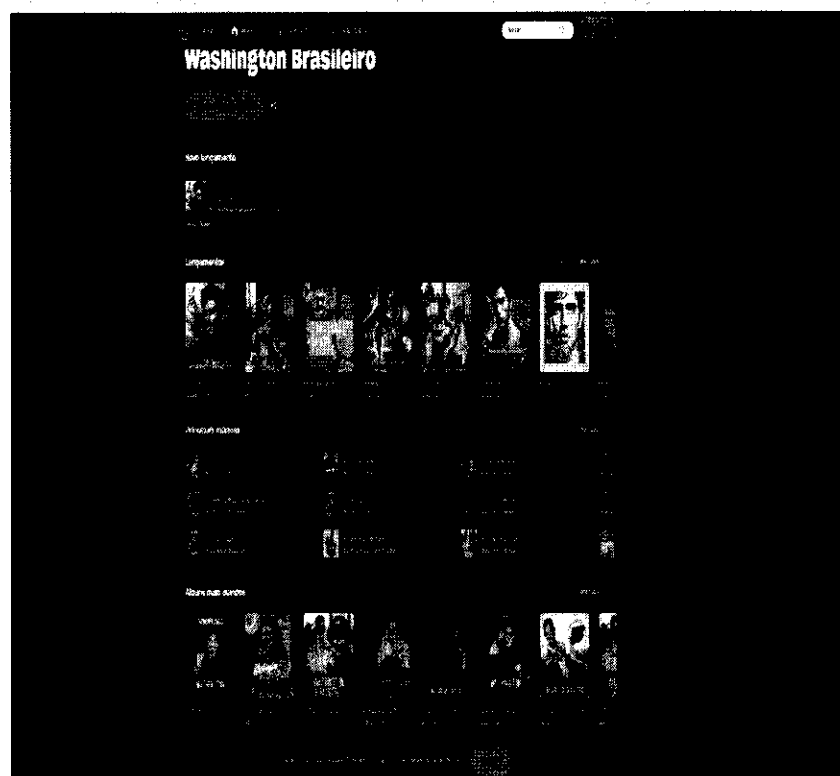
https://music.youtube.com/channel/UC_NFcXxlx3T3kcbib_OD_6A

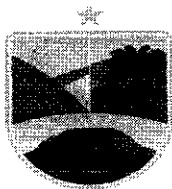


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



https://music.amazon.com.br/artists/B007T7FH78/washington-brasileiro?do=play&agent=googleAssistant&ref=dmm_seo_google_gkp_artists





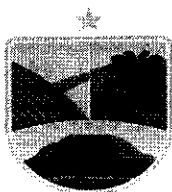
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



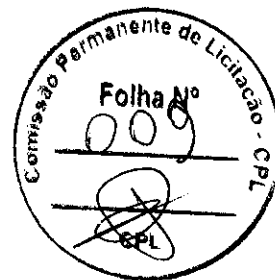
Washington Brasileiro
[www.youtube.com > channel](https://www.youtube.com/channel/UC...)

Music videos · PONROM POMPOM - **Washington Brasileiro** (DVD Tome Piseiro Ao Vivo) · Fica Amor
· **Washington Brasileiro** Bora (DVD Teresina - PI). Washington ...

Música boa para qualquer momento, vamos curtir esse hit que ...
[www.instagram.com > reel](https://www.instagram.com/reel/...)



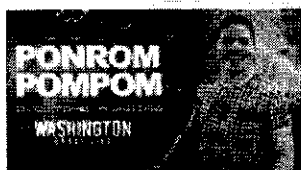
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



1:11

... #viralmusic #top #saojoao #festejosjuninos. Instagram. Log in · Open app · washingtonbrasileiro. •
Follow. **Washington Brasileiro**•Só Você.
Instagram · 19 de jun. de 2025

PONROM POMPOM - Washington Brasileiro (DVD Tome ...
[www.youtube.com › watch](https://www.youtube.com/watch)



4:20

PONROM POMPOM - **Washington Brasileiro** (DVD Tome Piseiro Ao Vivo) · Comments. 3.4K. Alguém em
2025? 22:17. Go to channel · PISEIRÃO! 22 MINUTO DE ...
YouTube · Washington Brasileiro · 26 de ago. de 2022

As 32 melhores Músicas do Washington Brasileiro
[www.youtube.com › watch](https://www.youtube.com/watch)



1:32:43

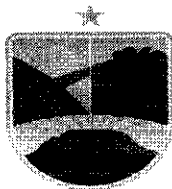
washingtonbrasileiro #melhoresdobrado #música #piseiro #forró 01 BORA (Autor : **Washington Brasileiro**)
02 SÓ NOS (Autor : Washington ...
YouTube · Washington Brasileiro · 24 de ago. de 2024

Washington Brasileiro (DVD Tome Piseiro Ao Vivo) Em São ...
[www.youtube.com › watch](https://www.youtube.com/watch)

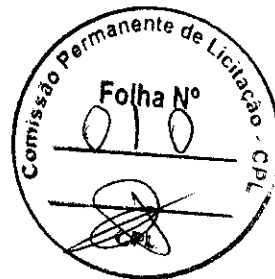


1:11:36

Artista: **Washington Brasileiro** O Brabo Álbum: DVD Tome Piseiro 2022 Local: Espaço Beer - Tabão da Serra
- SP Músicas Por Faixa 0:06 Abertura ...
YouTube · Washington Brasileiro · 19 de ago. de 2022



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



25 momentos importantes neste vídeo

Washington Brasileiro - Atualizou! Verão 2025 - Músicas ...

[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



26:59

Baixe o CD Completo no Sua Música: <https://suamusica.com.br/washingtonbrasileiro/promocional-verao-2025-washington-brasileiro> Washington ...

YouTube · Ricky Vianna Music · 19 de dez. de 2024



10 momentos importantes neste vídeo

PISEIRO DOS AMORES - Washington Brasileiro (Show ...

[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



10:39

PISEIRO DOS AMORES - **Washington Brasileiro** (Show Gravado Ao Vivo na Hoover - Caieiras/SP). 8.6M views · 2 years ago #WashingtonBrasileiro ...

YouTube · Washington Brasileiro · 14 de out. de 2022

Washington Brasileiro (EP NOITE QUENTE)

[m.youtube.com > watch](https://m.youtube.com/watch)



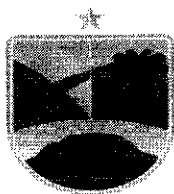
5:52

Comments · **Washington Brasileiro** - Atualizou de Novo 2023! · PISEIRÃO! · Washington Brasileiro - Atualizou! · Danilo do piseiro · WASHINGTON ...

YouTube · Washington Brasileiro · 25 de ago. de 2023

PISEIRÃO! 22 MINUTO DE PISEIRO - WASHINGTON ...

[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



22:17

0:00 Loucura Demais - DR 2:29 Mulher de macho - **Washington Brasileiro** 4:02 Cabra da roça - **Washington Brasileiro** 6:09 Manelão - Washington ...

YouTube · Washington Brasileiro · 14 de jan. de 2022



9 momentos importantes neste vídeo

LET'S GO - Washington Brasileiro (Clipes Oficiais)

[www.youtube.com › watch](https://www.youtube.com/watch)



3:44

LET'S GO - **Washington Brasileiro** (Clipes Oficiais) · Comments. 2.4K. Aqueles que vieram lá do tik tok atrás dessa música 🤔 ... Vai ...

YouTube · Washington Brasileiro · 18 de nov. de 2022



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Estímulo à economia local e fortalecimento de parcerias com empresas da região;
- Possibilidade de customização dos eventos conforme as necessidades da Prefeitura;
- Custos potencialmente mais baixos do que a contratação de uma empresa especializada.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.



Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional e regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como o aniversário da cidade, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distrair num ambiente alegre e festivo.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
DESCRIÇÃO DO EVENTO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHE
SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025	00:00hs	R\$: 000.000,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA;

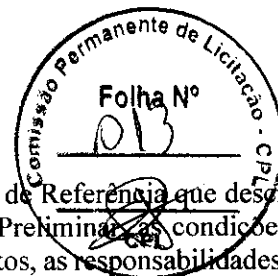
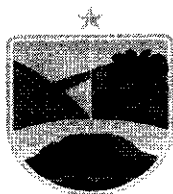
RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização do aniversário da cidade que incluem:



1. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

2. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação das prestações dos serviços necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.

3. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Foram identificadas as seguintes contratações no exercício anterior:
Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;



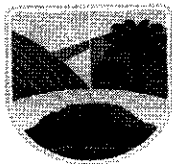
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.
3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras:

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.
2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.
3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.



CONCLUSÃO

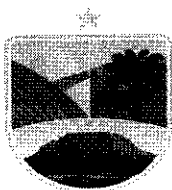
No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21, estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

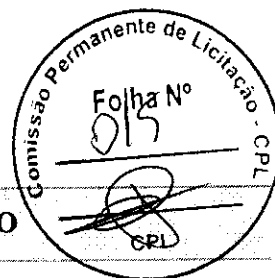
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Senador La Rocque - MA, 01 de agosto de 2025

Antonio Rosa da Silva
SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA Nº 028/2025



MUNICÍPIO DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA

CNPJ 35.854.279/0001-55

Representante Legal: Hailmo da Silva Guilhermino

E-mail: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM

Telefone: (99)9 8410-3871

Prezado(a) Senhor(a),

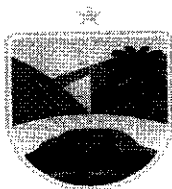
Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo do Município, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (proposta de preço apresenta e vídeos, clipes no youtube, nas redes sociais shows em cidades vizinhas e demais materiais, constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

Veio através destas convocações a solicitação da apresentação da proposta de preços, juntamente com documentos de habilitação, para vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., através do Processo na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Vimos pelo presente **CONVOCAR** vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio da **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito abaixo em anexo.

lista de documentação:

- ❖ CONTRATO SOCIAL E CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- ❖ COPIA DOS DOCUMENTOS DOS SOCIOS
- ❖ CARTÃO (CNPJ),
- ❖ CERTIDÃO FEDERAL DA UNIÃO.
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ESTADO.



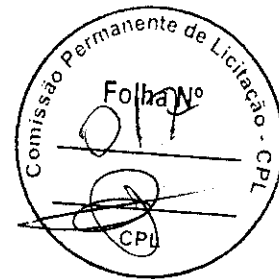
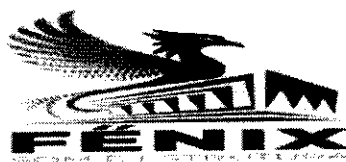
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO,
- ❖ CERTIFICADO DO FGTS – CRF,
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- ❖ (02) DOIS ULTIMOS BALANÇO PATRIMONIAL
- ❖ CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA,
- ❖ ATESTADO E NOTAS FISCAL, PARA COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO

Senador La Rocque - MA, 01 de agosto de 2025

Antonio Rosa da Silva
SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA Nº 028/2025



H.DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO
À

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA PREFEITURA DE SENADOR LÁ ROCQUE CNPJ Nº 01.598.970/0001-01

EMAIL: cplsenadorlarocque@gmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA MOTA E SILVA NÚMERO 1199 BAIRRO ALTO DA PIPIRA CIDADE
SENADOR LA ROCQUE ESTADO MARANHÃO, CEP: 65.935-000 – Senador Lá Rocque - MA
FONE: (99) 8427-9716

Ref.: Apresentação artística do cantor Washington Brasileiro – Senador Lá Rocque/MA.

A empresa H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, com sede em RUA PRINCIPAL, 22, CONJ., 65.708-000, BAIRRO AZEDO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista WASHINGTON BRASILEIRO, vem, por meio desta, apresentar proposta comercial para realização de show musical, conforme as condições a seguir:

1. ARTISTA

Washington Brasileiro

2. TIPO DE EVENTO

Show musical em praça pública.

3. LOCAL DO EVENTO

Praça Pública – Senador La Rocque – MA

4. DATA E HORÁRIO

Dia 08 de novembro de 2025

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA. CNPJ Nº 35.854.279/0001-55 RUA PRINCIPAL, Nº 22,
BAIRRO: AZEDO-CEP: 65.708-000 SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. CEL. (99)
984103871 FONE: 9 3631 14 29 E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM



H.DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Horário: 00h00 às 01h30

5. DURAÇÃO DO SHOW

1h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação ao vivo.

6. VALOR DO CACHÊ

R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil).

7. FORMA DE PAGAMENTO

Depósito bancário até 72 horas antes do evento, conforme dados abaixo: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO

CONTA 34265_3 , AGENCIA: 1062.

Titular: H.DA.S GUILHERMINO & CIA LTDA

CNPJ: 35.854.279.0001 /55

PIX: 35.854.279.0001 /55

8. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (a cargo da contratante)

A infraestrutura mínima exigida para a realização do evento, conforme cláusula 4 do contrato firmado, é a seguinte:

- SOM: Sistema de P.A com no mínimo 120 dB RMS em local aberto; consoles aceitáveis: SC48, MIXRACK, PROFILE, PM5D, M7CL, CL5 e/ou LS9; torres de delay e front fill com cobertura uniforme.
- HOUSE MIX: Centralizada e no mesmo nível da plateia, com iluminação própria, a no máximo 25 metros do palco.
- SIDE E MONITOR: Mesa Yamaha LS9, M7CL, CL5, PM5D, SC48, MIXRACK, PROFILE ou similar; sides duplos (LR) de 4 vias; 2 monitores SM-400 ou similares; amplificadores compatíveis com baixo e guitarra; 7 pedestais, 4 direct box.
- ILUMINAÇÃO: Mínimo de 16 par LEDs de 8W; grid com treliça Q-30 (10m frente, 6m fundo, 5m altura), com 3 passadas no meio.
- PALCO: Estrutura com 10m de frente, 8m de profundidade, piso com 2m de altura e 6m do piso ao teto; camarim anexo ao palco.
- ENERGIA: Gerador de no mínimo 120 KWA com extensão até o palco.
- SEGURANÇA: Responsabilidade do contratante, garantindo integridade do artista e equipe.
- CAMARIM: Exclusivo, com alimentação conforme lista a ser enviada pela produção.

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA- CNPJ Nº 35.854.279/0001-55 RUA PRINCIPAL, Nº 22,
BAIRRO: AZEDO-CEP: 65.708-000 SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. CEL. (99)
984103871 -FONE: 9 3631 14 29 E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM



H.DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

- HOSPEDAGEM: 19 pessoas, com refeições, por conta do contratante.
 - TRANSPORTE: O contratante se re
- com más condições, conforme especificado.

9. DOCUMENTAÇÃO

Segue anexo Documentação de habilitação, bem como declaração de exclusividade da empresa H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA como representante do artista.

Certos de podermos atender com excelência e profissionalismo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
São Luís Gonzaga - MA, 05 de agosto de 2025.

H DA S
GUILHERMINO E
CIA
LTDA:358542790
00155

Assinado de forma
digital por H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.08.05
12:22:55 -03'00'

H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ: 35.854.279/0001-55
Representante Legal: Hailmo da Silva Guilhermino
E-mail: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM

Telefone: (99)9 8410-3871

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA- CNPJ Nº 35.854.279/0001-55 RUA PRINCIPAL, Nº 22,
BAIRRO: AZEDO-CEP: 65.708-000 SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. CEB. (99)
984103871 FONE: 9 3631 14 29 E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM



17 JUN

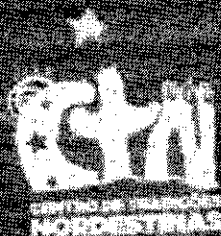


PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Handwritten scribbles and a signature at the bottom right corner.

ARRAIA

DO CUSCUI



VESPERA DE FERIADO
07 JUN
QUARTA

RO JE



WASHINGTON
BRASILEIRO

UNHA
PINTADA

NADSON
FERINHA

* FRANKLIN ESTYLIZADO

OS
CAMARADAS

INGRESSOS EM:

ticket
360
COM



anente de

GOOD SHOW

**ENCONTRO DA
VAQUEJADA**

SEXTA 11 AGO



MARA PAVANELLY - JUNIOR VIANNA - WASHINGTON BRASILEIRO

VENUAS.

ticket360





CALIFORNIA
Participações

REDES SOCIAIS

LINK INSTAGRAM: <https://www.instagram.com/washingtonbrasileiro?igsh=MXJtOHRnaTMxbTdINQ==>

LINK FACEBOOK <https://www.facebook.com/wbrasileiro?mibextid=JRoKGi>

LINK TIKTOK <https://www.tiktok.com/@washingtonbrasileiro? t=8m9srEOUnHK& r=1>

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249/0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



Links de Matérias Jornalísticas

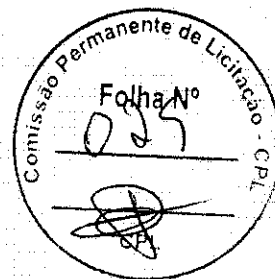
1 - Washington Brasileiro e Matheus Fernandes Aniversário 64 Anos de Araguaína-TO
<https://araguaina.to.gov.br/noticias/2022/rpm-matheus-fernandes-e-washington-brasileiro-est-ao-confirmados-nos-64-anos-de-aragua-ina>

2- Washington Brasileiro na Feira de São Cristovam no Rio de Janeiro
<https://www.feiradesaocristovao.org.br/single-post/2019/12/28/washington-brasileiro-est%C3%A1-de-volta-ao-rj-e-na-feira-de-s%C3%A3o-crist%C3%B3v%C3%A3o>

3 - Washington Brasileiro, lotou casa de Show em Filadélfia-TO
<https://rota-to.com.br/araguaina/washington-brasileiro-e-soro-silva-lotaram-o-espaco-filadelfia-neste-fim-de-semana-onde-realizaram-dois-grandes-shows-no-setimo-festival-de-forro/>

Washington Luiz Batista Brasileiro
Representante legal

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.149.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



Release Washington Brasileiro

Nascido em Manga ao norte de Minas Gerais em 15/11/1971, Washington Brasileiro é filho de família humilde, e chegou em São Paulo ainda adolescente.

Aos 22 anos de idade iniciou-se na música buscando se profissionalizar tocando em uma banda chamada Califórnia Rios.

Com a experiência musical que adquiriu na banda e o convívio com os colegas nordestinos que as conheceu em empresas onde trabalhou, WB resolveu tocar forró na noite paulista, como não obteve apoio dos integrantes da banda, WB então resolveu fazer carreira solo.

Em 1998 lançou seu primeiro CD e nele continha basicamente o repertório que tocava na noite, claro atendendo solicitações de seus próprios fãs.

Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB esta hoje com 31 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus seis DVDs Lançados em todo país pela Califórnia Produções e Distribuídos pela MD Music, DVDs esses que teve uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, mais principalmente pela criança devido à interpretação descontraída de WB e todo seu elenco.

WB cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró. Que cantado por ele denominado O Fera do Forró, com sua voz rasgada e de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um Guitarrista, dois percussionista um baterista e duas Back vocals, que atuam no coro e na interpretação das músicas junto a WB, além disso nos shows tem a brilhante apresentação dos Dançarinos que num cenário de luz e projeção de efeitos especiais encanta todo o público, mesmo os que gostam de ir ao show apenas para apreciar.

Com uma equipe saudável Washington Brasileiro vem crescendo muito, e administra muito bem sua carreira, vive em constante turnê por vários estados aonde faz sucesso entre eles Maranhão, Piauí, Ceará, Pará, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Brasília DF, São Paulo....Etc.

Atualmente WB está apresentando em seus shows um repertório maravilhoso que mistura sucessos de seus trabalhos anteriores e do mais recente que é o décimo CD de sua carreira, em seu show ele canta também sucessos de outros artistas que estão em destaque no cenário do forró, mais sempre com a sua pegada e estilo único que deixa o público forrozeiro bastante satisfeito.

Maiores informações

<http://www.washingtonbrasileiro.com.br/>

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000924

Data e Hora de Emissão

05/05/2025 17:20:49

Código de Verificação

JCFK-XAN9

2025050507924249000132

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32

Nome/Razão Social: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040

Município: São Paulo

Inscrição Municipal: 4.444.032-4

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

CPF/CNPJ: 02.070.689/0001-20

Endereço: R GETULIO VARGAS 400 - centro - CEP: 77710-000

Município: Pedro Afonso

Inscrição Municipal: ---

UF: TO E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, na Cidade de Pedro Afonso - TO, em Praça Pública, no dia 23/04/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

PROCESSO 337/2025

CNPJ 02.070.589/0001-20

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	7.200,00	1.500,00	4.500,00	975,00

Código do Serviço

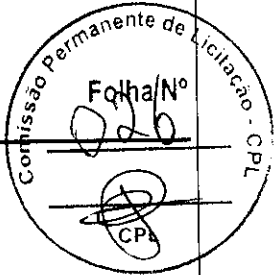
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

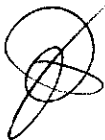
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Pedro Afonso - TO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000946

Data e Hora de Emissão

25/06/2025 17:54:36

Código de Verificação

WZPN-XFGG

2025062507924249000132

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32

Nome/Razão Social: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040

Município: São Paulo

Inscrição Municipal: 4.444.032-4

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CPF/CNPJ: 06.172.720/0001-10

Endereço: Pc ABRAAO FERREIRA 446, - - CENTRO - CEP: 65730-000

Município: Santo Antônio dos Lopes

Inscrição Municipal: ---

UF: MA

E-mail: ---

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente a show artístico do cantor WASHINGTON BRASILEIRO , durante os festejos juninos do município de Santo Antônio dos Lopes - PI, no dia 28 de junho de 2025. conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250171 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2025

CNPJ 06.172.720/0001-10,

DESTINADO A WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	7.200,00	1.500,00	4.500,00	975,00

Código do Serviço

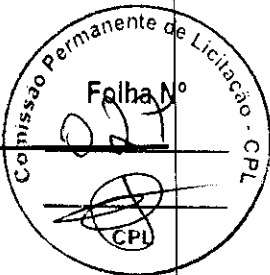
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Santo Antônio dos Lopes - MA	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000960

Data e Hora de Emissão

25/07/2025 12:17:07

Código de Verificação

Q8ZL-PJQG

20250725u07924249000132

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32

Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 06118-040

Município: São Paulo

Inscrição Municipal: 4.444.032-4

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.634.074/0001-42

Endereço: Av. Brasil, S/N O - Centro - CEP: 77908-000

Município: Aguiarnópolis

Inscrição Municipal: ---

UF: TO

E-mail: aguiarnopolis@hotmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, 27/07/2025 no Município de Aguiarnópolis - TO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025

CNPJ 01.634.074/0001-42

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 2980

CONTA CORRENTE: 23993-9

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	7.200,00	1.500,00	4.500,00	975,00

Código do Serviço

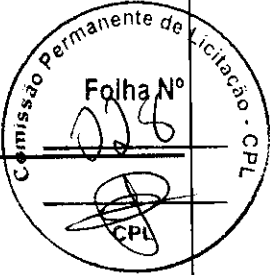
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

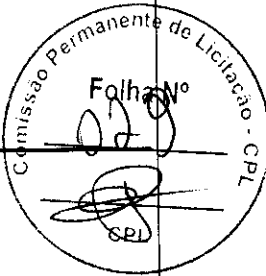
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Aguiarnópolis - TO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;



 20250606u07924249000132	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000935 Data e Hora de Emissão 06/06/2025 11:56:26 Código de Verificação L9CD-GCHW		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Inscrição Municipal: 4.444.032-4 Nome/Razão Social: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - ESTADO DO TOCANTINS CPF/CNPJ: 33.265.943/0001-03 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Praça Coronel Abílio Wolney S/N - Centro - CEP: 77318-000 Município: Novo Jardim UF: TO E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, 07/06/2025 durante os Festejos de Santo Antônio, no Município de Novo Jardim - TO				
PROCESSO ADM 1289/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 CNPJ 33.265.943/0001-03				
BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32				
Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 7.500,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	7.200,00	1.500,00	4.500,00	975,00
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Novo Jardim - TO		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				





CARTA DE EXCLUSIVIDADE

WB PRODUÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, regulamente constituída, inscrita no **CNPJ** 07.924.249/0001-32, endereçada na Rua Coronel Pedro de Moura , 120, Bairro: Vila Jaguara, SP CEP: 05.118-040, neste ato representado por seu Representante Legal, Washington Luiz Batista Brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 22399892/SSP e CPF nº 148.781.018-06, detentora dos direitos exclusivos do artista **Washington Brasileiro**, declara para os devidos fins e demais efeitos legais, à **H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** 35.854.279/0001-55, a representação exclusiva pelo referido artista no Show em Praça Pública, no dia **8 de Novembro de 2025**, na Cidade de Senador La Rocque - MA

Este instrumento é valido apenas até o dia 10 novembro de de 2025.

Vila Jaguara - SP - dia 30 de Julho de 2025

WB PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

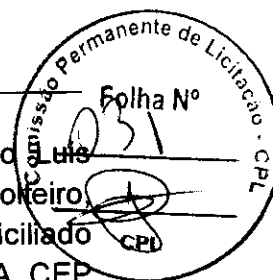
Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2025.08.08 13:35:53 -03'00'

WB PRODUÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA
" H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA"**

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, brasileiro, natural de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, nascido em 30/07/1980, empresário, solteiro, portador do Registro Geral nº 007.081.473-21 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Principal nº 22, Conj - Azedo, São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65.708-000, nome empresarial **35854279 HAILMO DA SILVA GUILHERMINO**, com sede à Rua Principal nº 22, Conj - Azedo, São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65.708-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, resolve alterar sua razão social mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolve transformar seu empresário individual em sociedade Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo da empresa ora transformada é no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), passa a constituir o capital da empresa acima identificada, sendo que o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é oriundo da empresa ora transformada e distribuído entre os sócios:

Sócio	quotas	valor em R\$	total
Hailmo da Silva Guilhermino	17.000	10,00	170.000,00
Kennedy Oliveira Guilhermino	2.000	10,00	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra a sociedade Kennedy Oliveira Guilhermino, portador do CPF: 104.513.673-59 e RG: 0699420520195 SESP/MA, residente à Rua Principal nº 22, Conj - Azedo, São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65.708-000.

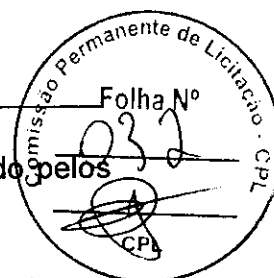
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome **H. DA S GUILHERMINO & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Principal nº 22, Conj - Azedo, São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65.708-000

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem seu capital no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 19.000 (dezenove mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA
" H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA"**



Parágrafo único. O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	qtde quotas	valor em R\$	total
Hailmo da Silva Guilhermino	17.000	10,00	170.000,00
Kennedy Oliveira Guilhermino	2.000	10,00	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- 82.30-0/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 33.13-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 77.39-03/3- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes
- 73.19-0-99- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA - Da Administração (Art. 997. VI; 1.013, 1.015; 1.084, CC)

A administração da sociedade será do único sócio HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Declaração de desimpedimento de Administrador (Art. 1.011, § 1º CC e Art. 37, II da lei nº 8.934 de 1994).

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA
“ H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA”**

CLÁUSULA SÉTIMA - Da retirada ou falecimento do sócio

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Da responsabilidade

A responsabilidade é dos sócios e os mesmo responderão pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - Porte Empresarial

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

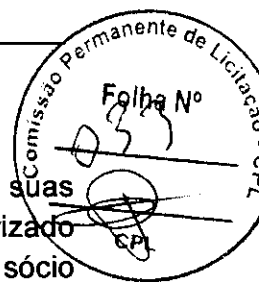
CLÁUSULA DÉCIMA - E por fim fica eleito o foro de Bacabal - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim em perfeito acordo, assim o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que destinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão

Bacabal (MA), 20 de janeiro de 2025

Hailmo da Silva Guilhermino
Sócio Administrador

Kenedy Oliveira Guilhermino
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
10451367359	KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO

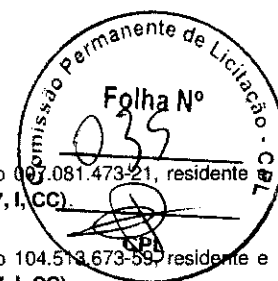
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 13:25 SOB Nº 21201648919.
PROTOCOLO: 250090309 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501262254. CNPJ DA SEDE: 35854279000155.
NIRE: 21201648919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 35.854.279/0001-55
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA



HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 30/07/1980, Empresário, número do documento 007.081.473-21, residente e domiciliado no(a): RUA PRINCIPAL 22, AZEDO, CONJ São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP 65708-000 (art. 997, I, CC).

KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/10/2002, Empresário, número do documento 104.513.673-59, residente e domiciliado no(a): RUA PRINCIPAL 22, AZEDO, CONJ São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP 65708-000 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**, sediada na RUA PRINCIPAL, nº 22, CONJ, AZEDO, CEP: 65708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 4120-4/00 Construção de edifícios 4213-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/03 Obras de alvenaria 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música 6010-1/00 Atividades de rádio 6021-7/00 Atividades de televisão aberta 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia SCM 7311-4/00 Agências de publicidade 7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais 7732-2/02 Aluguel de andaimes 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8219-9/01 Fotocópias 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 9001-9/02 Produção musical 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - OBRAS DE ALVENARIA - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA - ATIVIDADES DE RADIO - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM - AGENCIAS DE PUBLICIDADE - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS - ALUGUEL DE ANDAIMES - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - FOTOCOPIAS - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRODUCAO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

E exercerá as seguintes atividades:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

6010-1/00 - Atividades de rádio
 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 7311-4/00 - Agências de publicidade
 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 8219-9/01 - Fotocópias
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos



CLAUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

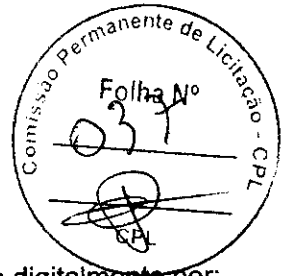
As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2025

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
 Sócio/Administrador

KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO
 Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
10451367359	KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2025 09:05 SOB Nº 20250329590.
PROTOCOLO: 250329590 DE 18/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504593413. CNPJ DA SEDE: 358542/3000155.
NIRE: 21201648919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2025.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022219122002-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2014

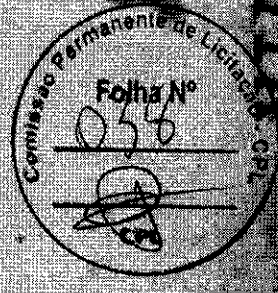
NOME HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

FILIAÇÃO
JAIIME PIRES GUILHERMINO E JOANA
FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE S. LUIS GONZAGA DO MA. - MA DATA DE NASCIMENTO 30/07/1980

DOC ORIGEM NASC. N. 8370 FLS. 161 LIV. 67

CPF 007081473-21
EAO LUIS DA
P-242



ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

CEIN 67 LUG DE 2014



REPÚBLICA DEPUTADA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





ÚLTIMA EM 2000 O TERRITÓRIO NACIONAL

2836827190

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 3º NOME E SOBRENOME
KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE EMENTE/OUTRO
11/10/2002, S LUIS GONZAGA MARANHÃO, MA

4a DATA EMISSÃO
05/09/2024

6a VALIDADEZ
04/09/2025

ACE
P

4a DOCUMENTAÇÃO / OUTRO EMENTE/OUTRO
0499420520195 RESP MA

4a CPF
104.513.673-59

5 Nº REGISTRO
0873F77294

6a CATEGORIA
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 ILUMINO
HALMO DA SILVA GUILHERMINO

8 FRANCISCA NASCIMENTO OLIVEIRA

9 ACE

9	10	11	12
ACE			
B		04/09/2025	
X1			
B		04/09/2025	
B1			
C			
C1			

B

9	10	11	12
B1			
B1			
C			
C1			
C1			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
RELEVAMENTO E ESTAMPIL DO TRÂNSITO
**3063096610
M4052350681**

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA087371772<941<<<<<<<<<<
0210111M2509046BRA<<<<<<<<<<4
KENEDY<<OLIVEIRA<GUILHERMINO<<



A10003238304



A10003238304

IDBRA007081473400708147321<<<1
8007304M3408087BRA<<<<<<<<<<0
DA<SILVA<GUILHERMINO<<HAILMO<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.854.279/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/12/2019

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº
042

CPL

NOME EMPRESARIAL
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FENIX SONORIZACAO E ESTRUTURAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RUA PRICIPAL

NÚMERO
22

COMPLEMENTO
CONJ

CEP
65.708-000

BAIRRO/DISTRITO
AZEDO

MUNICÍPIO
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3631-1429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 21:11:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.854.279/0001-55

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/12/2019

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 043



NOME EMPRESARIAL
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.19-9-01 - Fotocópias

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RUA PRICIPAL

NÚMERO
22

COMPLEMENTO
CONJ

CEP
65.708-000

BAIRRO/DISTRITO
AZEDO

MUNICÍPIO
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3631-1429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 21:11:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.854.279/0001-55 Inscrição Estadual: 12.810311-6

Razão Social: H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA PRICIPAL

Número: 22 Complemento: CONJ

Bairro: AZEDO

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65708000 DDD: Telefone: 84563164

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901	FOTOCÓPIAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (5920100), 01/07/2010 - (4645101), 01/12/2010 - (CNAE's): (7319099-6021700-7311400-6010100-6110803-7312200),

EDF a partir de:

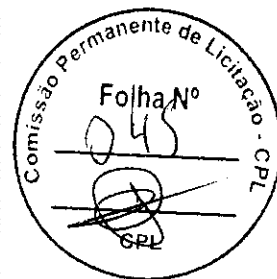
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA			Protocolo: MAC2500497977		
NIRE : 21201648919					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201648919	35.854.279/0001-55	27/12/2019	27/12/2019		
Endereço Completo					
Rua PRICIPAL, Nº 22, CONJ. AZEDO - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - CEP 65708-000					
Objeto Social					
SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - OBRAS DE ALVENARIA - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA - ATIVIDADES DE RADIO - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM - AGENCIAS DE PUBLICIDADE - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS - ALUGUEL DE ANDAIMES - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - FOTOCOPIAS - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRODUCAO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO	007.081.473-21	R\$ 170.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO	104.513.673-59	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO	007.081.473-21	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO	104.513.673-59	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
18/03/2025	20250329590	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2025, às 12:23:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XGU1JSVX.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ: 35.854.279/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:06 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **6745.BE79.5456.FB7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
CPF: 007.081.473-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

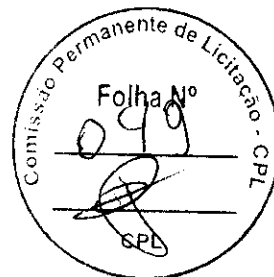
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:33 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **6D52.B031.7026.D4DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO
CPF: 104.513.673-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:41:19 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **91C8.F2FB.9506.8BBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 179989/25

Data da

28/07/2025 19:02:05

Inscrição Estadual: 128103116

CPF/CNPJ: 35854279000155

Razão Social: H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA

Endereço: RUA RUA PRICIPAL, 22 CONJ CEP: 65708000 - AZEDO

Telefone: (99)84563164

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2025 19:02:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069849/25

Data da

28/07/2025 19:05:47

Inscrição Estadual: 128103116

CPF/CNPJ: 35854279000155

Razão Social: H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA

Endereço: RUA RUA PRICIPAL, 22 CONJ CEP: 65708000 - AZEDO

Telefone: (99)84563164

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2025 19:05:47

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.854.279/0001-55
Razão Social: H DA S GUILHERMINO E CIA LTDA
Endereço: RUA PRINCIPAL 22 / AZEDO / SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA / 65708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

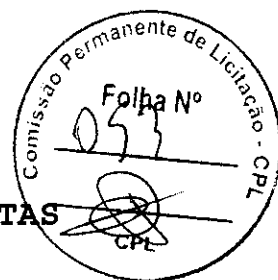
Certificação Número: 2025072319516369975730

Informação obtida em 28/07/2025 18:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.854.279/0001-55

Certidão nº: 11956476/2025

Expedição: 28/02/2025, às 13:00:49

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.854.279/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

CPF: 007.081.473-21

Certidão nº: 30369414/2025

Expedição: 02/06/2025, às 14:42:03

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAILMO DA SILVA GUILHERMINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **007.081.473-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO

CPF: 104.513.673-59

Certidão n°: 30370900/2025

Expedição: 02/06/2025, às 14:46:48

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **104.513.673-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº SN - CENTRO
CNPJ: 06460018000152



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres da Fazenda Publica Municipal ate a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001403 Matricula: 128103116
CPF/CNPJ 35854279000155
Contribuinte: H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Endereço: RUA PRINCIPAL, 22 Complemento: CONJ
Bairro: AZEDO CEP: 65708000
Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 11/08/2025 Valida Até: 09/11/2025

Código de Controle da certidão/Número:
387D.5EE8.4FD9.28F9

CONCEICAO DE
MARIA AQUINO DE
BRITO:0211973246
9

Assinado de forma digital
por CONCEICAO DE MARIA
AQUINO DE
BRITO:02119732469
Dados: 2025.08.11 11:37:49
+03'00'

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçam. e Gestão
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06460018000152



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos relativos aos tributos municipais, administrados por esta Secretaria. Tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/11/2025, ressalva-se, porém, à Fazenda Pública Municipal, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Cadastro: 001403 Matricula: 128103116
Contribuinte: H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA CPF/CNPJ 35854279000155
Endereço: RUA PRINCIPAL, 22 Complemento: CONJ
Bairro: AZEDO CEP: 65708000
Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 11/08/2025 Valida Até: 09/11/2025

Código de Controle da certidão/Número:
0E5C.213C.9FFE.A673

CONCEICAO DE
MARIA AQUINO DE
BRITO:02119732469

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DE MARIA AQUINO
DE BRITO:02119732469
Dados: 2025.08.11 11:36:17
-03'00'

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçam. e Gestão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 15/07/2025

Nº da certidão: 12502454271

Data de validade: 15/09/2025

Código de Validação: 7d32aad159

NOME: H DA S GUILHERMINO e CIA LTDA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL.

Eu, **REGILDA DOS SANTOS CORREA**, Contadora, inscrito no CRC/MA sob o nº. CRC/MA 011644, DECLARO que os índices econômicos apresentados junto ao Balanço Patrimonial da empresa **H.DA.S GUILHERMINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.854.279.0001/55, situada na Rua Principal nº 22, Conj - Azedo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65.708-000, **ATENDEM** ao que está previsto no edital, do Pregão Eletrônico, e atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021, conforme determina o Edital do referido pregão eletrônico.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de março 2025.

H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000
155

Assinado de forma digital
por H DA S GUILHERMINO E
CIA LTDA:35854279000155
Dados: 2025.03.18 17:14:08
-03'00'

**H.DA.S GUILHERMINO & CIA
LTDA
CNPJ nº.35.854.279.0001/55
Hailmo da Silva Guilhermino
EMPRESÁRIO
CPF Nº 007.081.473-21**

REGILDA DOS SANTOS
CORREA:73080071387

Assinado de forma digital por
REGILDA DOS SANTOS
CORREA:73080071387
Dados: 2025.03.19 09:53:55
-03'00'

**REGILDA DOS SANTOS
CORREA
CRC/MA 011644
CONTADORA
CPF Nº 730.800.713-87**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
GNPJ - NÚMERO 00000000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 172005

Inscrição Municipal: 00040

Contribuinte: H D A S GUILHERMINO & CIA LTDA

Nome Fantasia: PENIX SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS

CPF/CNPJ: 3583427000115

Razão Social: H D A S GUILHERMINO & CIA LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 22 - ZONA RURAL

CEP: 65708000

Complemento: RZ 270

Atividades:

Serviços de organização de festas, congressos, eventos, etc.

Mantenção e reparação de paredes, tetos, etc.

Aluguel de palco, estrutura e outros serviços de sonorização, etc.

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana
Das: 0 AM: 0

Sábado
Das: 0 AM: 0

Domingo
Das: 0 AM: 0

Feriado
Das: 0 AM: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Área Utilizada: 15 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 07/02/2025 referente à Taxa de Licença e Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício anual referido, emitido pelo Conselho Tributário de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO.

Data de Abertura:

0

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, 07/02/2025

Divisão de Tributação

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Organ. e Gestão

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Data da consulta: 01/06/2025 14:24:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.854.279/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

BALANÇO PATRIMONIAL

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

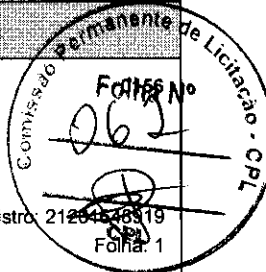
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 128103116

Data Registro : 27/12/2019

Número Registro: 21204548919

Folha: 1



ATIVO

CIRCULANTE	113.718,20	D
DISPONIVEL	113.718,20	D
CAIXA	113.718,20	D
CAIXA MATRIZ	113.718,20	D

TOTAL DO ATIVO =====> 113.718,20 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	113.718,20	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	33.718,20	C
LUCRO NO EXERCICIO	33.718,20	C
LUCRO NO PERIODO	33.718,20	C

TOTAL DO PASSIVO =====> 113.718,20 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 113.718,20 (Cento e Treze Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos)

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

REGILDA DOS SANTOS CORREA
CONTADOR
C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA
C.R.C. :MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :007.081.473-21
R.G. :222191220025 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

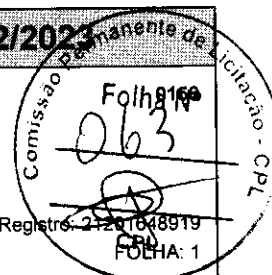
Inscrição Estadual: 128103116

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21261648919

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023



Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
SERVIÇOS PRESTADOS	81.000,00	81.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		81.000,00
(=) Lucro Bruto		81.000,00
(-) Despesas Operacionais		
ENERGIA ELETRICA	3.828,90	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	4.108,00	
AGUA E ESGOTO	1.032,00	8.968,90
SIMPLES	851,10	851,10
MATERIAL DE LIMPEZA	210,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.200,00	
FRETES E CARRETOS	24.515,00	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.343,80	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	9.193,00	37.461,80
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		33.718,20
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		33.718,20

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2023

REGILDA DOS SANTOS CORREA
CONTADOR
C.P.F.: 730.800.713-87 RG: 1017411988 SSP/MA
C.R.C.: MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 007.081.473-21
R.G.: 222191220025 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

0156

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

I.E.: 128103116

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21.201648919

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha Nº
069
FOLHA: 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{113.718,20}{113.718,20} \quad \text{ILG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{113.718,20}{113.718,20} \quad \text{ILC :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{113.718,20}{113.718,20} \quad \text{ILS :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{113.718,20}{113.718,20} \quad \text{ILI :} \quad 1$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

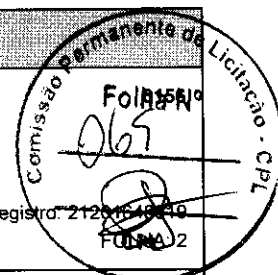
I.E.: 128103116

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21250619240

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO****ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{113.718,20}{113.718,20}$	IPD :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{113.718,20}$	IPE :	0
-------	--	-------	---------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{113.718,20}{113.718,20}$	IPAC :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{113.718,20}$	IPC :	0
-------	---	-------	---------------------------	-------	---

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

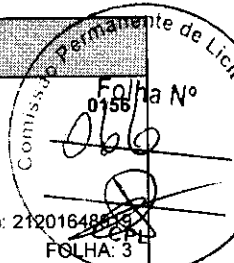
I.E.: 128103116

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648556

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO****ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{113.718,20}{0,00} \quad \text{IVRP : } 113718,2$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{113.718,20}{0,00} \quad \text{IPELP : } 113718,2$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{113.718,20}{113.718,20} \quad \text{IPET : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{113.718,20}{113.718,20} \quad \text{IPP : } 1$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA			0156	
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000				
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA				
CNPJ: 35.854.279/0001-55		I.E.: 128103116		
Local de Registro: Jucema		Data do Registro: 27/12/2019		Nº do Registro: 2120648919
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023				
Comissão Permanente de Licitação - CPL				
FOLHA Nº 5				
INDICE DE RENTABILIDADE				
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO				
Receitas		81.000,00		
IGA =	Ativo	IGA =	113.718,20	IGA : 0,7123
MARGEM OPERACIONAL				
Lucro/Prejuízo Operacional		0,00		
MO =	Receitas	MO =	81.000,00	MO : 0
RENTABILIDADE DO ATIVO				
Lucro/Prejuízo do Exercício		33.718,20		
RA =	Ativo	RA =	113.718,20	RA : 0,2965
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Lucro/Prejuízo do Exercício * 100		3.371.820,00		
RPL =	Patrimônio Líquido	RPL =	113.718,20	RPL : 29,6507
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS				
Receitas		81.000,00		
IRD =	Despesas	IRD =	47.281,80	IRD : 1,7131
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA				
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA				
Patrimônio Líquido		113.718,20		
IIF =	Ativo	IIF =	113.718,20	IIF : 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

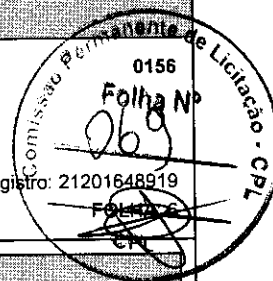
I.E.: 128103116

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{113.718,20}{113.718,20} \quad \text{ISG : } 1$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{113.718,20} \quad \text{IGI : } 0$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 14 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº DIÁRIO, em 01/01/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

REGILDA DOS SANTOS CORREA

CONTADOR

C.P.F.: 730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA

C.R.C. : MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 007.081.473-21

R.G. : 222191220025 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201648919

Inscrição Estadual: 128103116

Data de Registro: 27/12/2019



Fechamento do Balanço Patrimonial da empresa acima H. da S. Guilhermino & Cia Ltda, referente ao ano de 2023, onde a mesma era optante pelo SIMEI. Lançamentos foram analisados e lançados conforme Livro Caixa apresentado pelo empresário titular da empresa Hailmo da Silva Guilhermino no ano de 2023.
No ato da constituição da empresa SIMEI foi integralizado capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme registro em 27/12/2019

Ativo

A empresa apresenta um caixa de R\$ 113.718,20 (cento e treze mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos) assim distribuído:

Capital Social R\$ 80.000,00

Lucro do Período no valor de R\$ 33.718,20

OBS: a empresa não possui débitos

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

REGILDA DOS SANTOS CORREA

CONTADOR

C.P.F. : 730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA

C.R.C. : MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 007.081.473-21

R.G. : 222191220025 SSP/MA

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 14 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº DIÁRIO, em 01/01/2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
73080071387	REGILDA DOS SANTOS CORREA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 08:54 SOB Nº 20250295024.
PROTOCOLO: 250295024 DE 06/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503939049. CNPJ DA SEDE: 35854279000155.
NIRE: 21201648919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 35 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 35 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Endereço : RUA PRINCIPAL, 22 - CONJ
Bairro : AZEDO
C.E.P. : 65708-000
Cidade : S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201648919

Arquivado em 27/12/2019

Inscrição Estadual nº 128103116
C.N.P.J. nº 35.854.279/0001-55

S. Luis Gonzaga Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA

Contador

C.P.F.: 730.800.713-87

R.G. : 1017411988 SSP/MA

C.R.C.: MA-011644/O-7

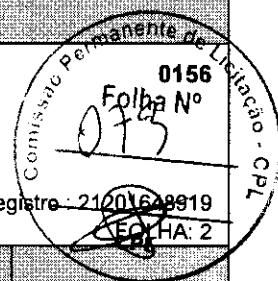
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 007.081.473-21

R.G.: 222191220025 SSP/MA

LIVRO : 0002



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
05/01	99.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	272,00
		Total Débitos	272,00
		Total Créditos	272,00
08/01	34.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	146,16
08/01	115.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	351,00
		Total Débitos	497,16
		Total Créditos	497,16
10/01	44.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
10/01	73.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	407,10
		Total Débitos	507,10
		Total Créditos	507,10
15/01	19.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	60,00
		Total Débitos	60,00
		Total Créditos	60,00
20/01	15.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.400,00
		Total Débitos	2.400,00
		Total Créditos	2.400,00
22/01	57.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	75,60
		Total Débitos	75,60
		Total Créditos	75,60
25/01	55.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	317,65
		Total Débitos	317,65
		Total Créditos	317,65
		A Transportar ==>>> Débitos :	4.129,51
		Créditos :	4.129,51

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

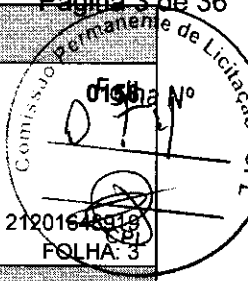
Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201648918

FOLHA: 3



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte -----> Débitos : 4.129,51	Créditos : 4.129,51
30/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.750,00
30/01	106.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	532,66
			Total Débitos 7.282,66
			Total Créditos 7.282,66
Total do Mês ----->		Débitos : 11.412,17	Créditos : 11.412,17

		A Transportar ==>	Débitos :	11.412,17	Créditos : 11.412,17
--	--	-------------------	-----------	-----------	----------------------

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

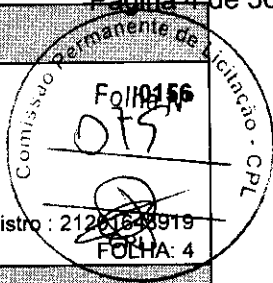
Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21261648919

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>		Débitos :	11.412,17	Créditos :	11.412,17
05/02	100.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		040 - Pagamento efetuado conforme	
				Total Débitos		272,00	
				Total Créditos		272,00	
12/02	46.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		015 - Valores Pagos referentes	
				Total Débitos		100,00	
12/02	74.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	
				Total Débitos		501,10	
				Total Créditos		601,10	
15/02	20.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	
				Total Débitos		60,00	
				Total Créditos		60,00	
16/02	79.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		040 - Pagamento efetuado conforme	
				Total Débitos		194,90	
				Total Créditos		194,90	
20/02	58.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	
				Total Débitos		75,60	
				Total Créditos		75,60	
23/02	56.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		040 - Pagamento efetuado conforme	
				Total Débitos		300,00	
23/02	107.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		040 - Pagamento efetuado conforme	
				Total Débitos		532,00	
				Total Créditos		832,00	
28/02	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	
				Total Débitos		6.750,00	
		A Transportar =====>		Débitos :	20.197,77	Créditos :	20.197,77

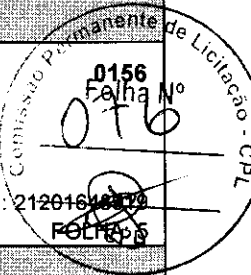
LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000
S. Luis Gonzaga Maranhao / MA
CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116
Data do Registro : 27/12/2019
LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201612379



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 20.197,77 Créditos : 20.197,77	
28/02	16.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS	2.405,63
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		015 - Valores Pagos referentes	
		Total Débitos	9.155,63
		Total Créditos	9.155,63
Total do Mês =====>		Débitos : 22.603,40 Créditos : 22.603,40	

		A Transportar =====>	Débitos :	22.603,40	Créditos : 22.603,40
--	--	----------------------	-----------	-----------	----------------------

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

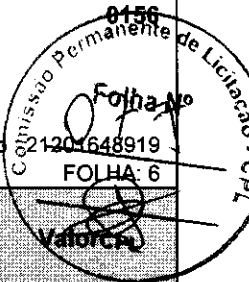
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

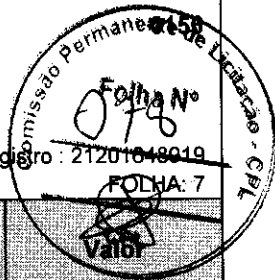
LIVRO : 0002

Nº do Registro



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
			De Transporte	Débitos	
				22.603,40	Créditos : 22.603,40
08/03	35.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			146,16
				Total Débitos	146,16
				Total Créditos	146,16
11/03	75.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			372,56
				Total Débitos	372,56
				Total Créditos	372,56
12/03	47.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
15/03	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			60,00
				Total Débitos	60,00
				Total Créditos	60,00
20/03	59.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			75,60
				Total Débitos	75,60
				Total Créditos	75,60
23/03	81.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			210,00
23/03	108.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			532,66
				Total Débitos	742,66
				Total Créditos	742,66
30/03	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			6.750,00
30/03	17.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			2.405,00
				Total Débitos	9.155,00
		A Transportar	Débitos :	33.255,38	Créditos : 33.255,38

LIVRO DIÁRIO					
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA					
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000					
S. Luis Gonzaga Maranhao / MA					
CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55					
Inscrição Estadual: 128103116					
Local de Registro : Jucema					
Data do Registro : 27/12/2019					
Nº do Registro : 21201048019					
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024					
LIVRO : 0002					
Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte		Débitos :	33.255,38
				Créditos :	33.255,38
				Total Créditos	9.155,00
		Total do Mês		Débitos :	33.255,38
				Créditos :	33.255,38
		A Transportar		Débitos :	33.255,38
				Créditos :	33.255,38



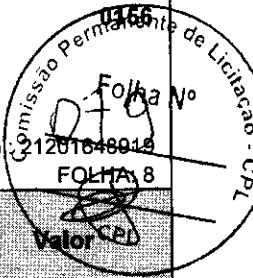
LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000
S. Luis Gonzaga Maranhao / MA
CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116
Data do Registro : 27/12/2019
LIVRO : 0002

Nº do Registro:



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Débitos	Créditos
		De Transporte ==>>>>	33.255,38	33.255,38
05/04	101.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		280,00
		Total Débitos		280,00
		Total Créditos		280,00
10/04	76.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:		412,00
		Total Débitos		412,00
		Total Créditos		412,00
12/04	48.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
		Total Débitos		100,00
		Total Créditos		100,00
15/04	23.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:		60,00
15/04	119.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes		375,00
		Total Débitos		435,00
		Total Créditos		435,00
18/04	83.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		224,00
		Total Débitos		224,00
		Total Créditos		224,00
20/04	109.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		532,00
		Total Débitos		532,00
		Total Créditos		532,00
22/04	60.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		75,60
22/04	86.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		225,00
		Total Débitos		300,60
		A Transportar ==>>>>	35.538,98	35.538,98

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

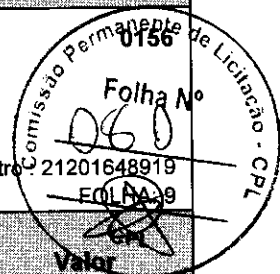
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro: 21201648919



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	35.538,98
		Créditos :	35.538,98
		Total Créditos	300,60
24/04	62.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	317,00
		Total Débitos	317,00
		Total Créditos	317,00
30/04	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.750,00
30/04	18.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.405,00
		Total Débitos	9.155,00
		Total Créditos	9.155,00
		Total do Mês =====> Débitos :	45.010,98
		Créditos :	45.010,98

		A Transportar =====> Débitos :	45.010,98	Créditos :	45.010,98
--	--	--	------------------	-------------------	------------------

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

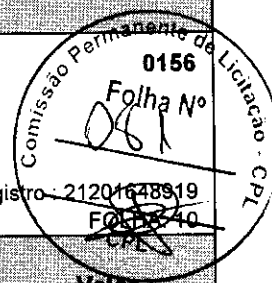
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

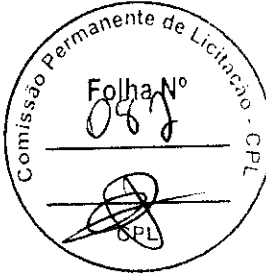
Nº do Registro: 21201648919



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	45.010,98
		Créditos :	45.010,98
06/05	102.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	283,00
		Total Débitos	283,00
		Total Créditos	283,00
10/05	78.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	428,36
		Total Débitos	428,36
		Total Créditos	428,36
13/05	49.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
14/05	90.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
15/05	24.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	60,00
		Total Débitos	60,00
		Total Créditos	60,00
20/05	61.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	75,60
20/05	84.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	180,00
		Total Débitos	255,60
		Total Créditos	255,60
24/05	110.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
		A Transportar =====> Débitos :	46.817,94
		Créditos :	46.817,94

LIVRO DIÁRIO					
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA					0156
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000					
S. Luis Gonzaga Maranhao / MA					
CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55			Inscrição Estadual: 128103116		
Local de Registro : Jucema			Data do Registro : 27/12/2019		Nº do Registro : 21201648919
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024			LIVRO : 0002		FOLHA: 11
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====>	Débitos :	46.817,94	Créditos : 46.817,94
30/05	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			
		4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS			
30/05	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		015 - Valores Pagos referentes			
			Total Débitos	9.155,00	
			Total Créditos	9.155,00	
Total do Mês =====>			Débitos :	55.972,94	Créditos : 55.972,94

		A Transportar =====>	Débitos :	55.972,94	Créditos : 55.972,94
--	--	----------------------	-----------	-----------	----------------------



Handwritten signatures at the bottom of the page.

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

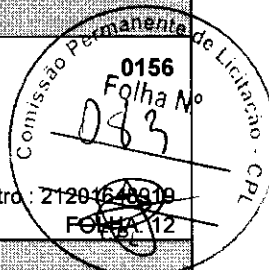
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21281648919



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	55.972,94
		Créditos :	55.972,94
05/06	103.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	256,00
		Total Débitos	256,00
		Total Créditos	256,00
10/06	36.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	146,16
10/06	80.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	529,21
		Total Débitos	675,37
		Total Créditos	675,37
12/06	50.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
17/06	26.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	60,00
		Total Débitos	60,00
		Total Créditos	60,00
20/06	63.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	75,60
20/06	111.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	575,60
		Total Créditos	575,60
21/06	120.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	435,00
		Total Débitos	435,00
		Total Créditos	435,00
22/06	92.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	200,00
		Total Débitos	200,00
		A Transportar =====> Débitos :	58.274,91
		Créditos :	58.274,91

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro 21201648919



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	58.274,91
		Créditos :	58.274,91
		Total Créditos	200,00
26/06	25.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.405,00
26/06	64.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	320,00
		Total Débitos	2.725,00
		Total Créditos	2.725,00
28/06	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.750,00
		Total Débitos	6.750,00
		Total Créditos	6.750,00
		Total do Mês =====> Débitos :	67.749,91
		Créditos :	67.749,91

		A Transportar =====> Débitos :	67.749,91	Créditos :	67.749,91
--	--	--	------------------	-------------------	------------------

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucerna

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro: 21204648919

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		
		De Transporte =====>	Débitos :	67.749,91
			Créditos :	67.749,91
10/07	82.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:		385,96
			Total Débitos	385,96
			Total Créditos	385,96
12/07	51.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
15/07	27.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:		60,00
			Total Débitos	60,00
			Total Créditos	60,00
20/07	112.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		530,00
			Total Débitos	530,00
			Total Créditos	530,00
22/07	65.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		75,60
			Total Débitos	75,60
			Total Créditos	75,60
23/07	93.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		224,00
			Total Débitos	224,00
			Total Créditos	224,00
26/07	30.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		2.405,00
			Total Débitos	2.405,00
			Total Créditos	2.405,00
30/07	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		6.750,00
			Total Débitos	6.750,00
			Total Créditos	6.750,00
Total do Mês =====>			Débitos :	78.280,47
			Créditos :	78.280,47
		A Transportar =====>	Débitos :	78.280,47
			Créditos :	78.280,47

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

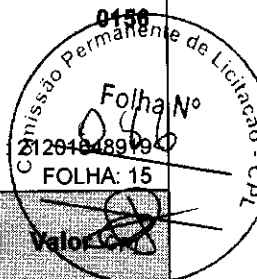
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	78.280,47
			Créditos : 78.280,47
		A Transportar =====> Débitos :	78.280,47
			Créditos : 78.280,47

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201648919

FOLHA: 16

Comissão Permanente de L

Folha Nº

067

CA

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	78.280,47
		Créditos :	78.280,47
05/08	104.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	268,00
		Total Débitos	268,00
		Total Créditos	268,00
12/08	39.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	146,18
12/08	52.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
12/08	85.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	408,50
		Total Débitos	654,68
		Total Créditos	654,68
15/08	28.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	60,00
		Total Débitos	60,00
		Total Créditos	60,00
20/08	67.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	75,60
20/08	94.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	172,00
		Total Débitos	247,60
		Total Créditos	247,60
26/08	66.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	334,25
26/08	121.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	489,00
		Total Débitos	823,25
		Total Créditos	823,25
		A Transportar =====> Débitos :	80.334,00
		Créditos :	80.334,00

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

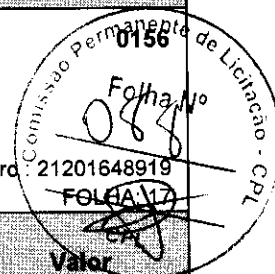
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

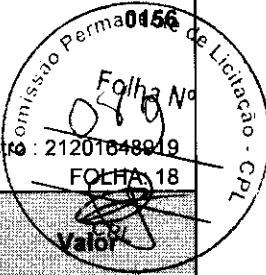
Nº do Registro : 21201648919



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	80.334,00
		Créditos :	80.334,00
28/08	37.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.405,00
		Total Débitos	2.405,00
		Total Créditos	2.405,00
30/08	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.750,00
30/08	113.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	7.250,00
		Total Créditos	7.250,00
		Total do Mês =====> Débitos :	89.989,00
		Créditos :	89.989,00

		A Transportar =====> Débitos :	89.989,00	Créditos :	89.989,00
--	--	--	------------------	-------------------	------------------

LIVRO DIÁRIO					
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA					
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000					
S. Luis Gonzaga Maranhao / MA					
CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55					
Local de Registro : Jucema			Inscrição Estadual: 128103116		Nº do Registro : 21201648919
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024			Data do Registro : 27/12/2019		
			LIVRO : 0002		
Comissão Perma 0156 Folha Nº 059 FOLHA 18					
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	89.989,00	Créditos :	89.989,00
10/09	87.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:			308,41
			Total Débitos		308,41
			Total Créditos		308,41
12/09	53.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			100,00
			Total Débitos		100,00
			Total Créditos		100,00
16/09	29.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			60,00
			Total Débitos		60,00
			Total Créditos		60,00
18/09	95.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			220,00
			Total Débitos		220,00
			Total Créditos		220,00
20/09	68.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			75,60
			Total Débitos		75,60
			Total Créditos		75,60
30/09	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			6.750,00
30/09	38.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			2.405,00
30/09	114.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			532,66
			Total Débitos		9.687,66
			Total Créditos		9.687,66
Total do Mês =====>			Débitos :	100.440,67	Créditos : 100.440,67
A Transportar =====>			Débitos :	100.440,67	Créditos : 100.440,67



LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

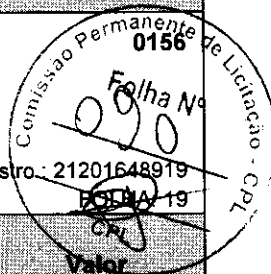
Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201648919

FOLHA 19



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>>> Débitos :	100.440,67
		Créditos :	100.440,67
05/10	105.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	268,00
		Total Débitos	268,00
		Total Créditos	268,00
10/10	40.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	146,18
10/10	88.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	407,10
		Total Débitos	553,28
		Total Créditos	553,28
14/10	54.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
15/10	31.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	60,00
		Total Débitos	60,00
		Total Créditos	60,00
18/10	96.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	224,00
		Total Débitos	224,00
		Total Créditos	224,00
21/10	69.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	75,60
		Total Débitos	75,60
		Total Créditos	75,60
24/10	122.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	456,00
		Total Débitos	456,00
		Total Créditos	456,00
25/10	116.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		A Transportar ==>>>> Débitos :	102.677,55
		Créditos :	102.677,55

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

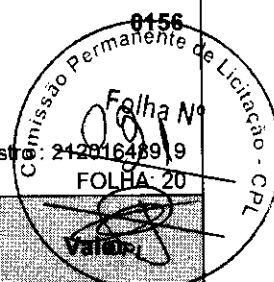
Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 242816489,9

FOLHA: 20



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				
		De Transporte =====>	Débitos :	102.677,55	Créditos :	102.677,55
					Total Débitos	500,00
					Total Créditos	500,00
30/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°				6.750,00
30/10	41.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes				2.411,97
30/10	70.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme				317,00
					Total Débitos	9.478,97
					Total Créditos	9.478,97
Total do Mês =====>			Débitos :	112.156,52	Créditos :	112.156,52

		A Transportar =====>	Débitos :	112.156,52	Créditos :	112.156,52
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201648919

Folha 21

Valor

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte -----> Débitos :	112.156,52
		Créditos :	112.156,52
11/11	89.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	408,12
		Total Débitos	408,12
		Total Créditos	408,12
15/11	32.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	60,00
		Total Débitos	60,00
		Total Créditos	60,00
18/11	123.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	310,00
		Total Débitos	310,00
		Total Créditos	310,00
20/11	71.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	75,60
		Total Débitos	75,60
		Total Créditos	75,60
22/11	97.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	224,80
		Total Débitos	224,80
		Total Créditos	224,80
26/11	117.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	530,00
		Total Débitos	530,00
		Total Créditos	530,00
28/11	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.750,00
		Total Débitos	6.750,00
		Total Créditos	6.750,00
30/11	43.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.400,00
		Total Débitos	2.400,00
		Total Créditos	2.400,00
Total do Mês ----->		Débitos :	122.915,04
		Créditos :	122.915,04
		A Transportar ----->	Débitos : 122.915,04
			Créditos : 122.915,04

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	122.915,04
		Créditos :	122.915,04
		A Transportar =====> Débitos :	122.915,04
		Créditos :	122.915,04

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 212016489197

FOLHA 23



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>>> Débitos :	122.915,04
		Créditos :	122.915,04
02/12	124.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	310,00
		Total Débitos	310,00
		Total Créditos	310,00
10/12	91.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	316,68
		Total Débitos	316,68
		Total Créditos	316,68
11/12	42.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	146,16
		Total Débitos	146,16
		Total Créditos	146,16
16/12	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	60,00
		Total Débitos	60,00
		Total Créditos	60,00
20/12	72.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	75,60
20/12	118.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	670,02
		Total Débitos	745,62
		Total Créditos	745,62
21/12	98.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	220,00
		Total Débitos	220,00
		Total Créditos	220,00
28/12	45.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.415,00
		Total Débitos	2.415,00
		Total Créditos	2.415,00
30/12	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.750,00
		A Transportar ==>>>> Débitos :	133.878,50
		Créditos :	133.878,50

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

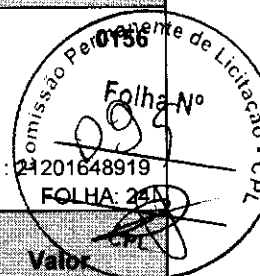
Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 24201648919

FOLHA: 24A



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte -----> Débitos :	133.878,50
		Créditos :	133.878,50
		Total Débitos	6.750,00
		Total Créditos	6.750,00
31/12	125.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	81.000,00
31/12	126.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.885,10
31/12	127.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	720,00
31/12	128.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	907,20
31/12	129.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	877,00
31/12	130.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.000,00
31/12	131.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	28.867,60
31/12	132.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.905,90
31/12	133.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.698,70
31/12	134.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.899,00
31/12	135.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.392,00
		A Transportar -----> Débitos :	265.031,00
		Créditos :	265.031,00

LIVRO DIÁRIO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201648919

FOLHA: 25



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	265.031,00
		Créditos :	265.031,00
31/12	136.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.726,00
		Total Débitos	133.878,50
		Total Créditos	133.878,50
		Total do Mês =====> Débitos :	267.757,00
		Créditos :	267.757,00

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA
CONTADOR
C.P.F. : 730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA
C.R.C. : MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 007.081.473-21
R.G. : 222191220025 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL			
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000 S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA CNPJ : 35.854.279/0001-55 Local de Registro : Jucema Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Inscrição Estadual : 128103116 Data Registro : 27/12/2019 Número Registro : 212016448919 Colisão Permanente de Licitação - CPL Folha No 09 Folha: 26			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	141.839,70 D	PATRIMONIO LIQUIDO	141.839,70 C
DISPONIVEL	141.839,70 D	CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
CAIXA	141.839,70 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00 C
CAIXA MATRIZ	141.839,70 D	CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
		LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	61.839,70 C
		LUCRO NO EXERCÍCIO	61.839,70 C
		LUCRO NO PERÍODO	61.839,70 C
TOTAL DO ATIVO =====>	141.839,70 D	TOTAL DO PASSIVO =====>	141.839,70 C
Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : R\$ 141.839,70 (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos) REGILDA DOS SANTOS CORREA CONTADOR C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA C.R.C. :MA-011644/O-7 HAILMO DA SILVA GUILHERMINO SÓCIO ADMINISTRADOR C.P.F. :007.081.473-21 R.G. :222191220025 SSP/MA			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro: 27/12/2019

Nº de Registro: 21201648919

Folha Nº

Comissão Permanente de Inquérito - C.P.I.
0456
Folha Nº
094
do Registro: 21201648919
FOLHA: 27
CPL

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
SERVIÇOS PRESTADOS	81.000,00	81.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		81.000,00
(=) Lucro Bruto		81.000,00
(-) Despesas Operacionais		
ENERGIA ELETRICA	4.885,10	
AGUA E ESGOTO	720,00	5.605,10
SIMPLES	907,20	907,20
MATERIAL DE LIMPEZA	877,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.000,00	
FRETES E CARRETOS	28.867,60	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.905,90	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.698,70	
DESPESAS DIVERSAS	1.899,00	
IMPRESSOS GRAFICOS	6.392,00	
VIAGENS E ESTADIAS	2.726,00	46.366,20
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		28.121,50
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		28.121,50

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORRÊA

CONTADOR

C.P.F.: 730.800.713-87 RG: 1017411988 SSP/MA

C.R.C. :MA-011644/O-7

HILMO DA SILVA GUILHERMINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.081.473-21

R.G. :222191220025 SSP/MA

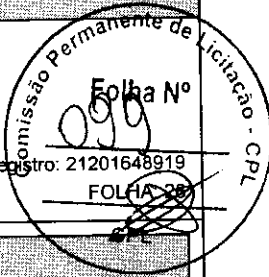


ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	ILG :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	ILC :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	ILS :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

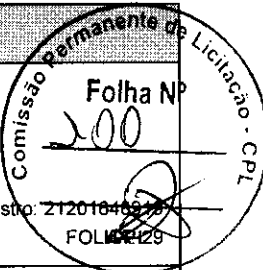
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	ILI :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 212018469-7
FOLHA 129



ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	141.839,70		
	Ativo Circulante	141.839,70	IPD :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	0,00		
	Ativo Circulante	141.839,70	IPE :	0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	141.839,70		
	Ativo	141.839,70	IPAC :	1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

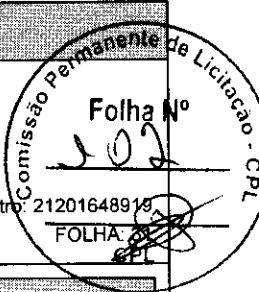
IPC =	Fornecedores	0,00		
	Ativo Circulante	141.839,70	IPC :	0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919



ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{14.183.970,00}{141.839,70} \quad C : 100$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{141.839,70} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{141.839,70}{141.839,70} \quad LRP : 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{141.839,70}{141.839,70} \quad IEG : 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{141.839,70}{141.839,70} \quad IEC : 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

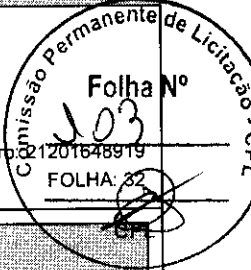
$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{141.839,70}{141.839,70} \quad ICT : 1$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919



ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{81.000,00}{141.839,70}$ IGA : 0,5711

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{0,00}{81.000,00}$ MO : 0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{61.839,70}{141.839,70}$ RA : 0,436

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{6.183.970,00}{141.839,70}$ RPL : 43,5983

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{81.000,00}{52.878,50}$ IRD : 1,5318

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$ IIF = $\frac{141.839,70}{141.839,70}$ IIF : 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep . 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

I.E.: 128103116

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 212016488-73

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024



ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG	=	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	ISG :	1
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI	=	$\frac{0,00}{141.839,70}$	IGI :	0
-----	---	--	-----	---	---------------------------	-------	---

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 14 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº , em 01/01/2024.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA
CONTADOR
C.P.F.: 730.800.713-87 RG: 1017411988 SSP/MA
C.R.C.: MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 007.081.473-21
R.G.: 222191220025 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201648919

Inscrição Estadual: 128103116

Data de Registro: 27/12/2019



Fechamento do Balanço Patrimonial da empresa H. da S. Guilhermino & Cia Ltda, referente ao ano de 2024, onde a mesma era optante pelo SIMEI. Os Lançamentos foram analisados e lançados no sistema da contabilidade conforme Livro Caixa apresentado pelo o proprietário titular da empresa no ano de 2024.

No ato da constituição da empresa SIMEI foi integralizado capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme registro em 27/12/2019

Ativo

A empresa apresenta um caixa de R\$ 141.839,70 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos) assim distribuído:

Capital Social R\$ 80.000,00

Lucro do Período no valor de R\$ 61.839,70

OBS: a empresa não possui débitos

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA

CONTADOR

C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA

C.R.C. :MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.081.473-21

R.G. :222191220025 SSP/MA

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 14 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº , em 01/01/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

TERMO DE ENCERRAMENTO**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 2



Contém este livro 35 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 35 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Endereço : RUA PRINCIPAL, 22 - CONJ
Bairro : AZEDO
C.E.P. : 65708-000
Cidade : S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201648919

Arquivado em 27/12/2019

Inscrição Estadual nº 128103116
C.N.P.J. nº 35.854.279/0001-55

S. Luis Gonzaga Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA

Contador

C.P.F.: 730.800.713-87

R.G. : 1017411988 SSP/MA

C.R.C.: MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 007.081.473-21

R.G.: 222191220025 SSP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
73080071387	REGILDA DOS SANTOS CORREA

BALANÇO PATRIMONIAL

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ : 35.854.279/0001-55

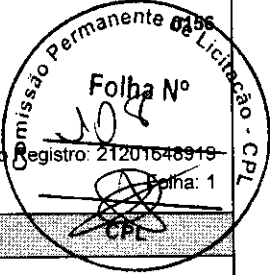
Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 128103116

Data Registro : 27/12/2019

Número Registro: 21201648919



ATIVO

CIRCULANTE	141.839,70	D
DISPONIVEL	141.839,70	D
CAIXA	141.839,70	D
CAIXA MATRIZ	141.839,70	D

TOTAL DO ATIVO =====> 141.839,70 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	141.839,70	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	61.839,70	C
LUCRO NO EXERCICIO	61.839,70	C
LUCRO NO PERIODO	61.839,70	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	141.839,70	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 141.839,70 (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA
CONTADOR
C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA
C.R.C. :MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :007.081.473-21
R.G. :.222191220025 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21281649819

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 309

FORMA 31

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
SERVIÇOS PRESTADOS	81.000,00	81.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		81.000,00
(=) Lucro Bruto		81.000,00
(-) Despesas Operacionais		
ENERGIA ELETRICA	4.885,10	
AGUA E ESGOTO	720,00	5.605,10
SIMPLES	907,20	907,20
MATERIAL DE LIMPEZA	877,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.000,00	
FRETES E CARRETOS	28.867,60	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.905,90	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.698,70	
DESPESAS DIVERSAS	1.899,00	
IMPRESSOS GRAFICOS	6.392,00	
VIAGENS E ESTADIAS	2.726,00	46.366,20
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		28.121,50
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		28.121,50

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA
CONTADOR
C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA
C.R.C. :MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :007.081.473-21
R.G. :222191220025 SSP/MA

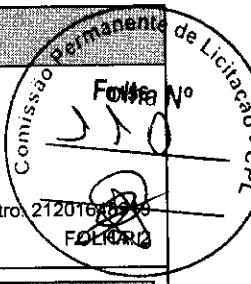


ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201645946



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILG = $\frac{141.839,70}{0,00}$ ILG : 141839,7

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC = $\frac{141.839,70}{0,00}$ ILC : 141839,7

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILS = $\frac{141.839,70}{0,00}$ ILS : 141839,7

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILI = $\frac{141.839,70}{0,00}$ ILI : 141839,7

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucerna
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919



ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD	=	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD	=	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	IPD :	1
-----	---	---	-----	---	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE	=	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE	=	$\frac{0,00}{141.839,70}$	IPE :	0
-----	---	--	-----	---	---------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC	=	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	IPAC :	1
------	---	--	------	---	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

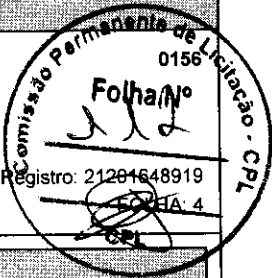
IPC	=	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC	=	$\frac{0,00}{141.839,70}$	IPC :	0
-----	---	---	-----	---	---------------------------	-------	---

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919



ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{141.839,70}{113.718,20}$	IVRP :	1,2473
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{141.839,70}{0,00}$	IPELP :	141839,7
---------	---	---------	---------------------------	---------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{141.839,70}{0,00}$	IPET :	141839,7
--------	---	--------	---------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

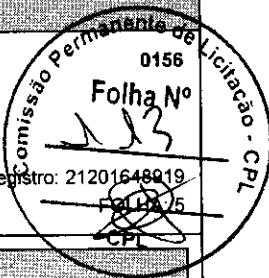
IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{141.839,70}{141.839,70}$	IPP :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucerna
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919



ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{14.183.970,00}{141.839,70} \quad C : 100$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{141.839,70} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{141.839,70}{141.839,70} \quad LRP : 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{0,00}{141.839,70} \quad IEG : 0$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{0,00}{141.839,70} \quad IEC : 0$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{0,00}{141.839,70} \quad ICT : 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000
S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA
CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116
Local de Registro: Jucema
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 27/12/2019

Nº do Registro: 21201648919



ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{81.000,00}{141.839,70}$ IGA : 0,5711

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{0,00}{81.000,00}$ MO : 0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{61.839,70}{141.839,70}$ RA : 0,436

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{6.183.970,00}{141.839,70}$ RPL : 43,5983

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{81.000,00}{52.878,50}$ IRD : 1,5318

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$ IIF = $\frac{141.839,70}{141.839,70}$ IIF : 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000 S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA CNPJ: 35.854.279/0001-55 I.E.: 128103116 Local de Registro: Jucerna Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Comissão Permanente Folha Nº 213 Nº do Registro: 21261648819 FOLHA: 7 CPL Data do Registro: 27/12/2019			
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$		ISG = $\frac{141.839,70}{0,00}$ ISG : 141839,7	
ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
IGI = $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$		IGI = $\frac{0,00}{141.839,70}$ IGI : 0	
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 14 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº DIÁRIO, em 01/01/2024. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente. S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024 REGILDA DOS SANTOS CORREA CONTADOR C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA C.R.C. :MA-011644/O-7 HAILMO DA SILVA GUILHERMINO SÓCIO ADMINISTRADOR C.P.F. :007.081.473-21 R.G. :222191220025 SSP/MA			

NOTAS EXPLICATIVAS**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo - Cep : 65708-000

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO / MA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201648919

Inscrição Estadual: 128103116

Data de Registro: 27/12/2019



Fechamento do Balanço Patrimonial da empresa H. da S. Guilhermino & Cia Ltda, referente ao ano de 2024, onde a mesma era optante pelo SIMEI. Os Lançamentos foram analisados e lançados no sistema da contabilidade conforme Livro Caixa apresentado pelo o proprietário titular da empresa no ano de 2024.

No ato da constituição da empresa SIMEI foi integralizado capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme registro em 27/12/2019

Ativo

A empresa apresenta um caixa de R\$ 141.839,70 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos) assim distribuído:

Capital Social R\$ 80.000,00

Lucro do Período no valor de R\$ 61.839,70

OBS: a empresa não possui débitos

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

REGILDA DOS SANTOS CORREA

CONTADOR

C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA

C.R.C. :MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.081.473-21

R.G. :222191220025 SSP/MA

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 14 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº DIÁRIO, em 01/01/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
73080071387	REGILDA DOS SANTOS CORREA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2025 13:32 SOB Nº 20250313308.
PROTOCOLO: 250313308 DE 07/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504433858. CNPJ DA SEDE: 35854279000155.
NIRE: 21201648919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2025.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, município São Luís Gonzaga do Maranhão, CNPJ nº 35.854.279/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201648919.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/12/2019

Ato constitutivo: 21801821409

São Luís Gonzaga do Maranhão, 01/01/2023

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
Administrador, Sócio
CPF 007.081.473-21

REGILDA DOS SANTOS CORREA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011644

A handwritten signature, possibly of the administrator, Hailmo da Silva Guilhermino.

A handwritten signature, possibly of the accountant, Regilda dos Santos Correa.

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro : 2120189949



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
05/12	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.250,00
		Total Débitos	2.250,00
		Total Créditos	2.250,00
11/12	85.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	420,00
11/12	86.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	100,00
11/12	111.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.480,00
11/12	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.250,00
		Total Débitos	5.250,00
		Total Créditos	5.250,00
15/12	87.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	360,00
15/12	112.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
		Total Débitos	460,00
		Total Créditos	460,00
19/12	113.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	222,00
		Total Débitos	222,00
		Total Créditos	222,00
20/12	88.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	71,00
		Total Débitos	71,00
		Total Créditos	71,00
21/12	114.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 191 - Valores referentes a: MATERIAL DE USO E CONSUMO	840,00
		A Transportar ==>>>> Débitos :	9.093,00
		Créditos :	9.093,00

LIVRO DIÁRIO**H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000

S. Luis Gonzaga Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 128103116

Data do Registro : 27/12/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro: 21201648919



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>> Débitos :	9.093,00
		Créditos :	9.093,00
		Total Débitos	840,00
		Total Créditos	840,00
30/12	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.250,00
		Total Débitos	2.250,00
		Total Créditos	2.250,00
31/12	130.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	81.000,00
31/12	131.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.828,90
31/12	132.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.108,00
31/12	133.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.032,00
31/12	134.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	851,10
31/12	135.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	210,00
31/12	136.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.200,00
31/12	137.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	24.515,00
31/12	138.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.343,80
31/12	139.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.193,00
		A Transportar ==>>> Débitos :	139.624,80
		Créditos :	139.624,80

LIVRO DIÁRIO					
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA					
Rua Principal, 22 - Conj - Azedo Cep : 65708-000					
S. Luis Gonzaga Maranhao / MA					
CNPJ / CEI : 35.854.279/0001-55					
Inscrição Estadual: 128103116					
Local de Registro : Jucema					
Data do Registro : 27/12/2019					
Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023					
LIVRO : 0001					
Nº do Registro : 21201648919					
FOLHA: 4					
Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte	=====>	Débitos :	139.624,80
				Créditos :	139.624,80
				Total Débitos	128.281,80
				Total Créditos	128.281,80
		Total do Mês	=====>	Débitos :	139.624,80
				Créditos :	139.624,80

S. LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

REGILDA DOS SANTOS CORREA
CONTADOR
C.P.F. :730.800.713-87 RG : 1017411988 SSP/MA
C.R.C. :MA-011644/O-7

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :007.081.473-21
R.G. :222191220025 SSP/MA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 31/12/2023

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

Administrador, Sócio

CPF 007.081.473-21

REGILDA DOS SANTOS CORREA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011644



ASSINATURA ELETRÔNICA

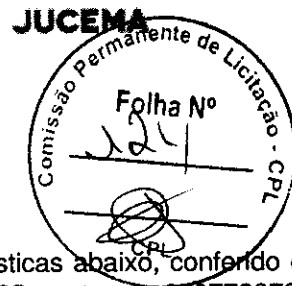
Certificamos que o ato da empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
73080071387	REGILDA DOS SANTOS CORREA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2025 16:45 SOB N° 20250809297.
PROTOCOLO: 250309297 DE 06/03/2025. NIRE: 21201648919.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509948813 em 18/06/2025, protocolo 250772370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Número de Registro:	21201648919
CNPJ:	35854279000155
Município:	São Luís Gonzaga do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO	
73080071387	REGILDA DOS SANTOS CORREA	MA011644

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 17:25 SOB Nº 20250772370.
PROTOCOLO: 250772370 DE 18/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509948813. NIRE: 21201648919.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : REGILDA DOS SANTOS CORREA
REGISTRO..... : MA-011644/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.800.713-**

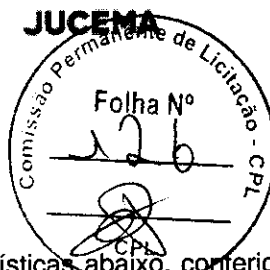
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/07/2025 as 14:20:55.

Válido até: 13/10/2025.

Código de Controle: 334206.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12504006151 em 07/03/2025, protocolo 250309297. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Número de Registro:	21201648919
CNPJ:	35854279000155
Município:	São Luís Gonzaga do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO	
73080071387	REGILDA DOS SANTOS CORREA	MA011644

JUCEMA

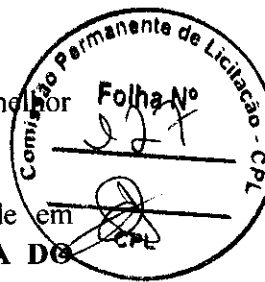
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2025 16:45 SOB Nº 20250309297.
PROTOCOLO: 250309297 DE 06/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504006151. NIRE: 21201648919.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado:



CONTRATANTE: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, com sede em BACABAL, na R RUA PRICIPAL, 22, AZEDO, SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CEP: 65.708-000, no Estado do MA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.854.279/0001-55, neste ato representada por seu proprietário HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, brasileiro, natural de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, nascido em 30/07/1980, empresário, solteiro, portador do Registro Geral nº 007.081.473-21 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Principal nº 22, Conj - Azedo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65.708-000.

CONTRATADO: JESSICA SERRÃO AMARAL Portador da carteira profissional CREA 1117726991MA, brasileira, solteira, RG. 03575707200-88, e CPF. Nº. 04344978358, residente e domiciliado à Rua das flores, nº. 248, bairro Centro, CEP. 65306-097, Cidade Santa Inês, no Estado Maranhão. Tendo entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Civil, restrita as atribuições do contrato, conforme prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

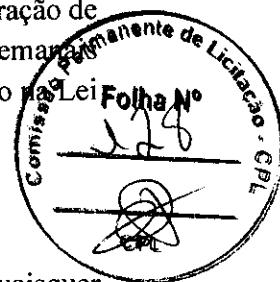
- a) Disponibilizar os seus serviços para a realização de pesquisas e desenvolvimento de projetos no âmbito da matéria da consultoria devida.
- d) Administrar o presente contrato.
- e) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente para a **CONTRATANTE** em datas a serem definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quinta deste contrato.
- b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO: O contrato tem validade de 24 meses contados a partir da data de sua assinatura, o contrato pode ainda ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes e sem ônus a estas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O contratado receberá a remuneração de R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais), para uma jornada diária de 10 horas semanais de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 13:00 hrs, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A de 22 de abril de 1966



CLÁUSULA SEXTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de BACABAL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA, 05 de março de 2025

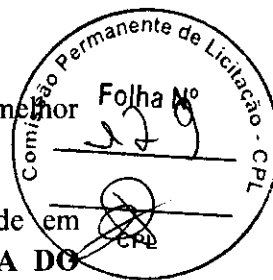
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
C.P.F:007.081.473-21
Responsável Legal
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ: 35.854.279/0001-55

JESSICA SERRAO Assinado de forma digital
por JESSICA SERRAO
AMARAL:04344 AMARAL:04344978358
978358 Dados: 2025.03.08
11:20:15 -03'00'

JESSICA SERRÃO AMARAL
Engenheiro Civil
CPF: 043449783-58
CREA-MA: 1117726991MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado:



CONTRATANTE: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, com sede em BACABAL, na RUA PRICIPAL, 22, AZEDO, SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CEP: 65.708-000, no Estado do MA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.854.279/0001-55, neste ato representada por seu proprietário HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, brasileiro, natural de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, nascido em 30/07/1980, empresário, solteiro, portador do Registro Geral nº 007.081.473-21 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Principal nº 22, Conj - Azedo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65.708-000.

CONTRATADO: TALLE LEMOS CARDOSO Portador da carteira profissional CREA 1122055412MA, brasileiro, solteiro, RG. 041189382010-9, e CPF. Nº. 06063615377, residente e domiciliado à Rua Santana, nº. 49, Bairro Vila Militar, CEP. 65306-300, Cidade Santa Inês, no Estado Maranhão. Tendo entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Elétrica, restrita as atribuições do contrato, conforme prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

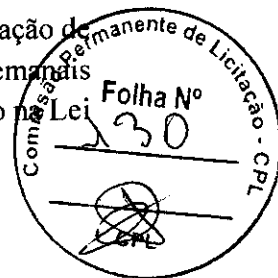
- a) Disponibilizar os seus serviços para a realização de pesquisas e desenvolvimento de projetos no âmbito da matéria da consultoria devida.
- d) Administrar o presente contrato.
- e) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente para a **CONTRATANTE** em datas a serem definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quinta deste contrato.
- b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO: O contrato tem validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, o contrato pode ainda ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes e sem ônus a estas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O contratado receberá a remuneração de R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais), para uma jornada diária de 10 horas semanais de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 13:00 hrs, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A de 22 de abril de 1966



CLÁUSULA SEXTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de BACABAL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, 05 de março de 2025

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
C.P.F:007.081.473-21
Responsável Legal
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ: 35.854.279/0001-55

TALLES LEMOS CARDOSO
Engenheiro Eletricista
CPF: 060636153-77
CREA-MA: 1122055412-MA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20250888331

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL
Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº

1. Responsável Técnico

TALLES LEMOS CARDOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1122055412

Registro: 1122055412MA

2. Contratante

Contratante: **H. da S. Guilhermino & Cia LTDA**

RUA RUA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: 35.854.279/0001-55

Nº: 22

Bairro: **AZEDO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA RUA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

Data de início: **01/03/2025**

Previsão de término: **01/02/2026**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Assistente de engenharia**

Nº: 22

Bairro: **AZEDO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Responsável Técnico

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

TALLES LEMOS CARDOSO

RNP: 1122055412

Data: 10/03/2025 14:21:06

TALLES LEMOS CARDOSO - CPF: 060.636.153-77

H. da S. Guilhermino & Cia LTDA - CNPJ: 35.854.279/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/03/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306124763**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7011WA7
Impresso em: 10/03/2025 às 14:21:06 por: , ip: 177.74.183.29

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894143

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



1. Responsável Técnico

JESSICA SERRÃO AMARAL

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1117726991

Registro: 1117726991/MA

Empresa contratada: **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Registro : 0005535263-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

RUA Nunes Freire

Complemento:

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

Bairro: **Vila Rocha**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

Nº: **245**

CEP: **65715000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **27/03/2025**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Nunes Freire

Complemento:

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

Data de Início: **18/03/2025**

Previsão de término: **26/03/2025**

Bairro: **Vila Rocha**

UF: **MA**

Nº: **245**

CEP: **65715000**

Coordenadas Geográficas: **-4.557155, -45.126426**

Finalidade: **Artístico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS	128,00	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.6 - PARA ARQUIBANCADAS	1.500,00	m²
46 - Execução de instalação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	842,02	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS	128,00	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.5 - PARA ARQUIBANCADAS	1.500,00	m²
46 - Execução de instalação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA	842,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	400,00	m²

5. Observações

Prestação de Serviços de fornecimento, Locação de Estrutura, montagem e desmontagem de estrutura metálica para à Realização de Eventos temporários e folclóricos. Instalação de Tenda 10x10m, instalação de piso e tablado; Estruturas de arquibancada tubular pré-moldada móvel; Com montagem e desmontagem de camarim, Serviços decoração personalizada em espaços diversos, Serviços de ornamentação.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A-117BE
Impresso em: 27/03/2025 às 10:22:07 por: , ip: 189.112.85.93

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894143

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

 JESSICA SERRÃO AMARAL - CPF: 043.449.383-58

 F JANE MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ: 07.277.438/0001-05



9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **24/03/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306178699**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A11BB
 Impresso em: 27/03/2025 às 10:22:07 por: , ip: 189.112.87.93

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894183

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

TALLES LEMOS CARDOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1122055412

Registro: 1122055412/MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

RUA RUA NUNES FREIRE

Complemento:

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

Bairro: **VILA ROCHA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

Nº: **245**

CEP: **65715000**

Contrato: **007**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 200.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **27/03/2025**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA NUNES FREIRE

Nº: **245**

Complemento:

Bairro: **VILA ROCHA**

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

UF: **MA**

CEP: **65715000**

Data de Início: **18/03/2025**

Previsão de término: **26/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.557155, -45.126426**

Finalidade: **Artístico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
64 - Instalação de equipamento > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.1 - INTERNA	80,00	kw
64 - Instalação de equipamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	80,00	kw
64 - Instalação de equipamento > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.2 - EXTERNA	80,00	kw
46 - Execução de instalação > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	225,00	kva
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.3 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	80,00	kw
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.4 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	80,00	kw
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	80,00	kw
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.7 - TEMPORÁRIO PARA REDE DE BAIXA TENSÃO	10,00	Ω

5. Observações

restação de Serviços de fornecimento de instalação de grupo gerador, SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, acompanhamento de TRIO ELÉTRICO MEDIO PORTE, SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, montagem e desmontagem de Pannel de Led de alta definição, e instalação de baixa e alta tensão para palcos e eventos temporários.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YOC9z
Impresso em: 27/03/2025 às 10:27:16 por: , ip: 177.74.116.138

www.creama.org.br

atendimento@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894183

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
TALLES LEMOS CARDOSO
 RNP: 1122055412
 Data: 27/03/2025 10:27:16

TALLES LEMOS CARDOSO - CPF: 060.636.153-77



F JANE MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ: 07.277.439/0001-05

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **21/03/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306178766**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1CC9z
 Impresso em: 27/03/2025 às 10:27:16 por: , ip: 177.74.106.168

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 930549/2025
Emissão: 09/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 9A8a5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, com base nos dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.



Interessado(a)

Profissional: JESSICA SERRÃO AMARAL

Registro: 1117726991

CPF: ***.449.783-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/07/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/03/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306205063. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Registro: 0005535263

CNPJ: 35.854.279/0001-55

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 05/03/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925896/2025
Emissão: 07/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 2B1C2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, e que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: TALLS LEMOS CARDOSO

Registro: 1122055412

CPF: ***.636.153-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/10/2023

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 7- DA LEI FEDERAL N- 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 C/C OS ARTS. 8- E 25 DA RESOLUÇÃO Nº- 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME A RESOLUÇÃO N- 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 DO CONFEA, E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 4-, 5- E 6- DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, 19 DE ABRIL DE 2016 DO CONFEA).

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN

Data de Formação: 14/07/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

Registro: 0005535263

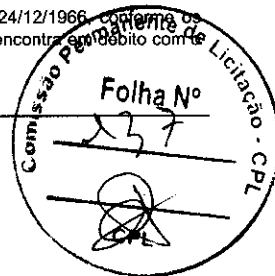
CNPJ: 35.854.279/0001-55

Data Início: 17/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/02/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

2025-03-17 13:27:22

Nº 923578/2025
Emissão: 17/03/2025
Validade: 13/09/2025
Chave: 775z7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

CNPJ: 35.854.279/0001-55

Registro: 0005535263

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 190.000,00

Data do Capital: 20/01/2025

Faixa: 2

Objetivo Social: 82.30-0/01- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 33.13-9/01- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 77.39-03/3- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES 73.19-0-99- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SUA RESPONSÁVEL TÉCNICA.

Endereço Matriz: RUA PRINCIPAL, 22, CONJ - AZEDO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, MA, 65708000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/03/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000553533DDMA



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JESSICA SERRÃO AMARAL

Registro: 1117726991

CPF: ***.449.783-**

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 05/03/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TALLES LEMOS CARDOSO

Registro: 1122055412

CPF: ***.636.153-**

Data Início: 17/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/02/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 7- DA LEI FEDERAL N- 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 C/C OS ARTS. 8- E 25 DA RESOLUÇÃO Nº- 29 DE JUNHO DE 1973 DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME A RESOLUÇÃO N- 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2014 DO CONFEA, E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 4-, 5- E 6- DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, 19 DE ABRIL DE 2014 DO CONFEA)

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br>

Impresso em: 17/03/2025 às 13:27:22



CS CamScanner





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 923578/2025
Emissão: 17/03/2025
Validade: 13/09/2025
Chave: 775z7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894143

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JESSICA SERRÃO AMARAL

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1117726991

Registro: 1117726991-MA

Registro : 0005535263-MA

Empresa contratada: **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

RUA Nunes Freire

Complemento:

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

Bairro: **Vila Rocha**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

Nº: **245**

CEP: **65715000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Nunes Freire

Complemento:

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

Data de Início: **18/03/2025**

Finalidade: **Artístico**

Proprietário: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

Nº: **245**

Bairro: **Vila Rocha**

UF: **MA**

CEP: **65715000**

Previsão de término: **26/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.557155, -45.126426**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS	128,00	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.6 - PARA ARQUIBANCADAS	1.500,00	m²
46 - Execução de instalação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	842,02	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS	128,00	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.5 - PARA ARQUIBANCADAS	1.500,00	m²
46 - Execução de instalação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA	842,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	400,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Prestação de Serviços de fornecimento, Locação de Estrutura, montagem e desmontagem de estrutura metálica para a Realização de Eventos temporários e folclóricos. Instalação de Tenda 10x10m, instalação de piso e tablado; Estruturas de arquibancada tubular pré-moldada móvel; Com montagem e desmontagem de camarim, Serviços decoração personalizada em espaços diversos, Serviços de ornamentação.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.org.br>
Impresso em: 25/03/2025

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303



com a chave: 76137
CRIA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



CamScanner



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894143

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

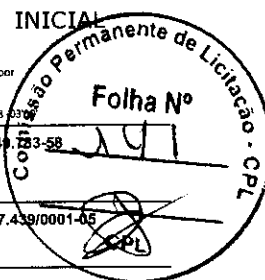
Local _____ de _____ de _____
data

JESSICA SERRAO
AMARAL:04344978358

Assinado de forma digital por
JESSICA SERRAO
AMARAL:04344978358
Dados: 2025.03.25 12:31:18 -03'00'

JESSICA SERRÃO AMARAL - CPF: 043.449.783-58

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ: 07.277.438/0001-05



9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **24/03/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306178699**

H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:358542790001
55

Assinado de forma
digital por H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.04.15
12:31:01 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.org.br>
Impresso em: 25/03/2025

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

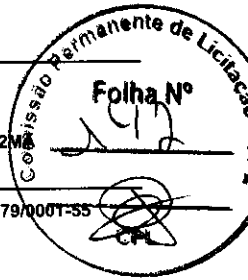
ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20250888331

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
TALLES LEMOS CARDOSO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1122055412
Registro: 1122055412/MA



2. Contratante
Contratante: **H. da S. Guilhermino & Cia LTDA**
RUA RUA PRINCIPAL
Complemento:
Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **AZEDO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **35.854.279/0001-55**
Nº: **22**
CEP: **65708000**

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: **SEDE**
RUA RUA PRINCIPAL
Complemento:
Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**
Data de início: **01/03/2025** Previsão de término: **01/02/2026**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**
Identificação do cargo/função: **Assistente de engenharia**

Bairro: **AZEDO**
UF: **MA**

Nº: **22**
CEP: **65708000**

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
10,00
Unidade
h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
Responsável Técnico

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
TALLES LEMOS CARDOSO
RNP: 1122055412
Data: 10/03/2025 14:21:06

Local de data

TALLES LEMOS CARDOSO - CPF: 060.636.153-77

H. da S. Guilhermino & Cia LTDA - CNPJ: 35.854.279/0001-55

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **10/03/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306124763**



Documento assinado digitalmente
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
Data: 10/03/2025 16:36:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.aifac.com.br/publico/>, com a chave: 77777777
Impresso em: 10/03/2025 às 14:21:06 por: , ip: 177.74.103.25

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20250888322

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

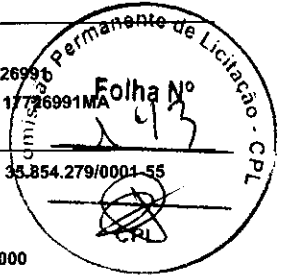
SUBSTITUIÇÃO à
MA20250888322

1. Responsável Técnico

JESSICA SERRÃO AMARAL
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1117726991

Registro: 1117726991MA



2. Contratante

Contratante: **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**
RUA PRINCIPAL
Complemento: **CNJ**
Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Bairro: **AZEDO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **35.854.279/0001-55**
Nº: **22**
CEP: **65708000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
RUA PRINCIPAL
Complemento: **CNJ**
Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**
Data de Início: **05/03/2025** Previsão de término: **05/03/2027**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

Bairro: **AZEDO**
UF: **MA**

Nº: **22**
CEP: **65708000**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

JESSICA SERRÃO
AMARAL:04344978358
Assinado de forma digital por JESSICA SERRÃO AMARAL:04344978358
Data: 2025.03.13 09:31:45 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JESSICA SERRÃO AMARAL - CPF: 043.449.783-58

Local _____ de _____ de _____
data

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA - CNPJ: 35.854.279/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa



Documento assinado digitalmente
HALMO DA SILVA GUILHERMINO
Data: 13/03/2025 10:05:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.crea.org.br>
Impresso em: 13/03/2025

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



com a chave: 04344978358

pr: 1117726991MA

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CamScanner



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509948813 em 18/06/2025, protocolo 250772370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
Número de Registro:	21201648919
CNPJ:	35854279000155
Município:	São Luís Gonzaga do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

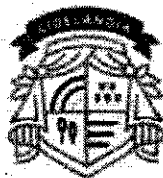
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00708147321	HAILMO DA SILVA GUILHERMINO	
73080071387	REGILDA DOS SANTOS CORREA	MA011644

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 17:25 SOB Nº 20250772370.
PROTOCOLO: 250772370 DE 18/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509948813. NIRE: 21201648919.
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Pregão Eletrônico Nº 018/2025
Processo Administrativo Nº 054/2025

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades do Município de Cidelândia - MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

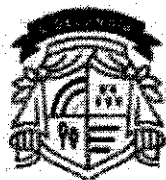
1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA	
CNPJ: 35.854.279/0001-55	Telefone: (99) 984251973
Endereço: RUA PRINCIPAL, Nº22, AZEDO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA.	E-mail: fenixsonorizacoes@gmail.com
Representante Legal: KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO RG: 699420520195 SESP/MA CPF: 104.513.673-59	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
3	CADEIRA DE PLÁSTICO – locação de cadeira plástica com encosto tipo não residencial externo, sem braço, cor branca capacidade de peso (suporte) 150 kg de peso.	Diária	4000	5,00	20.000,00
25	Locação de Tenda 12x12m, Locação e montagem de tenda 12,00 x 12,00m em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti- mofo, vulcanizada em alta	Diária	15	1.600,00	24.000,00



	temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.				
37	Serviço de Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE.	Unidade	3	9.200,00	27.600,00
VALOR TOTAL R\$					71.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

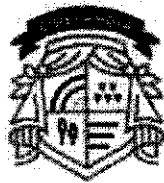
4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;



4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

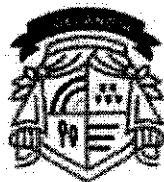
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

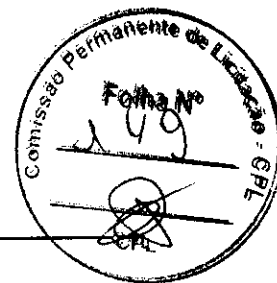
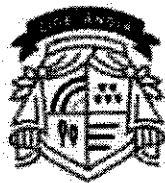
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

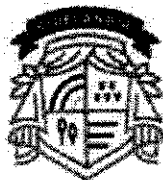
10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 018/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 01 de agosto de 2025

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO
CPF Nº 104.513.673-59
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ Nº 35.854.279/0001-55
FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Pregão Eletrônico Nº 018/2025
Processo Administrativo Nº 054/2025

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.610.134/0001-97, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades do Município de Cidelândia - MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

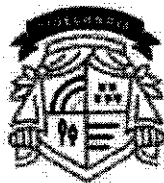
1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA	
CNPJ: 35.854.279/0001-55	Telefone: (99) 984251973
Endereço: RUA PRINCIPAL, Nº22, AZEDO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA.	E-mail: fenixsonorizacoes@gmail.com
Representante Legal: KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO	
RG: 699420520195 SESP/MA	
CPF: 104.513.673-59	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
3	CADEIRA DE PLÁSTICO – locação de cadeira plástica com encosto tipo não residencial externo, sem braço, cor branca capacidade de peso (suporte) 150 kg de peso.	Diária	4000	5,00	20.000,00
25	Locação de Tenda 12x12m, Locação e montagem de tenda 12,00 x 12,00m em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti- mofo, vulcanizada em alta	Diária	15	1.600,00	24.000,00



	temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.				
37	Serviço de Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE.	Unidade	3	9.200,00	27.600,00
VALOR TOTAL R\$					71.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

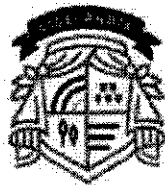
4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;



4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

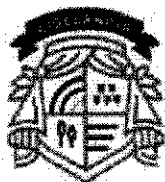
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

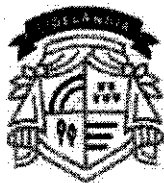
7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

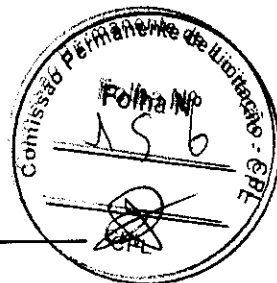
10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 018/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 01 de agosto de 2025

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
Data: 01/08/2025 10:28:40-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO
CPF Nº 104.513.673-59
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ Nº 35.854.279/0001-55
FORNECEDOR



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
35.854.279/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/05/2025 às 21:12 (data e hora de Brasília).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A F JANE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 07.277.439/000105, localizada na Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA, atesta H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, com sede na RUA Principal, 22, Bairro: Azedo - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da sua responsável técnica engenheira civil Jéssica Serrão Amaral portadora da carteira profissional CREA 1117726991MA, brasileira, solteira, RG. 03575707200-88, e CPF. Nº. 04344978358, residente e domiciliado à Rua das flores, nº. 248, bairro Centro, CEP. 65306-097, Cidade Santa Inês - MA realizou os serviços dentro do prazo contratual de 20 dias e de acordo com as especificações e normas técnicas pertinentes. Informamos ainda que a prestação de serviço relacionados abaixo apresentaram bom desempenho operacional, tendo a engenheira cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Período da ART: data de início 18/03/2025, Previsão de término 26/03/2025; Sob ART MA20250894143 conforme dados abaixo:

OBRA:	Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos		
ENDEREÇO:	Município de Lago da Pedra - MA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado	Unidades	14

Jane Oliveira

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com



2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado	Unidades	5
3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Unidades	4
4	FECHAMENTO (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	UND	150
5	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL GOSPEL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado no estilo gospel. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, e demais instrumentos musicais.	DIARIA	2
6	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: grupos artístico- culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	DIARIA	8
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: Especificação: 08x04m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 08 metros de frente e 04 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	DIARIA	4

gauer Olabin

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com



13	Decoração Tipo I- Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (Margarida, Chena, Aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.	UNID	10
14	Decoração Tipo II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).	UNID	6
15	Decoração Tipo III- Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	UNID	6
16	Decoração Tipo IV - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	UNID	2

João Oliveira

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com

[Handwritten signature]



17	Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.	UND	5
18	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	UNID	1
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.	UND	150

Jane Oliveira

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com



20	CAMARIM 4M X 4M: Com montagem e desmontagem climatizado e fechado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA em compensado ante derrapante OU FIBRA DE VIDRO estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Unidades	12
21	Estruturas de arquibancada tubular pré-moldada móvel, em aço galvanizado e pranchas em madeirite naval, com escadas de acesso, parapeitos, corrimões e guarnições, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá apresentar boas condições de uso. Necessidade de apresentação de projeto estrutural do material locado, ART e aprovação pelo Corpo de Bombeiros. - Estrutura de arquibancada medindo 15 metros lineares, com módulos de 09 degraus. -	Diárias	8
22	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT.	UND	50
23	Estruturas de arquibancada tubular pré-moldada móvel, em aço galvanizado e pranchas em madeirite naval, com escadas de acesso, parapeitos, corrimões e guarnições, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá apresentar boas condições de uso. Necessidade de apresentação de projeto estrutural do material locado, ART e aprovação pelo Corpo de Bombeiros. - Estrutura de arquibancada medindo 15 metros lineares, com módulos de 09 degraus.	Diárias	20
24	GRID Q30 - com montagem desmontagem de todas as peças.	Metros	1000
28	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária	Diárias	24
29	Piso para festa junina (tamanho 20x20)	Diárias	3

gare oliveira

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com

[Signature]

[Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A F JANE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 07.277.439/000105, localizada na Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA, atesta H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, com sede na RUA Principal, 22, Bairro: Azedo - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da sua responsável técnica engenheiro elétrico TALLES LEMOS CARDOSO TALLES LEMOS CARDOSO Portador da carteira profissional CREA 1122055412MA, brasileiro, solteiro, RG. 041189382010-9, e CPF. Nº. 06063615377, residente e domiciliado à Rua Santana, nº. 49, Bairro Vila Militar, CEP. 65306-300, Cidade Santa Inês - MA realizou os serviços dentro do prazo contratual de 20 dias e de acordo com as especificações e normas técnicas pertinentes. Informamos ainda que a prestação de serviço relacionados abaixo apresentaram bom desempenho operacional, tendo a engenheira cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Período da ART: data de início 18/03/2025, Previsão de término 26/03/2025; Sob ART MA20250894183 conforme dados abaixo:

OBRA:	Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos		
ENDEREÇO:	Município de Lago da Pedra - MA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06	DIARIA	8

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com



	(seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.		
2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	DIARIA	4
3	TRIO ELETRICO MEDIO PORTE- Aproximadamente de 06m a 12m de comprimento, 2m a 4m de largura, 1,90m a 4,50 altura (sem cobertura) Equipamentos periféricos ou similares, 01 Console mínimo 24 canais, 02 CDJ/com entrada para pendrive, 01 Mixer, 01 Notebook, 04 Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão)	DIARIA	2

Jane Alencar

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com

[Signature]



4	TRIO ELETRICO GRANDE PORTE- Aproximadamente de 18m a 25m de comprimento, 3m a 5m de largura, 3m a 4,50m altura, Equipamentos periféricos ou similares, 01 Console mínimo 32canais, 02 CDI/com entrada para pendrive 01 Mixer, 01 Notebook, 05 Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão)	DIARIA	2
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	DIARIA	10
6	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	DIARIA	8
7	PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	Metros	15

João Duarte

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com

[Handwritten signature]



8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	DIARIA	14
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	DIARIA	6
10	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	DIARIA	300
11	PUBLICIDADE- CARROS DE SOM	Diárias	100
12	DICIPLINADOR DE FERRO: grade de Isolamento tubular, material: aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura).	DIARIA	225

João de Deus

Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA
fjproducoes10@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894143

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



1. Responsável Técnico

JESSICA SERRÃO AMARAL

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1117726991

Registro: 1117726991-MA

Empresa contratada: **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

Registro : 0005535263-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

RUA Nunes Freire

Complemento:

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

Bairro: **Vila Rocha**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

Nº: **245**

CEP: **65715000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 500.000,00**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Nunes Freire

Complemento:

Cidade: **LAGO DA PEDRA**

Data de Início: **18/03/2025**

Finalidade: **Artístico**

Proprietário: **F JANE MARTINS DE OLIVEIRA**

Bairro: **Vila Rocha**

UF: **MA**

Nº: **245**

CEP: **65715000**

Previsão de término: **26/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.557155, -45.126426**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.277.439/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS	128,00	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.6 - PARA ARQUIBANCADAS	1.500,00	m²
46 - Execução de instalação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	842,02	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS	128,00	m²
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.5 - PARA ARQUIBANCADAS	1.500,00	m²
46 - Execução de instalação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA	842,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	400,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Prestação de Serviços de fornecimento, Locação de Estrutura, montagem e desmontagem de estrutura metálica para à Realização de Eventos temporários e folclóricos. Instalação de Tenda 10x10m, instalação de piso e tablado; Estruturas de arquibancada tubular pré-moldada móvel; Com montagem e desmontagem de camarim, Serviços decoração personalizada em espaços diversos, Serviços de ornamentação.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.org.br>
Impresso em: 25/03/2025

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250894143

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

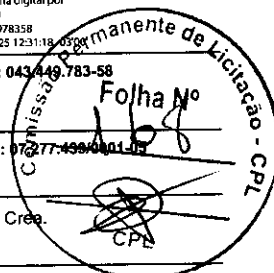
Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **24/03/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306178699**

JESSICA SERRAO
AMARAL:04344978358

Assinado de forma digital por
JESSICA SERRAO
AMARAL:04344978358
Dados: 2025.03.25 12:31:18 -03'00'

JESSICA SERRÃO AMARAL - CPF: 043449.783-58

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ: 07.277.498/0001-05



H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:358542790001
55

Assinado de forma
digital por H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.04.15
12:31:01 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.org.br> com a chave: 15737
Impresso em: 25/03/2025

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos que a empresa **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 35.854.279/0001-55 estabelecida na Rua Principal, nº 22, bairro: Azedo – CEP: 65.708-000 – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Telefone: (99)9 8410-3871 – E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM, representada pelo Sr (a) **HAILMO DA SILVA GUILHERMINO**. RG nº 022219122002-5. SSP/ e do CPF nº. 0070814732, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025, CONTRATO Nº 076/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, NOTA FISCAL Nº 00000106** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura, para a realização do lava pratos 2025, do município de **SENADOR LA ROCQUE - MA**.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	N/C	Metros	3
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: (10 Seguranças), desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	N/C	DIARIA	6
28	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	N/C	DIARIA	50
47	GRID Q30 - com montagem desmontagem de todas as peças.	N/C	Metros	150

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Senador La Rocque - MA, segunda-feira, 5 de maio de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.05.08 09:02:31
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

Ordenador de Despesa



F JANE MARTINS DE OLIVEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido de quem interessar e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e capacidade técnica que a empresa H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.854.279/0001-55, com sede na Rua Principal, nº 22, Bairro: Azedo, município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, representada por seu administrador o Sr. Hailmo da Silva Guilhermino, RG nº 022219122002-5, CPF nº 007.081.473-21, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 25, Bairro: Azedo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, prestou serviços de sonorização, iluminação e show à empresa F JANE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 07.277.439/0001-05, com sede na Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha, município de Lago da Pedra/MA, representada por seu administrador o Sr. Francisco Jane Martins de Oliveira.

Declaro, ainda, que a prestação do mencionado serviço ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com sua obrigação, nada constando que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

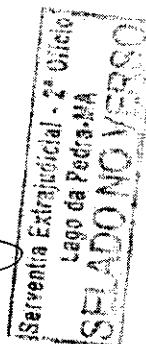
2º OFÍCIO

Lago da Pedra/MA, 28/janeiro/2025.

Francisco Jane Martins de Oliveira

Francisco Jane Martins de Oliveira

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.277.439/0001-05
Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha – Lago da Pedra/MA
Contatos:
(99) 94103871 – E-mail: fjproducoes10@gmail.com



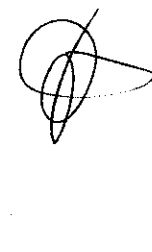
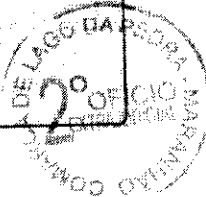
Cartório do 2º Ofício
Lago da Pedra / MA

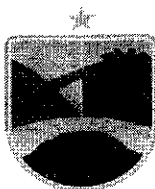
Poder Judiciário - TJMA
Nº. SELO RECPIR030833378TRSD7H88QY811

Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
FRANCISCO JANE MARTINS DE OLIVEIRA, LAGO DA
PEDRA/MA, 10/02/2025 15:02:41 Ato: 13.17.2
Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP
R\$ 0,23 FEME R\$ 0,23 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>

Caroline Silva Patrício
Escrevente Autorizada

SARAH CAROLLINE BRAGA PATRÍCIO
ESCREVENTE AUTORIZADA





REPÚBLICA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 076/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A REALIZAÇÃO DO LAVA PRATOS 2025, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 25.482,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 16/04/2025
FINAL: 16/05/2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01
AVENIDA MOTA E SILVA NÚMERO 1199 BAIRRO ALTO DA PIPIRA CIDADE SENADOR LA ROCQUE
ESTADO MARANHÃO
MARCOS JOSE RIBEIRO LÚCIO, CPF nº 412.683.00-06 – ORDENADOR DE DESPESA



DADOS DO CONTRATADO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA – CNPJ Nº 35.854.279/0001-55 RUA PRINCIPAL, Nº 22,
BAIRRO: AZEDO – CEP: 65.708-000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.
TELEFONE: (99)9 8410-3871 – E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO. RG nº 022219122002-5. SSP/ e do CPF nº. 0070814732

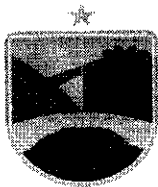


FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA MATRICULA 1227277

PREÂMBULO

A os 16 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na



presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA À REALIZAÇÃO DO LAVA PRATOS 2025, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 25.482,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAINEL DE LED: Painei de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	N/C	Metros	3	R\$ 3.789,90	R\$ 11.369,70
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: (10 Seguranças), desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	N/C	DIARIA	6	R\$ 805,90	R\$ 4.835,40
28	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	N/C	DIARIA	50	R\$ 91,94	R\$ 4.597,00
47	GRID Q30 - com montagem desmontagem de todas as peças.	N/C	Metros	150	R\$ 31,20	R\$ 4.680,00
Valor Global:						R\$ 25.482,10

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/04/2025 e encerramento em 16/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

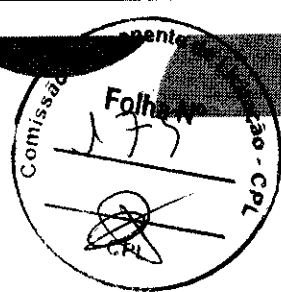
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur. - SEMCULT

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

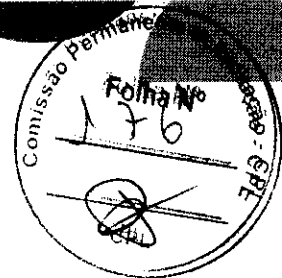
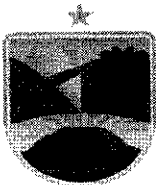
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

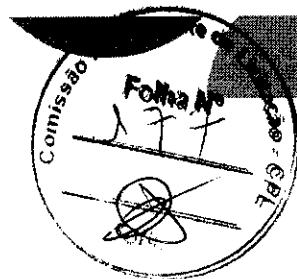
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

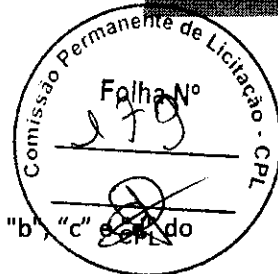
b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 16 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.04.16 09:08:20
-03'00'

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

H DA S

GUILHERMINO E CIA

LTDA:35854279000

155

Assinado de forma digital
por H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.04.24
09:15:12 -03'00'

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

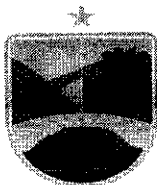
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

CNPJ Nº 35.854.279/0001-55

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 084/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025



OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 3.789,90 (três mil setecentos oitenta e nove reais e noventa centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 07/05/2025
FINAL: 07/06/2025



DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01
AVENIDA MOTA E SILVA NÚMERO 1199 BAIRRO ALTO DA PIPIRA CIDADE SENADOR LA ROCQUE
ESTADO MARANHÃO
MARCOS JOSE RIBEIRO LÚCIO, CPF nº 412.683.00-06 – ORDENADOR DE DESPESA



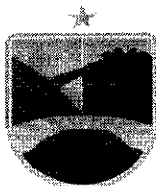
DADOS DO CONTRATADO
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA – CNPJ Nº 35.854.279/0001-55 RUA PRINCIPAL, Nº 22,
BAIRRO: AZEDO – CEP: 65.708-000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.
TELEFONE: (99)9 8410-3871 – E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO. RG nº 022219122002-5. SSP/ e do CPF nº. 0070814732



FISCAL DO CONTRATO
GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA - MATRICULA 1227277

PREÂMBULO

A os 07 de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretária



Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 3.789,90 (três mil setecentos oitenta e nove reais e noventa centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAINEL DE LED: PAINEL de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	N/C	Metros	1	R\$ 3.789,90	R\$ 3.789,90
Valor Global:						R\$ 3.789,90

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/05/2025 e encerramento em 07/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

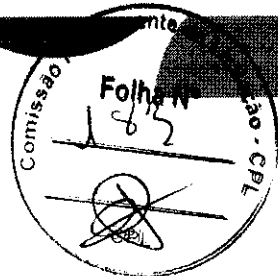
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

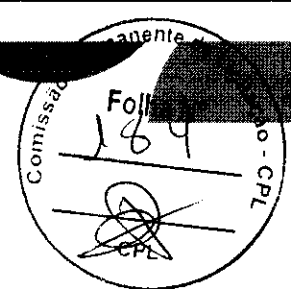
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT
CLASSIFICAÇÃO:	13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

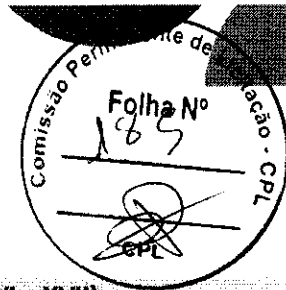
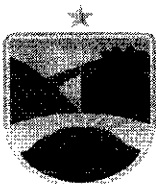
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

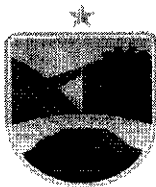
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

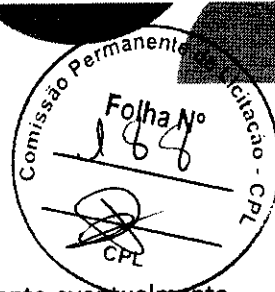
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

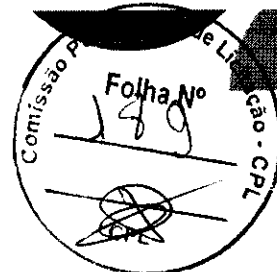
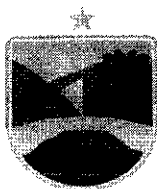
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 07 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:023615873
27

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.05.08 16:16:17
-03'00'

PELA CONTRATADA

H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:358542790001
55

Assinado de forma
digital por H DA S
GUILHERMINO E CIA
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.05.08
16:51:49 -03'00'

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 002/2025
Ordenador de Despesa

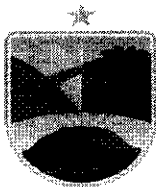
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ Nº 35.854.279/0001-55

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 147/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DO POVO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 31.281,90 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 03/06/2025
FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01
Avenida Mota E Silva Número 1199 Bairro Alto Da Pipira Cidade Senador La Rocque Estado/MA
MARCOS JOSE RIBEIRO LÚCIO, CPF nº 412.683.00-06 – ORDENADOR DE DESPESA



DADOS DO CONTRATADO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA – CNPJ Nº 35.854.279/0001-55 RUA PRINCIPAL, Nº 22,
BAIRRO: AZEDO – CEP: 65.708-000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.
TELEFONE: (99)9 8410-3871 – E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO. RG nº 022219122002-5. SSP/ e do CPF nº. 00708147321



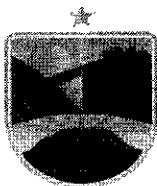
FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA - MATRICULA 1227277

PREÂMBULO

A os 03 de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na





presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, integrante do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DO POVO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 31.281,90 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	N/C	Metros	3	R\$ 3.789,90	R\$ 11.369,70
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: (10 Seguranças), desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	N/C	DIARIA	3	R\$ 805,90	R\$ 2.417,70
47	GRID Q30 - com montagem desmontagem de todas as peças.	N/C	Metros	104	R\$ 31,20	R\$ 3.244,80
55	Piso para festa junina (tamanho 20x20)	N/C	Diárias	3	R\$ 4.749,90	R\$ 14.249,70
Valor TOTAL						R\$ 31.281,90

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

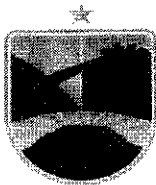
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

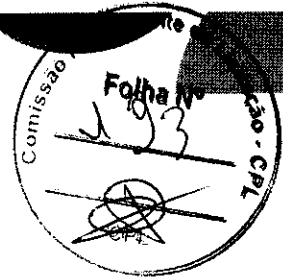
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

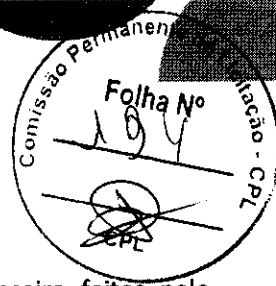
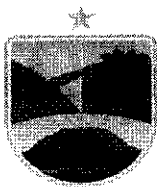
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORGÃO:	01- Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.
UNIDADE:	0114 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
CLASSIFICAÇÃO:	13.392.0473 2.053 – Manutenção de Festejos e Festas Juninas.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

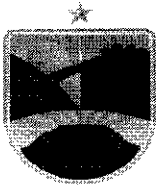
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

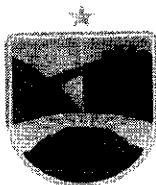
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 03 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.06.03 15:58:06
-03'00'

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

H DA S
GUILHERMINO E
CIA

LTDA:358542790
00155

Assinado de forma
digital por H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.06.06
14:31:15 -03'00'

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ Nº 35.854.279/0001-55

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



3.3 Ao LOCADOR cabe manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente à LOCATÁRIA sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.



4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido pelo período das Festividades de São Luís Gonzaga, de 11 a 21 de junho de 2023.

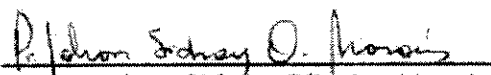
5. RESCISÃO

5.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Fica eleito o Foro da cidade São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir:

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023.


Padre Johon Sidney Oliveira Moraes
Paróquia São Luís Gonzaga

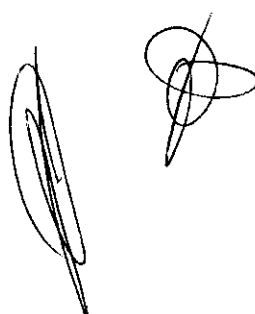
Testemunha 01

H D A S
GUILHERMINO E
CIA
LTDA:35854279000155
155

Assinado de forma digital por H D A S GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.02.21 11:50:01 -03'00'

Hailmo Guilhermino
H. DA S. Guilhermino & Cia Ltda.

Testemunha 02





DIOCESE DE BACABAL
PARÓQUIA SÃO LUÍS GONZAGA
Praça da Bandeira, s/n – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão
E-mail: igreja.slg@gmail.com Home-page: wessenbon.blogspot.com



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM

Contrato de Locação de Equipamento de som da **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**, CNPJ nº 35.854.279/0001-55, com Endereço na Rua Principal, 22 - **AZEDO**, em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, doravante denominado **LOCADOR** e a **PARÓQUIA SÃO LUÍS GONZAGA**, com sede na Rua São Benedito, 01 - Centro, em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sob CNPJ nº 06.461.164/0001-26, doravante denominada **LOCATÁRIA**, aqui representadas por quem de direito, têm justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir, salvo nos casos em que haja Convenção Coletiva que favoreça o **LOCADOR**. Neste caso, deve ser adotada a cláusula mais favorável ao **LOCADOR**.

1. OBJETO E VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga a locá-los nas condições estabelecidas neste contrato:

PA de grande porte com iluminação atendendo as necessidades do Festejo da Igreja Matriz em suas festividades do Padroeiro.

1.1 Os equipamentos locados, serão operacionalizado pelo Locador, a serviço da Locatária.

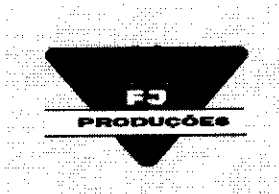
2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 A locatária pagará ao locador a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). O aluguel constitui o pagamento pelo uso dos equipamentos e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURO

3.1 A manutenção dos equipamentos do presente contrato é de responsabilidade da locatária;

3.2 A locatária deve manter os equipamentos seguro;



OLIVEIRA



F JANE MARTINS DE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, SONORIZAÇÃO E BANDA

CONTRATANTE: F JANE MARTINS DE OLIVEIRA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 07.277.439/000105, com sede na Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha - Lago da Pedra/MA, e endereço eletrônico fjproducoes10@gmail.com, neste ato representada por Francisco Jane Martins de Oliveira, Brasileiro, casado(a), inscrito (a) no CPF sob o nº 431791343-72

CONTRATADO(A): H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, com sede na RUA Principal, 22, Bairro: Azedo - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e endereço eletrônico fenixsonorizacoes@gmail.com, neste ato representada por HS SONORIZACOES, Brasileiro, solteiro (a), inscrito(a) no CPF sob o nº 007.081.473-21

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) em conjunto como (**Partes**) e, individualmente, como (**Parte**).

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Som (**Contrato**), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Objeto

1. O presente Contrato tem como objeto a apresentação de som, palco e show regional, ora do(a) **CONTRATADO(A)**, com duração de 4h, podendo eventualmente serem agendadas outras datas desde que informado previamente ao(à) **CONTRATADO(A)**, mediante a contraprestação convencionada pelas Partes. A apresentação será executada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que declara ser devidamente habilitado(a) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição.

Forma de Execução dos Serviços e Pagamento

2. O **CONTRATADO(A)** compromete-se a comparecer no local da apresentação por Uma vez, acompanhado dos equipamentos/instrumentos necessários para a execução das atividades previstas neste Contrato, quais sejam: PA de grande porte de 40, marca Norton.

a. o(a) **CONTRATANTE** é o(a) responsável por fornecer toda a estrutura para a realização da apresentação, comprometendo-se a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como segurança, palco, suprimento de energia elétrica condizente com o equipamento.

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.277.439/0001-05
Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha – Lago da Pedra/MA
Contatos:
(99) 94103871 – E-mail: fjproducoes10@gmail.com



F JANE MARTINS DE

OLIVEIRA

b. a relação firmada por meio deste Contrato não mantém qualquer vínculo empregatício/trabalhista entre as Partes, ou outra relação além do retratado.

c. o repertório musical a ser apresentado será definido pelo(a) **CONTRATANTE** com exposição da *Playlist* a outra Parte que precisará aprovar, sendo que durante a apresentação não será proferir sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

3. Em retribuição aos serviços, o (a) **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao(à) **CONTRATADO(A)** por meio

Transferência Bancária em favor de Hailmo da Silva Guilhermino, CPF/CNPJ n° 007.081.473/0001-21, Banco Bradesco, Agência n° 1062 e Conta n° 3197-5, PIX n° 984103871, a quantia de 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), com vencimento em 29 de Junho de 2024.

a. na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE**, haverá incidência de multa de 2% (dois) por cento) sobre o valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

b. o valor supramencionado poderá ser reajustado após 12 meses, a contar da assinatura deste Contrato, com base na variação do índice IPCA, devendo para tanto ser assinado termo aditivo contendo os novos valores ajustados.

Obrigações e Responsabilidades do Contratado

Cláusula 4. O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a:

a. executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica, dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à essa espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

b. As atividades serão realizadas pelo (a) **CONTRATADO(A)** de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de ressarcimento ao (a) **CONTRATANTE** por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato pelo **CONTRATADO(A)**, acompanhada da apuração das perdas e danos.

c. responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade.

d. fornecer as notas fiscais/recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo (a) **CONTRATANTE**;

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.277.439/0001-05
Rua Nunes Freire, n° 245, Bairro: Vila Rocha – Lago da Pedra/MA
Contatos:
(99) 94103871 – E-mail: fjproducoes10@gmail.com



F JANE MARTINS DE

OLIVEIRA

e. fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação por escrito do(a) **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas sobre os serviços executados.

Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADO ao CONTRATANTE, compromete-se a:

- a. prestar ao (à) **CONTRATADO(A)**, com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.
- b. Comunicar ao (à) **CONTRATADO(A)**, por escrito, a ocorrência de qualquer falha, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, o qual deve ser solucionado no prazo de 03 (três) dias úteis.
- c. efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) ao (à) **CONTRATADO(A)** na forma e na(s) data(s) ajustada(s).
- d. arcar com as despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras.
- e. em caso de alteração da data do evento, essa informação deverá ser veiculada ao(à) **CONTRATADO(A)** com no máximo de 10 dias de antecedência, e deverá remarcar-lo dentro do prazo de 10/07/2024 dias.

Vigência

6. A vigência do Contrato é firmado pelo período de 2 meses, a contar a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser renovado por igual prazo desde que exista concordância expressa por ambas as Partes.

Cessão e Transferência

7. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra Parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra Parte.

Hipóteses de Descumprimento e Rescisão do Contrato

8. As Partes poderão de comum acordo resilir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

9. Caso o(a) **CONTRATANTE** tenha interesse em interromper este Contrato, e cancelar o evento sem que para isso tenha sido constatada qualquer das hipóteses de caso fortuito ou força maior, ou ainda tenha descumprido qualquer das obrigações, como resultado disso não há que se falar em devolução de eventuais valores já pagos ou ainda pagamento dos valores

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.277.439/0001-05
Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha – Lago da Pedra/MA
Contatos:
(99) 94103871 – E-mail: fjproducoes10@gmail.com



F JANE MARTINS DE

OLIVEIRA

que irão vencer. Dessa forma, o presente Contrato será resolvido, sem prejuízo de apuração de eventuais perdas e danos.

10. Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste Contrato, seja por qualquer uma das Partes, após a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a resolução da infração, não havendo êxito será aplicado à parte infratora o pagamento de multa correspondente a percentual de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

11. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que nos termos contratados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado não havendo mais interesse em manter a contratação o presente Contrato poderá então ser rescindido por qualquer das Partes.

Disposições Gerais

12. Não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

13. O(A) **CONTRATADO(A)** assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a(o) **CONTRATANTE** e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

14. Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

15. A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e / ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

a. as Partes reconhecem que ambos são detentores de seus respectivos direitos de Propriedade Intelectual, os quais serão reproduzidos durante a vigência deste Contrato.

b. as informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados deles, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas, know-how e /ou quaisquer outros direitos referentes à Propriedade Intelectual. Nada neste Contrato deve ser interpretado ou considerado como hipótese de transferência de quaisquer direito de Propriedade Intelectual seja do(a) **CONTRATANTE**, seja do(a) **CONTRATADO(A)**.

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.277.439/0001-05
Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha – Lago da Pedra/MG
Contatos:
(99) 94103871 – E-mail: fjproducoes10@gmail.com



F JANE MARTINS DE

OLIVEIRA

16. Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por qualquer meio escrito.

17. Elegem as Partes o foro da Comarca de Lago da Pedro/MA, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

18. Todos os signatários reconhecem que este Contrato tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no § 2º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico na plataforma RocketSign é o meio escolhido de mútuo acordo por todas as Partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente Contrato digitalmente via RocketSign, na presença de (02) duas testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

Lago da Pedro/MA, 10 de Junho de 2024.

CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JANE MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2025 11:20:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

H DA S
GUILHERMINO E
CIA
LTDA:35854279000
155
Assinado de forma
digital por H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.02.21
11:45:28 -03'00'

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ nº 007.081.473-21

CONTRATADO(A):

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.277.439/0001-05
Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha – Lago da Pedra/MA
Contatos:
(99) 94103871 – E-mail: fjproducoes10@gmail.com



F JANE MARTINS DE

OLIVEIRA

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ nº07.277.439/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: SILMARA CARVALHO SANTOS
CPF nº 042.663.303-24

Nome: GUSTAVO GUILHERMINO OLIVEIRA
CPF nº 084.480.373-16

F JANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.277.439/0001-05
Rua Nunes Freire, nº 245, Bairro: Vila Rocha – Lago da Pedra/MA
Contatos:
(99) 94103871 – E-mail: fjproducoes10@gmail.com



UF: MG
Município: TRES MARIAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Folha: 1
Emitida por daniel.silva

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL

Número da NAF: 002143 / 0001 - Ordinária Data: 10/07/2025

Empenho: 007448 de 10/07/2025

Endereço: PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CEP: 39205-000 - Bairro: CENTRO
C.N.P.J.: 17.695.008/0001-12 Inscrição Estadual:
compras@tresmarias.mg.gov.br

Tel / Fax: 3837548831

Número Processo: 000117 / 2025

Cotação de

Data: 27/06/2025

Modalidade: Dispensa

Sequencial: 0031 / 2025

Data Entrega:

Data Abertura:

Abertura Propostas:

Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática junina para atender ao evento Arraiá da Felicidade

Fornecedor: 832938 - H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA

CNPJ 35.854.279/0001-55

I.E.:

Contato:

Endereço: R RUA PRICIPAL

Nr. 22

Compl.: CONJ

CEP: 65708-000 Bairro: AZEDO

Cidade: SAO LUIS GONZAGA DO

UF: MA

Telefone: 99 3631 1429

Fax: 99 9841 0387

Email: haimogato@gmail.com

Ficha: 00129

Órgão: 02

PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02.07.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programatica: 12.122.0002.2019

MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99

Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento: 1.500.000

Recursos não vinculados de Impostos

Conta Orçamentária: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	614161	17019 CATSER DECORAÇÕES, EVENTOS E SOLENIDADES	Serv.	1.0000	13.000.0000	13.000.00

Especificação: 100 bandeiras e balões temáticos, 20 m forração de entrada de tecido 20 m tunel de fitas com tecido, 04 arranjos grande de flores 04 arranjos de flores 10 refletores 01 Confecção de estrutura de casa rustica, 10 peneiras decorativas, 10 luminarias decorativas, 01 espaço instragamavel 10 fundo de tecidos de barracas 10 forração de tecidos de balcoes 10 decorações com cestos e luminarias em barracas.

Marca: propria pro

Valor Total: 13.000.00 (Treze mil reais.)

Solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática junina para atender ao evento Arraia da Felicidade , promovido pela Secretaria Municipal de Educação Req:1821/25.Dispensa 031/2025

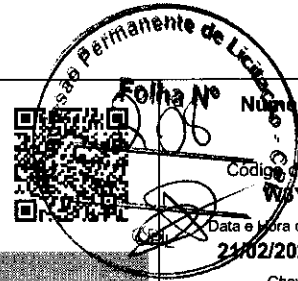
Central de Compras
CENTRAL DE COMPRAS

FERNANDA TAIRINE LOPES DUARTE
CHEFE DIV. COMPRAS E COTAÇÕES

MILTON GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

1

Código de Verificação de

W3YDQDV2Y

Data e Hora de Emissão da NFS-e

21/02/2025 às 15:55:37

Chave de Acesso

49840J3A9MND0JCXK6QA5YLBUTKCI0C

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	Local da Prestação SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 21/02/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8089/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
35.854.279/0001-55	128103116	000409	001403	H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA PRINCIPAL, 22			AZEDO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
65708-000	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.461.164/0005-26			paroquia de sao luis gonzaga
Logradouro	Complemento		Bairro
rua sao benedito, 01	igreja		centro
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
65708-000	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	2111409	00 000000000

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2,00	UN	reparo manutenção e reposição de peca de som	525,00	R\$ 1.050,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres		2,00%	0000120000008	3313901		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.050,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO W3YDQDV2Y.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

5

Código de Verificação de

4Z507B2GD

Data e Hora de Emissão da NFS-e

20/03/2025 às 22:31:36

Chave de Acesso

4999EKP6KONSOLLW1PKF0ASWFIEQQB

Para certificação da autenticidade acesse
http://nfse.adtrcloud.com.br/000/issweb/
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			20/03/2025
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
35.854.279/0001-55	128103116	000409	001403	H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA PRINCIPAL, 22				AZEDO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65708-000	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.611.400/0001-04			prefeitura municipal de bom lugar
Logradouro			Complemento
rua manoel severo, 0000			
CEP/Cod. Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
65710-000	BOM LUGAR - MA	2102077	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
3.500,00	UN	palco de grande porte 14x12 e de pequeno porte 12x8 e som de grande porte festa de carnaval 01 a 04 de março de 2025	4,00	R\$ 14.000,00
2.300,00	UN	tendas camarinho diciplinador gerador	2,00	R\$ 4.600,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres		2,00%	0000120000008	8230001		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 18.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.600,00	R\$ 372,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 18.600,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 5 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4Z507B2GD.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
2

Código de Verificação de
ED2SMVHNC

Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/02/2025 às 18:54:42

Chave de Acesso
4985JR34N5T7RCAP0503414900KKF

Para certificação de autenticidade acesse
http://nfse.atrcloud.com.br:8080/issweb,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e: PL

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	Local da Prestação SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 21/02/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.854.279/0001-55	RG/Inscrição 128103116	Inscrição 000409	Cadastro 001403	Nome/Razão Social H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro RUA PRINCIPAL, 22	Complemento	Bairro AZEDO		
CEP 65708-000	Cidade SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 07.277.439/0001-05	RG/Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX	Inscrição Municipal 128501073	Nome/Razão Social F JANE MARTINS DE OLIVEIRA
Logradouro RUA NUNES FREIRE, 245	Complemento HG	Bairro VILA ROCHA	
CEP/Cod.Postal 65715-000	Cidade/País LAGO DA PEDRA - MA	Cod. IBGE 2105708	Telefone 00 000000000

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2,00	UN	FORNECIMENTO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X12 SHOW DE DO ARTISTA LAIRTOM	4.700,00	R\$ 9.400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres		2,00%	0000120000008	7739003		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 9.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.400,00	R\$ 188,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 9.400,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$1.264,30 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,88%) R\$458,72 - Fonte: IBPT

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 2 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ED2SMVHNC.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

6

Código de Verificação de

BQQG8K8JI

Data e Hora de Emissão da NFS-e

21/03/2025 às 19:46:22

Chave de Acesso

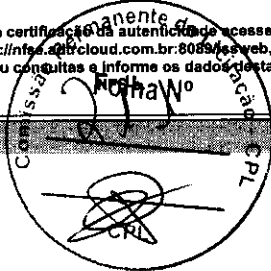
5003MV3JFN0VVH3LKIWNX6DF1KLSIP6C

Para certificação da autenticidade acesse

http://nfe.epeccloud.com.br:8089/fevweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e



Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			21/03/2025
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
35.854.279/0001-55	128103116	000409	001403	H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA PRINCIPAL, 22				AZEDO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65708-000	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.460.018/0001-52			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
Logradouro			Complemento
PRAÇA DA BANDEIRA, 120			
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
65708-000	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	2111409	99 981356243
			preiturasaoluiskonzaga@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2,00	UN	PALCO MEDIO PORTE 2000,00 SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE 2200,00 PRATICAVEL 1200,00 TENDA 4X4 , 6X6, 8X8, 10X10 / 250/350/700 REAS CAMARINHO 5X5 1500,00 TABLADO PRA QUADRINHAS JUNINAS GERADOR DE 180KVA E 380KVA	4.100,00	R\$ 8.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		2,00%	0000120000008	8230001		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	R\$ 164,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 8.200,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 6 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO BQQG8K8JI.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
4

Código de Verificação de
SRS80MA1B

Data e Hora de Emissão da NFS-e
24/02/2025 às 14:13:01

Chave de Acesso
49878TYSSYQPIJ39ZA4QTUD80LWDCSQ2

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfs.e.adtrcloud.com.br/1069/assweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação	
Exigível		SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				24/02/2025
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS	
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
35.854.279/0001-55	128103116	000409	001403	H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA PRINCIPAL, 22			AZEDO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
65708-000	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
06.461.164/0005-26			paróquia de sao luis gonzaga	
Logradouro	Complemento		Bairro	
rua sao benedito, 01	igreja		centro	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
65708-000	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	2111409	00 000000000	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE	2.200,00	R\$ 2.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		2,00%	0000120000008	3313901		
Feiras, exposições, congressos e congêneres						
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	R\$ 44,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.200,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **4** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **SRS80MA1B**.

Data	CPF/RG	Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
4

Código de Verificação de
SRS80MA1B

Data e Hora de Emissão da NFS-e
24/02/2025 às 14:13:01

Chave de Acesso
49878TYSSYPQIJ39ZA4QTUD80LWDCSQ2

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO-MA	Local da Prestação SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 24/02/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.854.279/0001-55	RG/Inscrição 128103116	Inscrição 000409	Cadastro 001403	Nome/Razão Social H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro RUA PRINCIPAL, 22	Complemento	Bairro AZEDO		
CEP 65708-000	Cidade SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 06.461.164/0005-26	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social parouquia de sao luis gonzaga
Logradouro rua sao benedito, 01	Complemento igreja	Bairro centro	
CEP/Cod.Postal 65708-000	Cidade/Pais SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA	Cod. IBGE 2111409	Telefone 00 000000000

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE	2.200,00	R\$ 2.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres		2,00%	0000120000008	3313901		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	R\$ 44,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.200,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 4 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO SRS80MA1B.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

9

Código de Verificação de

TG6R7M9I8

Data e Hora de Emissão da NFS-e

25/04/2025 às 10:55:20

Chave de Acesso

5043RLMRRU7CDEFXMUIVHQCH64Z634

Para certificação da autenticidade acesse
http://nfse.adtrcloud.com.br/009/legis/nfse/legis/nfse.html
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação	
Exigível		SENADOR LA ROCQUE-MA	SENADOR LA ROCQUE - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				25/04/2025
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS	
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
35.854.279/0001-55	128103116	000409	001403	H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro	Complemento			Bairro
RUA PRINCIPAL, 22				AZEDO
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
65708-000	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

PF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
01.598.970/0001-01			Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Logradouro	Complemento		Bairro	
Av. Mora e Silva, , S/N			Alto da Pipira	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
65935-000	SENADOR LA ROCQUE - MA	2111763		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
3,00	METROS	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	3.789,90	R\$ 11.369,70
6,00	DIARIA	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: (10 Seguranças), desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	805,90	R\$ 4.835,40
50,00	DIARIA	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	91,94	R\$ 4.597,00
150,00	METROS	GRID Q30 - com montagem/desmontagem de todas as peças.	31,20	R\$ 4.680,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Constituição CNIS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Festas, exposições, congressos e congêneres		2,00%	0000120000008	8230001		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 25.482,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.482,10	R\$ 509,64	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 24.972,46

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO TG6R7M9I8.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
10

Código de Verificação de
7KDH0J5TV

Data e Hora de Emissão da NFS-e
09/05/2025 às 14:47:03

Chave de Acesso
5073IDDYT4KY6JCOJCIKF13A77MP7L4C

Para certificação da autenticidade acesse
http://nfse.adtrcloud.com.br:8089/issweb,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SENADOR LA ROCQUE-MA	Local da Prestação SENADOR LA ROCQUE - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 09/05/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.854.279/0001-55	RG/Inscrição 128103116	Inscrição 000409	Cadastro 001403	Nome/Razão Social H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro RUA PRINCIPAL, 22	Complemento	Bairro AZEDO	Telefone	E-mail
CEP 65708-000	Cidade SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA			

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ/Documento 01.598.970/0001-01	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Logradouro Av. Mora e Silva, , S/N	Complemento	Bairro Alto da Pipira	E-mail
CEP/Cod.Postal 65935-000	Cidade/Pais SENADOR LA ROCQUE - MA	Cod. IBGE 2111763	Telefone

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	METROS	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAINEL DE LED: PAINEL de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	3.789,90	R\$ 3.789,90

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres		2,00%	0000120000008	8230001		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 3.789,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.789,90	R\$ 75,80	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.714,10

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 10 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7KDH0J5TV.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
11
Código de Verificação de
U17WVWQ08
Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/06/2025 às 14:48:06
Chave de Acesso
50971UJGDBYYBF26LOYFZ80T436D09W

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8089/issweb>,
menu consultas e Informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SENADOR LA ROCQUE-MA	Local da Prestação SENADOR LA ROCQUE - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/06/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.854.279/0001-55	RG/Inscrição 128103116	Inscrição 000409	Cadastro 001403	Nome/Razão Social H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro RUA PRINCIPAL, 22	Complemento	Bairro AZEDO	Telefone	E-mail
CEP 65708-000	Cidade SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 01.598.970/0001-01	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Logradouro Av. Mora e Silva, , S/N	Complemento	Bairro Alto da Pipira	
CEP/Cod.Postal 65935-000	Cidade/País SENADOR LA ROCQUE - MA	Cod. IBGE 2111763	Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
3,00	METROS	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - PAINEL DE LED: Painei de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	3.789,90	R\$ 11.369,70
3,00	DIÁRIA	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: (10 Seguranças), desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	805,90	R\$ 2.417,70
104,00	METROS	GRID Q30 - com montagem desmontagem de todas as peças.	31,20	R\$ 3.244,80
3,00	DIÁRIA	Piso para festa junina (tamanho 20x20)	4.749,90	R\$ 14.249,70

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		2,00%	0000120000008	8230001		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 31.281,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.281,90	R\$ 625,64	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 30.656,26

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 11 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO U17WVWQ08.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
13

Código de Verificação de
Y5MIQDYN2

Data e Hora de Emissão da NFS-e
22/07/2025 às 17:28:16

Chave de Acesso
51408W1Z7HF9XQWV4BSC1QUW4R2L

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8089/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo TRES MARIAS-MG
Município de Incidência do ISS TRES MARIAS-MG	Local da Prestação TRES MARIAS - MG
Número do RPS 1 - Sim	Série do RPS 2 - Não
Tipo do RPS Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Data do RPS 22/07/2025
Competência 03 - Sobre Faturamento	

Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento
--	------------------------------------	---	---

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.854.279/0001-55	RG/Inscrição 128103116	Inscrição 000409	Cadastro 001403	Nome/Razão Social H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro RUA PRINCIPAL, 22	Complemento 65708-000	Bairro SAO LUIS	Telefone 65708-000	E-mail SAO LUIS

CONSUMIDOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 17.695.008/0001-12	RG/Inscrição Estadual 39205-000	Inscrição Municipal TRES MARIAS - MG	Nome/Razão Social Prefeitura Municipal de Três Marias/MG
Logradouro sede na Pç. Castelo Branco, 03, Centro, Três Marias/MG,	Complemento 3169356	Bairro centro	E-mail 3169356

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	CATSER DE DECORAÇÕES, EVENTOS E SOLENIDADE	13.000,00	R\$ 13.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 12.08	Alíquota 2,00%	Atividade Município 0000120000008	Código CNAE 8230001	Código da Obra 2 - Não	Código ART R\$ 0,00
Valor Total dos Serviços R\$ 13.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 13.000,00	Total do ISS R\$ 260,00	ISS Retido 2 - Não

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 13.000,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **13** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **Y5MIQDYN2**.

Data **CPF/RG** **Assinatura**

		PM DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO				Número da NFS-e 14	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Código de Verificação de E3U6K6C0W	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão da NFS-e 29/07/2025 às 15:28:24	
						Chave de Acesso 5143YYNVYHKU14SQT4GHN81VSYFFAM	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS TUFILANDIA-MA		Local da Prestação TUFILANDIA - MA	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS Competência 29/07/2025	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 35.854.279/0001-55		RG/Inscrição 128103116		Inscrição 000409		Cadastro 001403	
Nome/Razão Social H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA		Logradouro RUA PRINCIPAL, 22		Complemento		Bairro AZEDO	
CEP 65708-000		Cidade SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA		Telefone		E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 01.612.631/0001-24		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Logradouro RUA DO COMERCIO, 191, CENTRO, TUFILÂNDIA,				Complemento		Bairro CENTRO	
CEP/Cod. Postal 65378-000		Cidade/Pais TUFILANDIA - MA		Cod. IBGE 2112274		Telefone E-mail	
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total			
1,00	DIARIA	1- locação de Palco V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	8.599,00	R\$ 8.599,00			
1,00	DIARIA	2- PROJETO: (locação) de imagens, com excelentes definições e amplo alcance de visualização.	400,00	R\$ 400,00			
1,00	DIARIA	3- Locação de Sonorização II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	10.500,00	R\$ 10.500,00			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
LC 12.08		Alíquota 2,00%		Atividade Município 0000120000008		Código CNAE 8230001	
Feiras, exposições, congressos e congêneres							
Valor Total dos Serviços R\$ 19.499,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 19.499,00	
				Total do ISS R\$ 389,98		ISS Retido 1 - Sim	
						Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00	
				CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 19.109,02							
Val. Aprox. Tributos:							
Informações Complementares							
RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 14 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E3U6K6C0W.							
Data		CPF/RG		Assinatura			

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

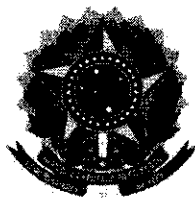


Certifico que nesta data (09/05/2025 às 09:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.854.279/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681D.F6DD.5D54.A205 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HAILMO DA SILVA GUILHERMINO**

CPF/CNPJ: **007.081.473-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

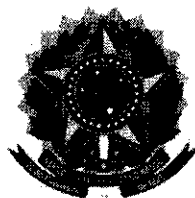
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:22 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: X47P090525115322

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KENEDY OLIVEIRA GUILHERMINO**

CPF/CNPJ: **104.513.673-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

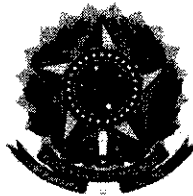
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:52:22 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **KK52090525115222**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.854.279/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:50:35 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **DJKB090525115035**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)



CPF: **104.513.673-59**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1746798935635**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **104.513.673-59**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **May 9, 2025**

Válida até: **Jun 8, 2025**



Número controle: **1746798935635** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)



CPF: **007.081.473-21**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1746799027550**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **007.081.473-21**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **May 9, 2025**

Válida até: **Jun 8, 2025**



Número controle: **1746799027550** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

🔍 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 09/05/2025 09:52:04

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 35.854.279/0001-55

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 09/05/2025 09:52:04

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 35.854.279/0001-55

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 09/05/2025 09:52:04

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 104.513.673-59 007.081.473-21

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTRATO Nº 116/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021
ID DO CONTRATO DL1162025



PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº 03/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2025



OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para evento a ser realizado pela a secretaria de cultura do município de Tufilândia - MA



VALOR CONTRATUAL
R\$ 19.499,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 21/07/2025
FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 01.612.631/0001-24
RUA DO COMERCIO, 191, CENTRO, TUFILÂNDIA, MARANHÃO.
JAYLTON DO NASCIMENTO CUNHA, CPF Nº 062.361.413-80, RG Nº 021380992002-5 SSP-MA
PORTARIA 09/2025

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº 038.008.883-51, RG Nº 0287951120053 GEJUSPC-MA
PORTARIA 02/2025



DADOS DO CONTRATADO
H. DA. S GUILHERMINO & CIA LTDA CNPJ Nº 35.854.279/0001-55
RUA PRINCIPAL, 22 BAIRRO AZEDO SÃO LUIS GONZAGA, MARANHÃO
fenilxsonorizacoes@gmail.com, (99) 98410-3871,
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, CPF Nº 007.081.473-21



FISCAL DO CONTRATO
João Vitor Lobo Silva

PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Tufilândia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para evento a ser realizado pela a secretaria de cultura do município de Tufilândia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 19.499,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - locação de Palco V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	Diaria	1,00	R\$ 8.599,00	R\$ 8.599,00
2	0 - PROJETOR: (locação) de imagens, com excelentes definições e amplo alcance de visualização.	Diaria	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	0 - Locação de Sonorização II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Diaria	1,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
Valor Total					R\$ 19.499,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

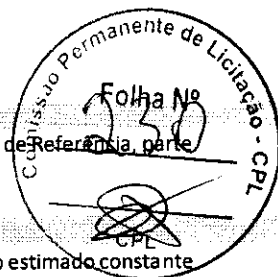
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

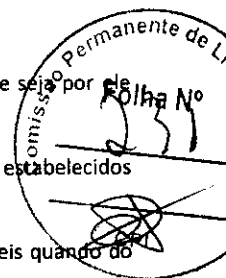
- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tufilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 02- PODER EXECUTIVO
- 07 -SECRETARIA MUN. DE CULTURA
- 13.122.0004.2876.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré Mirim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tufilândia – MA, 22 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JAYLTON DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIO DE CULTURA
009/2025-GAB

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
002/2025-GAB

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
Data: 29/07/2025 16:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

H. DA. S GUILHERMINO & CIA LTDA
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO
CPF Nº 007.081.473-21

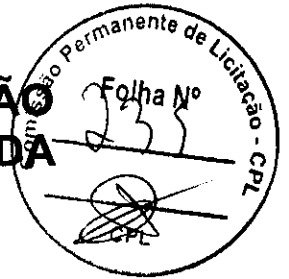
TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 179989/25

Data da

28/07/2025 19:02:05

Inscrição Estadual: 128103116

CPF/CNPJ: 35854279000155

Razão Social: H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA

Endereço: RUA RUA PRICIPAL, 22 CONJ CEP: 65708000 - AZEDO

Telefone: (99)84563164

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2025 19:02:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069849/25

Data da

28/07/2025 19:05:47

Inscrição Estadual: 128103116

CPF/CNPJ: 35854279000155

Razão Social: H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA

Endereço: RUA RUA PRICIPAL, 22 CONJ CEP: 65708000 - AZEDO

Telefone: (99)84563164

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2025 19:05:47



PM DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
14

Código de Verificação de
E3U6K6C0W

Data e Hora de Emissão da NFS-e
29/07/2025 às 15:28:24

Chave de Acesso
5143YYNVYHKU14SQT4GHN81VSYFFAM

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfs.e.adtrcloud.com.br:8089/issweb>,
menu consultas e informe o código desta
NFS-e.

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUFILANDIA-MA	Local da Prestação TUFILANDIA - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência 29/07/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.854.279/0001-55	RG/Inscrição 128103116	Inscrição 000409	Cadastro 001403	Nome/Razão Social H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA
Logradouro RUA PRINCIPAL, 22		Complemento		Bairro AZEDO
CEP 65708-000	Cidade SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA	Telefone		E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 01.612.631/0001-24	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Logradouro RUA DO COMERCIO, 191, CENTRO, TUFILÂNDIA,			Complemento	Bairro CENTRO
CEP/Cod.Postal 65378-000	Cidade/Pais TUFILANDIA - MA	Cod. IBGE	Telefone 2112274	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	DIARIA	1- locação de Paíco V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 5x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	8.599,00	R\$ 8.599,00
1,00	DIARIA	2- PROJETO: (locação) de imagens, com excelentes definições e amplo alcance de visualização.	400,00	R\$ 400,00
1,00	DIARIA	3- Locação de Sonorização II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para paíco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	10.500,00	R\$ 10.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres		2,00%	0000120000008	8230001		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 19.499,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.499,00	R\$ 389,98	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 19.109,02

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **14** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **E3U6K6C0W**.

Data _____ CPF/RG _____ Assinatura _____



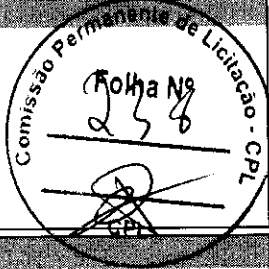
PM DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
14
Código de Verificação de
E3U6K6C0W
Data e Hora de Emissão da NFS-e
29/07/2025 às 15:28:24
Chave de Acesso
5143YYNVYHKU14SQT4GHN81VSYFFAM
Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8088/nfseweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUFILÂNDIA-MA	Local da Prestação TUFILÂNDIA - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 29/07/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
35.854.279/0001-55	128103116	000409	001403	H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA	
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA PRINCIPAL, 22				AZEDO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65708-000	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA				



TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
01.612.631/0001-24			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA DO COMERCIO, 191, CENTRO, TUFILÂNDIA,				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65378-000	TUFILÂNDIA - MA	2112274			

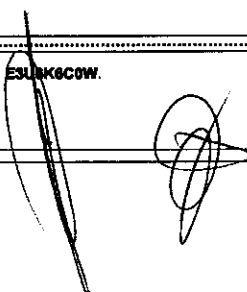
Discriminação dos Serviços			Vir. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição		
1,00	DIARIA	1- locação de Palco V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	8.599,00	R\$ 8.599,00
1,00	DIARIA	2- PROJETO: (locação) de imagens, com excelentes definições e amplo alcance de visualização.	400,00	R\$ 400,00
1,00	DIARIA	3- Locação de Sonorização I: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	10.500,00	R\$ 10.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC	12.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres			2,00%	0000120000008	8230001	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 19.499,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.499,00	R\$ 389,98	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

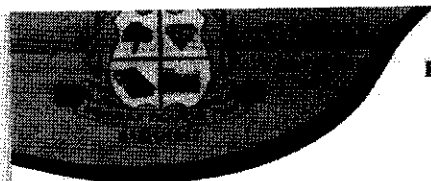
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 19.109,02 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 14 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E3U6K6C0W .		
Data	CPF/RG	Assinatura
<u> </u>	<u> </u>	

contrato ribamar figuene ma.pdf

Open with Google Docs



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 51.0025 SEAPMA
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – Lei 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

Dispensa sem Disputa Nº 11/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2025

**OBJETO CONTRATUAL**

Locação de tendas para atender as necessidades do município de Ribamar Figueire

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL (12 meses)**

INICIAL: 17 de Julho de 2025
FINAL: 17 de Julho de 2026

**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Figueire, Maranhão.
Luis Sabino Barros Guimarães, CPF nº 369.636.821-00

**DADOS DO CONTRATADO**

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, CNPJ nº 25.854.279/0001-55
Rua Principal, 22, Azeito, São Luis Gonzaga do Maranhão, Maranhão
fenixsonorizacoes@gmail.com, (99) 98456-3164,
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, CPF nº 007.081.473-21

PREÂMBULO

Aos 17 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Ribamar Figueire – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em

AV. PRINCIPAL, SN - CENTRO
PORE DO MARANHÃO
RIBAMAR FIGUEIRE - MA

Página 1 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Assina o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto locação de tendas para atender as necessidades do município de Ribamar Figueire-Ma, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

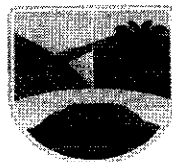
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O v
proposta

Page 1 / 10

00 (quarenta e sete mil reais), em conformidade com a
quadro abaixo:

5 ITENS NO CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

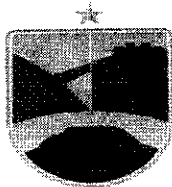
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Duração	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.	1	1h30m	R\$ 137.000,00
VALOR TOTAL DE R\$: 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil)				

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

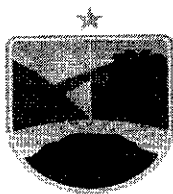
- 3.1. Justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA.
- 3.2. As comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.
- 3.3. E como tal fazes necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.
- 3.4. Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura com a realização do aniversário da cidade, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.
- 3.5. Outros sins, é que no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades e com isso a economia do município aquece, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços.



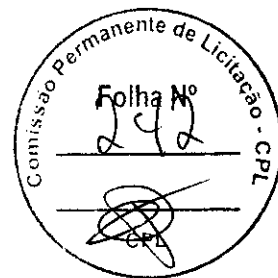
- 3.6. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, importante salientar, que muitas famílias aproveitam a data para melhorar a receita alugando suas casas para turistas que visitam a cidade.
- 3.7. E com base nesses parâmetros, foi realizada a escolha do cantor WASHINGTON BRASILEIRO, a qual tem prestígio no seus ramos de atuação, já realizou diversos shows, goza de uma audiência de relevância no cenário musical, conforme documentação encartada ao processo, estes feitos embasaram e justificaram a escolha deste profissional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO:

- 3.8. Nascido em Manga ao norte de Minas Gerais em 15/11/1971, Washington Brasileiro é filho de família humilde, e chegou em São Paulo ainda adolescente. Aos 22 anos de idade iniciou-se na música buscando se profissionalizar tocando em uma banda chamada Califórnia Rios.
- 3.9. Com a experiência musical que adquiriu na banda e o convívio com os colegas nordestinos que as conheceu em empresas onde trabalhou, WB resolveu tocar forró na noite paulista, como não obteve apoio dos integrantes da banda, WB então resolveu fazer carreira solo.
- 3.10. Em 1998 lançou seu primeiro CD e nele continha basicamente o repertório que tocava na noite, claro atendendo solicitações de seus próprios fãs. Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB está hoje com 10 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus três DVDs lançados em todo país pela Califórnia Produções e Distribuídos pela MD Music, DVDs esses que teve uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, mais principalmente pela criançada devido à interpretação descontraída de WB e todo seu elenco.
- 3.11. WB cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró.
- 3.12. Que cantado por ele denominado O Fera do Forró, com sua voz rasgada e de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um Guitarrista, dois percussionista um baterista e duas Back vocais, que atuam no coro e na interpretação das músicas junto a WB, além disso nos shows tem a brilhante apresentação dos Dançarinos que num cenário de luz e projeção de efeitos especiais encanta todo o público, mesmo os que gostam de ir ao show apenas para apreciar.
- 3.13. Com uma equipe saudável Washington Brasileiro vem crescendo muito, e administra muito bem sua carreira, vive em constante turnê por vários estados aonde faz sucesso entre eles Maranhão, Piauí, Ceará, Pará, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Brasília DF, São Paulo.... Etc.
- 3.14. Para escolha do cantor " WASHINGTON BRASILEIRO ", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo do Município, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, clipes no youtube, nas redes sociais shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional e regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado;



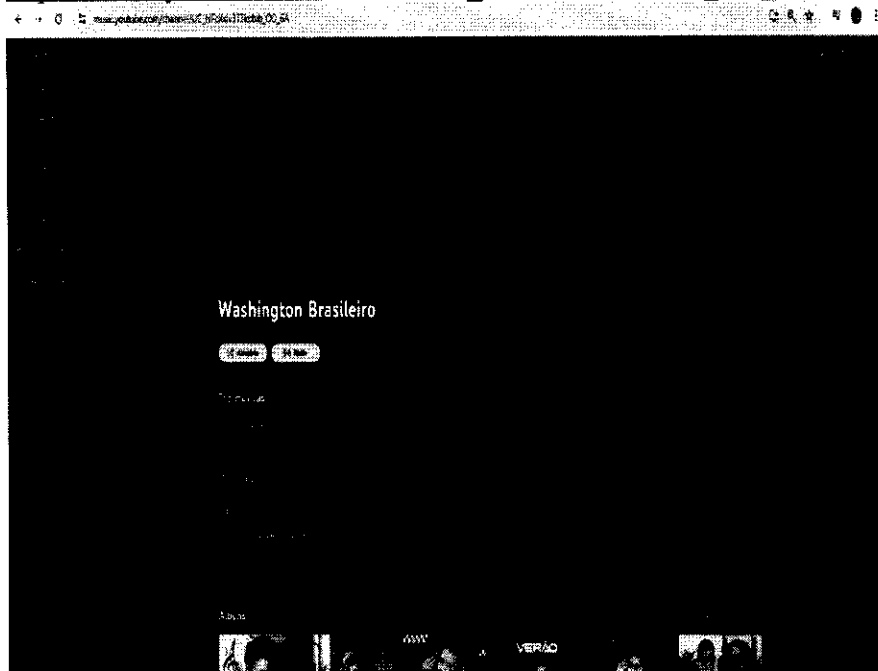
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

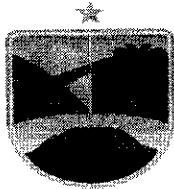


<https://www.youtube.com/channel/UCaGhecq12HclGTL8N2ELmAA>

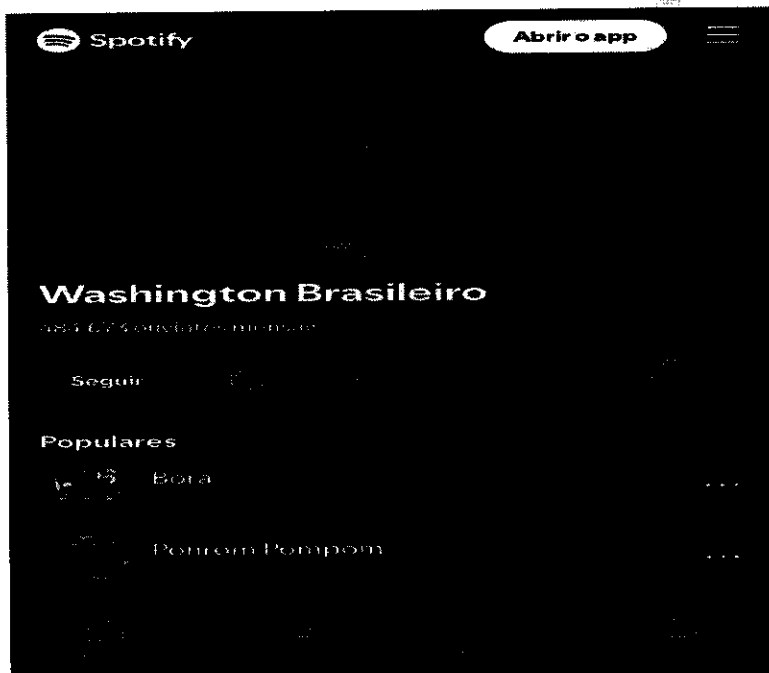
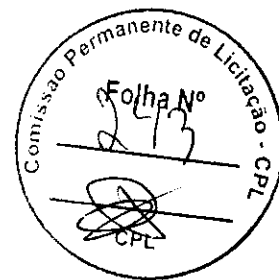


https://music.youtube.com/channel/UC_NFcXxlx3T3kebib_OD_6A

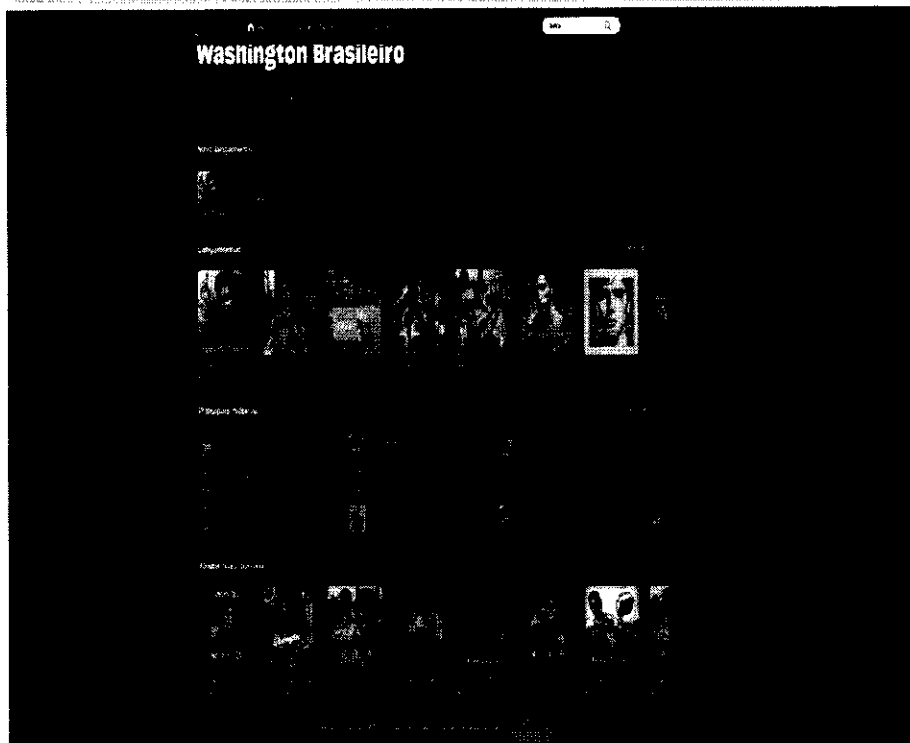


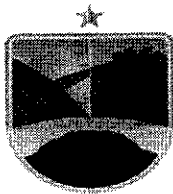


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

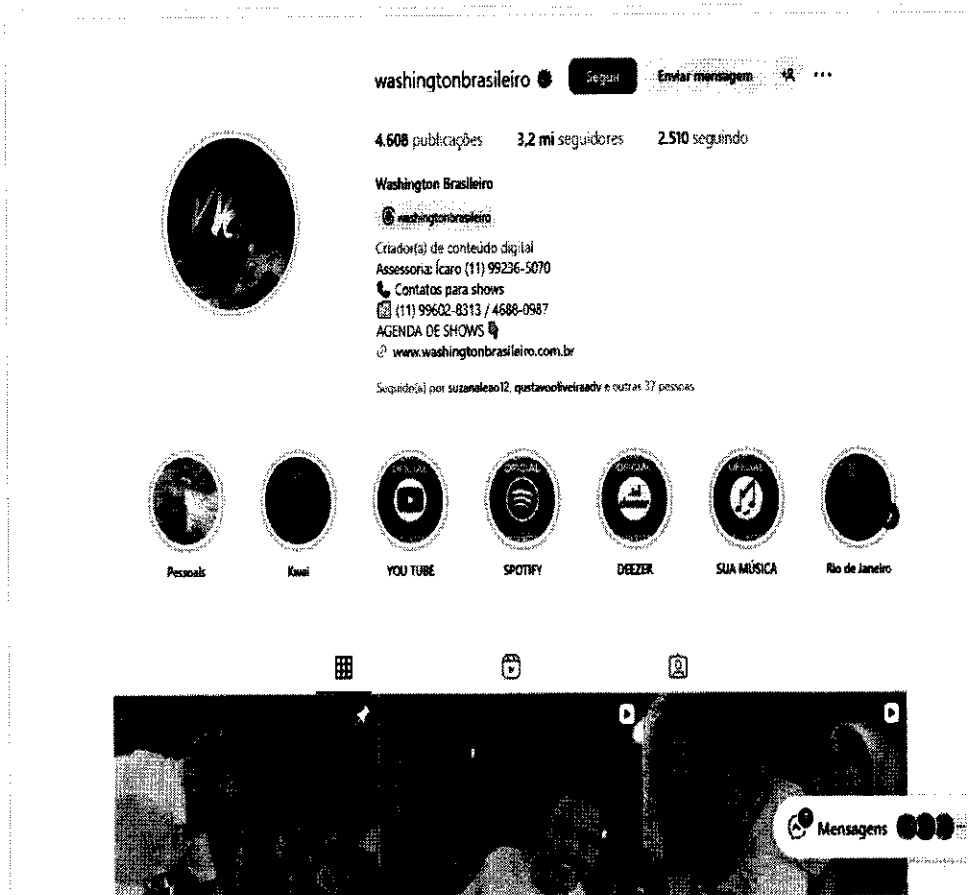


https://music.amazon.com.br/artists/B007T7FH78/washington-brasileiro?do=play&agent=googleAssistant&ref=dmn_seo_google_gkp_artists





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Washington Brasileiro

[www.youtube.com > channel](https://www.youtube.com/channel/)

Music videos · PONROM POMPOM - **Washington Brasileiro** (DVD Tome Piseiro Ao Vivo) · Fica Amor · **Washington Brasileiro** Bora (DVD Teresina - PI). Washington ...

Música boa para qualquer momento, vamos curtir esse hit que ...

[www.instagram.com > reel](https://www.instagram.com/reel/)



1:11

... #viralmusic #top #saojoao #festejosjuninos. Instagram. Log in · Open app · washingtonbrasileiro. • Follow. **Washington Brasileiro**•Só Você.

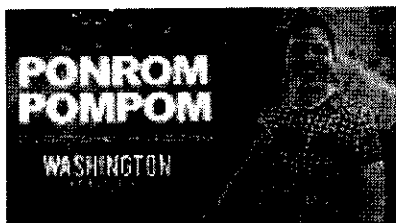
Instagram · 19 de jun. de 2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PONROM POMPOM - Washington Brasileiro (DVD Tome ...
[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



4:20

PONROM POMPOM - **Washington Brasileiro** (DVD Tome Piseiro Ao Vivo) · Comments. 3.4K. Alguém em 2025? 22:17. Go to channel · PISEIRÃO! 22 MINUTO DE ...
YouTube · Washington Brasileiro · 26 de ago. de 2022

As 32 melhores Músicas do Washington Brasileiro
[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



1:32:43

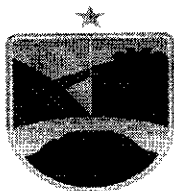
washingtonbrasileiro #melhoresdobrabo #música #piseiro #forró 01 BORA (Autor : **Washington Brasileiro**)
02 SÓ NOS (Autor : Washington ...
YouTube · Washington Brasileiro · 24 de ago. de 2024

Washington Brasileiro (DVD Tome Piseiro Ao Vivo) Em São ...
[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



1:11:36

Artista: **Washington Brasileiro** O Brabo Álbum: DVD Tome Piseiro 2022 Local: Espaço Beer - Tabão da Serra - SP Músicas Por Faixa 0:06 Abertura ...
YouTube · Washington Brasileiro · 19 de ago. de 2022



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



25 momentos importantes neste vídeo

Washington Brasileiro - Atualizou! Verão 2025 - Músicas ...
[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



26:59

Baixe o CD Completo no Sua Música: <https://suamusica.com.br/washingtonbrasileiro/promocional-verao-2025-washington-brasileiro> Washington ...

YouTube · Ricky Vianna Music · 19 de dez. de 2024



10 momentos importantes neste vídeo

PISEIRO DOS AMORES - Washington Brasileiro (Show ...
[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)

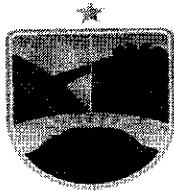


10:39

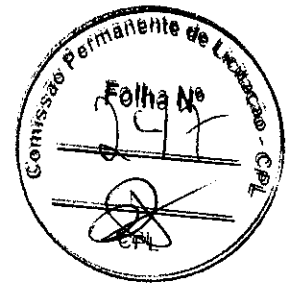
PISEIRO DOS AMORES - Washington Brasileiro (Show Gravado Ao Vivo na Hoover - Caieiras/SP). 8.6M views · 2 years ago #WashingtonBrasileiro ...

YouTube · Washington Brasileiro · 14 de out. de 2022

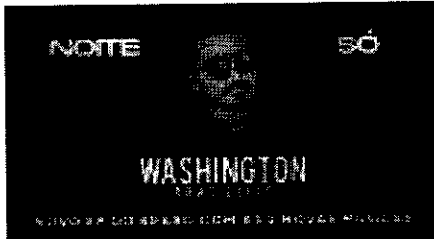
Washington Brasileiro (EP NOITE QUENTE)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



[m.youtube.com > watch](https://m.youtube.com/watch)



5:52

Comments · **Washington Brasileiro** - Atualizou de Novo 2023! · PISEIRÃO! · Washington Brasileiro - Atualizou! · Danilo do piseiro · WASHINGTON ...
YouTube · Washington Brasileiro · 25 de ago. de 2023

PISEIRÃO! 22 MINUTO DE PISEIRO - WASHINGTON ...

[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



22:17

0:00 Loucura Demais - DR 2:29 Mulher de macho - **Washington Brasileiro** 4:02 Cabra da roça - **Washington Brasileiro** 6:09 Manelão - Washington ...
YouTube · Washington Brasileiro · 14 de jan. de 2022



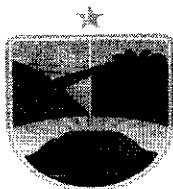
9 momentos importantes neste vídeo

LET'S GO - Washington Brasileiro (Clipe Oficial)

[www.youtube.com > watch](https://www.youtube.com/watch)



3:44



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



LET'S GO - Washington Brasileiro (Clipe Oficial) · Comments. 2.4K. Aqueles que vieram lá do tik tok atrás dessa música 🎵... Vai ...

YouTube · Washington Brasileiro · 18 de nov. de 2022

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas conforme:

❖ NFS Numero NFS-e 00000924 – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” e sua equipe, na cidade de Pedro Afonso – TO, em praça Pública, no dia 23/04/2025. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

❖ NFS Numero NFS-e 00000946 – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” durante os festejos juninos do município de Santo Antônio dos Lopes – PI, no dia 28 de junho de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

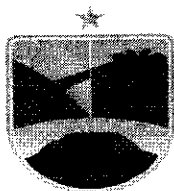
❖ NFS Numero NFS-e 00000960 – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” sua equipe, 27/07/2025 no município de Aguiarnópolis - TO. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

❖ NFS Numero NFS-e 00000935 – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” sua equipe, 07/06/2025, durante os festejos de Santo Antônio, no Município de Novo Jardim – TO, no VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O presente documento evidencia que o preço proposto ao município de Senador La Rocque/MA, conforme detalhado no quadro acima, se encontra em valor inferior a contratos semelhantes firmados em outros municípios no ano de 2025.

- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



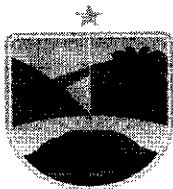
- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, justifica um evento público ao ar livre, em uma festa para realização do aniversário da cidade, ser uma tradição de realizar o evento anualmente, ou que a festa faz parte do calendário cultural do município com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, e em promover eventos culturais e de entretenimento que sejam atrativos para o público e que contribuam para o turismo local.
- 5.3. A realização de eventos culturais e de entretenimento é fundamental para enriquecer a vida cultural da cidade, proporcionar opções de lazer para os cidadãos e visitantes, além de promover a cidade como um destino turístico. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.
- 5.4. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.
- 5.5. Um dos principais benefícios é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais, a presença de grandes eventos culturais para o aniversário da cidade que por sua vez estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e bebidas dando a oportunidade de aumentar suas vendas durante o evento, é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados gerando um impacto positivo na economia local.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h30 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.
- 7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 00:00 horas.
- 7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser cancelada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.



8. **DA VISTORIA**

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto do termo de contrato será integralmente executado na data e local marcados para a apresentação.

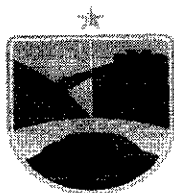
14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

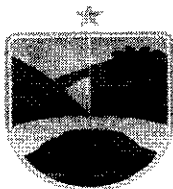
15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

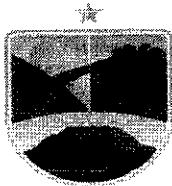
- 16.1. **Local:** Espaço Cultural Maria Iris Linhares de Sousa
- 16.2. **Data:** 08/11/2025
- 16.3. **Horário:** 00:00HRS

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

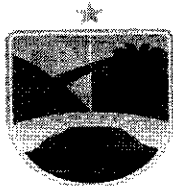
- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



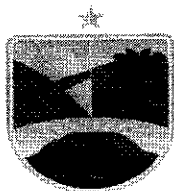
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício:
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

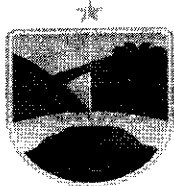
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:
 - 20.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;
 - 20.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.
- 20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.4.1. o prazo de validade;
 - 20.4.2. a data da emissão;
 - 20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.4.5. o valor a pagar; e
 - 20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



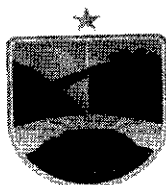
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.15. O contratado regularmente optante pelo **Simple**s Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 12 de agosto de 2025

Antonio Rosa da Silva
SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA Nº 028/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 12 de agosto de 2025

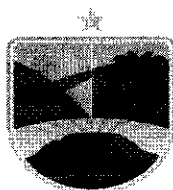
MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.08.12 09:59:01
-03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose ribeiro lúcio
Portaria nº002/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Marcos Jose ribeiro lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., objeto do Processo Administrativo nº 060/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

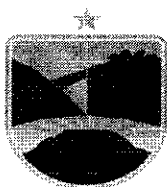
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 13 de agosto de 2025

Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, no valor R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 13 de agosto de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose ribeiro lúcio
Portaria nº002/2025

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.08.13 09:59:34 -03'00'



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura Contratação de show artístico para apresentação do cantor “**WASHINGTON BRASILEIRO**” na realização do 29º aniversário do Município Senador La Rocque/MA, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025., no valor de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)., para atende as necessidades da Secretaria Municipal de cultura lazer e turismo.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 13 de agosto de 2025

BARTOLOMEU
GOMES

ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.08.13 09:59:18
-03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

“Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

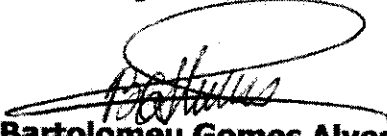
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

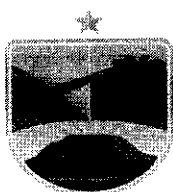
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

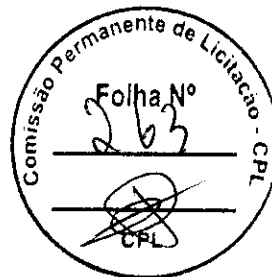
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **14 de agosto de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob o número 016/2025, originário do Processo Administrativo nº 060/2024, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil).
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Encaminhando em anexo a essa **egregia ASSESSORIA JURÍDICA** os autos do Processo Administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 14 de agosto de 2025

Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
PAZEM

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2025

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 016/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ---de----- de 2025

FINAL: --- de ----- de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01

Avenida Mota E Silva Número 1199 Bairro Alto Da Pipira Cidade Senador La Rocque Estado/MA

MARCOS JOSE RIBEIRO LÚCIO, CPF nº 412.683.00-06 – ORDENADOR DE DESPESA



DADOS DO CONTRATADO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA – CNPJ Nº 35.854.279/0001-55

RUA PRINCIPAL, Nº 22, BAIRRO: AZEDO – CEP: 65.708-000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

TELEFONE: (99)9 8410-3871

E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM

REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA WASHINGTON BRASILEIRO

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO. RG nº 022219122002-5. SSP/ e do CPF nº. 0070814732

BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO

CONTA 34265_3 , AGENCIA: 1062.

Titular: H.DA.S GUILHERMINO & CIA LTDA

CNPJ: 35.854.279.0001 /55

PIX: 35.854.279.0001 /55



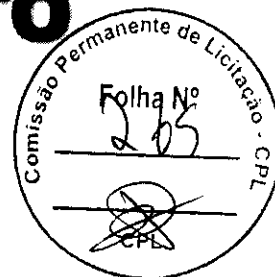
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
MARANHÃO

MINUTA DE CONTRATO



FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA - MATRICULA 1227277



PREÂMBULO

Aos -- de _____ de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Duração	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.	1	1h30m	R\$ 137.000,00
VALOR TOTAL DE R\$: 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)				

- 2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

- 2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

- 2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- 2.5.3 – A Proposta do Contratado;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
MARANHÃO

MINUTA DE CONTRATO



2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

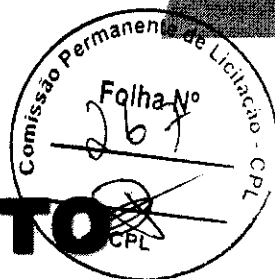
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDA

MINUTA DE CONTRATO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEM CULT

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

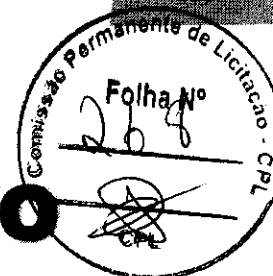
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDA

MINUTA DE CONTRATO



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
MARANHÃO

MINUTA DE CONTRATO



10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDA

MINUTA DE CONTRATO



11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
MARANHÃO

MINUTA DE CONTRATO



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.**
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.**

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

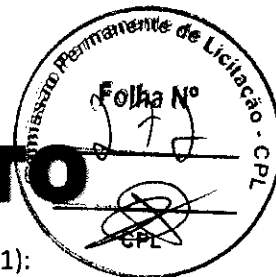
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAMALTA

MINUTA DE CONTRATO



12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDA

MINUTA DE CONTRATO



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, --- de -----o de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 002/2025
Ordenador de Despesa

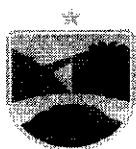
PELA CONTRATADA

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ Nº 35.854.279/0001-55
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INTELIGÊNCIA DO ART. 74, II, DA LEI
14.133/2021.**

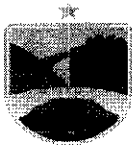
I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, por meio de inexigibilidade de licitação com a empresa A empresa H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, com sede em RUA PRINCIPAL, 22, CONJ., 65.708-000, BAIRRO AZEDO, SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO MA, Representante Legal: Hailmo da Silva Guilherminona, qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista WASHINGTON BRASILEIRO, para realização de show musical.

Desta forma, podemos observar, que desta modalidade de licitação, qual seja a inexigibilidade, está fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de documentação e pelo procedimento da Licitação.

Os autos do processo foram autuados pela CPL e encaminhado ao Jurídico com os documentos respectivos para análise da **MINUTA DO CONTRATO** e viabilidade da contratação.

Assim, posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 53, da Lei 14.133/2021.



É o breve relatório.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma **estritamente jurídico**, não competindo adentrar em questão afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Vale mencionar posicionamentos no tocante a emissão de Parecer técnico por meio de Advogado no regular exercício do seu mister:

SÚMULA Nº05/2012/COP

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição nº49.0000.2012.003933-6/COP, decidiu na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, editar a Súmula nº 05/2012/COP, com o seguinte enunciado: **"ADVOGADO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."** (grifos inautênticos)

Brasília, 17 de setembro de 2012.

OPHIR CAVALCANTE JUNIOR, Presidente

JARDSON SARAIVA CRUZ, Relator.

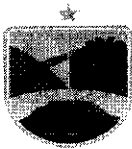
JURISPRUDÊNCIA – STF – MS Nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Mandado de segurança 24.073 – DF

06/11/2002

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS, TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133, Lei nº 8.906, de 1994, art. 23, § 32, art. 7, art. 32, art. 34, IX.

I.- Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta:



impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II.- O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8906/94, art. 32.

III.- Mandado de Segurança deferido.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 14.133 de 21 de 01 de abril de 2021. Que regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

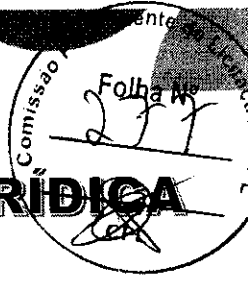
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se inexigibilidade e dispensa de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei



de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação ora em testilha, prevista no artigo 74, II, da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

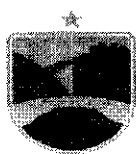
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, termo de referência;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

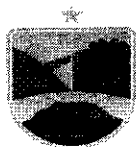
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

ASSESSORIA JURÍDICA



para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística) situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização do Aniversário do Município de Senador La Rocque/MA.

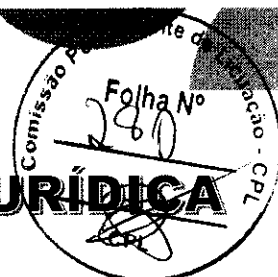
Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae" em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

ASSESSORIA JURÍDICA



Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

"In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93."

Ainda, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do artista que se apresentará no Aniversário do Município de Senador La Rocque/MA, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

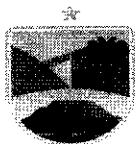
Por fim, cabe informar, que o A empresa H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, com sede em RUA PRINCIPAL, 22, CONJ., 65.708-000, BAIRRO AZEDO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO MA, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista WASHINGTON BRASILEIRO, apresentar proposta comercial para realização de show musical.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, **é de ser acolhida a contratação**. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, verbis:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato."

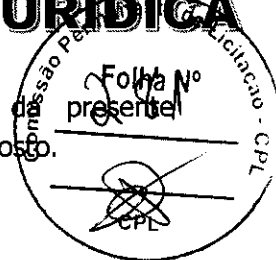
Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.



SENADOR
LA ROCQUE
FACENDO UMA CIDADE MELHOR

ASSESSORIA JURÍDICA

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da modalidade de inexigibilidade de licitação e perfeita adequação do preço proposto.



III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Súmula 39 do TCU, em conformidade com a doutrina citada, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários à contratação, esta Assessoria Jurídica **OPINA pela legalidade e regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo nº 060/2025 de Inexigibilidade.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Senador La Rocque, 18 de agosto de 2025.

Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
Assessor Jurídico do Municipal
(Port. nº 009/2025)

RELATÓRIO DE ANÁLISE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Exmo. Sr. Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

CONSIDERANDO a justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no estudo técnico preliminar; (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que o setor requisitante justificou e comprovou a consagração dos profissionais conforme exigência legal;

CONSIDERANDO que o setor competente justificou a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica, materiais de divulgação do artista e contrato de exclusividade da empresa; (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.

CONSIDERANDO, Da Justificativa de Preço, a pesquisa realizada concentrou-se através de notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes;

- ❖ **NFS Numero NFS-e 00000924** – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” e sua equipe, na cidade de Pedro Afonso – TO, em praça Pública, no dia 23/04/2025. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- ❖ **NFS Numero NFS-e 00000946** – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” durante os festejos juninos do município de Santo Antônio dos Lopes – PI, no dia 28 de junho de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- ❖ **NFS Numero NFS-e 00000960** – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” sua equipe, 27/07/2025 no município de Aguiarnópolis - TO. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- ❖ **NFS Numero NFS-e 00000935** – Nota-fiscal referente apresentação artística do “WASHINGTON BRASILEIRO” sua equipe, 07/06/2025, durante os festejos de Santo Antônio, no Município de Novo Jardim – TO, no VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

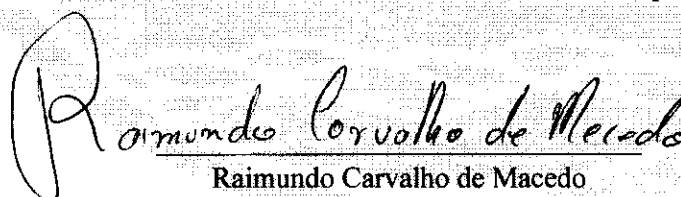
O presente documento evidencia que o preço proposto ao município de Senador La Rocque/MA, conforme detalhado no quadro acima, se encontra em valor inferior a contratos semelhantes firmados em outros municípios no ano de 2025.

HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo;

A empresa H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55, com sede em RUA PRINCIPAL, 22, CONJ., 65.708-000, BAIRRO AZEDO, SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO MA, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista WASHINGTON BRASILEIRO, apresentar proposta comercial para realização de show musical.

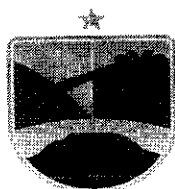
Senador La Rocque - MA, 18 de agosto de 2025



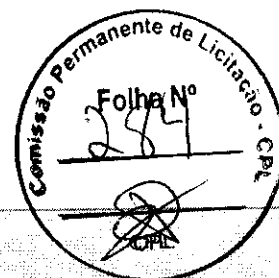
Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2025



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

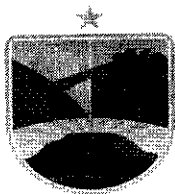
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

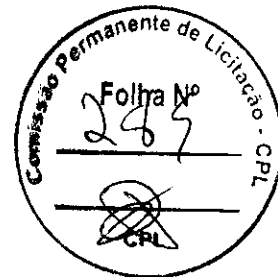
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, etc;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55,, com sede na Rua principal, 22, Conj., 65.708-000, bairro Azedo, São Luís Gonzaga



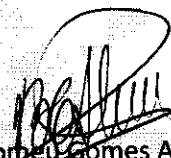
PREFEITUR
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

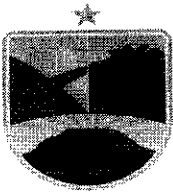


do Maranhão MA,. Representante Legal: Hailmo da Silva Guilhermino, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista WASHINGTON BRASILEIRO.

A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).em conformidade com proposta apresentada.

Senador La Rocque – MA, 19 de agosto de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



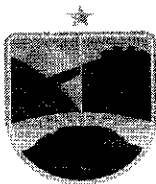
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 060/2025, Inexigibilidade nº 016/2025, foi publicado no site oficial do(a) Município de Senador La Rocque/MA, no dia 19/08/2025, em conformidade com o Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Senador La Rocque/MA, 19 de agosto de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 016/2025, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.279/0001-55., com sede na Rua principal, 22, Conj., 65.708-000, bairro Azedo, São Luís Gonzaga do Maranhão MA., Representante Legal: Hailmo da Silva Guilhermino, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista WASHINGTON BRASILEIRO. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), em conformidade com proposta apresentada, Senador La Rocque – MA, 19 de agosto de 2025. Bartolomeu Gomes Alves - Autoridade Competente.

Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 225/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 225/2025; -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal
de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº
01.598.970/0001-01. CONTRATADO: J.J COMERCIO E
SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.856.187/0001-58; OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no
14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO: 19/08/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.105 -
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR; VALOR
TOTAL: R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e
cinquenta reais); 19 de agosto de 2025. Francisquinha
Menes da Silva Miranda – Secretaria Municipal de
Educação – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 17ucecsheq720250819140850

Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO: Nº 269/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO: Nº 269/2022; - MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE nº 003/2022; CONTRATANTE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE – MA inscrita no CNPJ sob o nº
01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo Secretário
Municipal de Finanças e Orçamento Srº. Marcos José

Ribeiro Lucio, portador do CPF. nº 073.815.141-0
CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 08.080.808-00
37.933.858/0001-19; OBJETO Contratação de
Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de
Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-
line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo
período de 12 (doze) meses, contemplando ainda
treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB;
BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE
ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA –
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O objeto
do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por
mais 12(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato
Administrativo de Serviços Continuados nº. 269/2022,
conforme previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência e nos
termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na
data de 12/08/2025 e término em 12/08/2026; DATA DA
ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO:
12/08/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Senador La
Rocque-MA, 12 de agosto de 2025. Marcos Jose Ribeiro
Lucio – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento –
Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: gecznf0g1920250819140812

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 016/2025

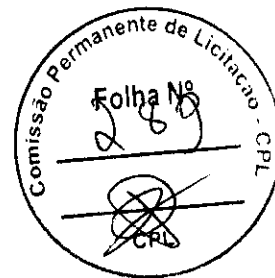
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 016/2025, para CONTRATAÇÃO
DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO
CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA
REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO
SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO
NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., nos termos do Lei
14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do
Setor Artístico, conforme PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, cujo contratação deverá
ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; H
DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 35.854.279/0001-55,, com sede na Rua principal, 22, Conj., 65.708-000, bairro Azedo, São Luís Gonzaga do Maranhão MA,. Representante Legal: Hailmo da Silva Guilhermino, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista WASHINGTON BRASILEIRO. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), em conformidade com proposta apresentada, Senador La Rocque – MA, 19 de agosto de 2025. Bartolomeu Gomes Alves - Autoridade Competente.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: yhfepkgrw520250819140816



GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA



Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”. BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador do RG nº 046389162012-0, inscrito no CPF nº 071.133.163-44, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: vhanka0du820250103140130

Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”. BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcos José Ribeiro Lúcio, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: bxxx31mz9a20250103140103

Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”. BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Francisquinha Menes da Silva Miranda, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: kavitn4mzl120250103150106



Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;

- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

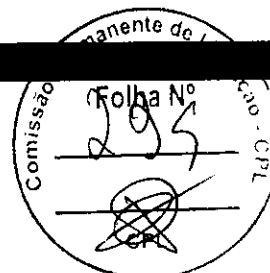
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito



DECRETO

Decreto nº 149/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Decreto nº 149/2025, de 02 de janeiro de 2025. Dispõe sobre as DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 011/2016, RESOLVE O SEGUINTE: Art.1º - No Exercício de 2025 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais: 1º de janeiro, Confraternização Universal - (feriado nacional); 03 de março, Carnaval (Ponto Facultativo); 04 de março, Carnaval (Ponto Facultativo); 05 de março, Quarta Feira de Cinzas (Ponto Facultativo); 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional); 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional); 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional); 19 de junho, Corpus Christi (Feriado Nacional); 29 de junho, Dia de São Pedro (Feriado Nacional); 28 de julho, Adesão do Maranhão à Indep. do Brasil (Feriado Estadual); 15 de agosto, N. Senhora de Assunção (feriado municipal); 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional); 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); 28 de outubro, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo); 2 de novembro, Finados (Feriado Nacional); 11 de novembro, Dia do Evangélico (feriado municipal); 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado nacional); 08 de dezembro, Dia de Nª Senhora da Conceição (Feriado Estadual); 24 de dezembro, véspera de Natal (feriado nacional); 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); 31 de dezembro, véspera de ano novo (recesso). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: hqorc9hzvbg20250108190157

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a delegação de competência para fins de ordenamento de despesas e, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber: CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador la Rocque/MA); CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de

pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda". CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal. D E C R E T A: Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores: I - A Secretária Municipal de Assistência Social, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); II - O Secretário Municipal de Educação, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação (FUNDEB); III - O Secretário (a) Municipal de Saúde, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS); IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais: a) - Secretaria de Administração; b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes; c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo. e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; f) - Secretaria Municipal de Cultura; §1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município. §2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias. Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de: i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria; ii) - Emitir Cheques; iii) - Abrir contas de depósitos; iv) - Autorizar cobranças; v) - Receber, passar recibo e dar quitação; vi) - Solicitar saldos e extratos; vii) - Requisitar talonários de cheques; viii) - Retirar cheques devolvidos; ix) - Sustar/contrordenar cheques; x) - Cancelar cheques; xi) - Baixar cheques; xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras; xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável; xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico; xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG; xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro; xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito; xx) - Emitir comprovantes; xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico; xxii) - Encerrar contas de depósito; xxiii) - Homologar os processos licitatórios; xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa"; xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária); xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório; xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade; xxviii) - Ratificar

os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade; xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo. Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda. Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: wnhonoyfp7e20250108190137

PORTARIA

Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

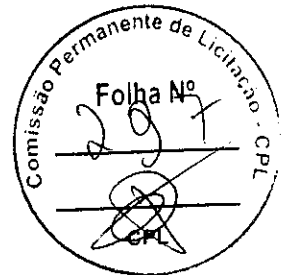
GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências". BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Raimundo Carvalho de Macedo, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para ocupar o cargo Comissionado de Agente de Contratação/Pregoeiro. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

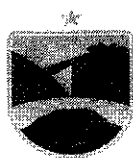
Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque
do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de
2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

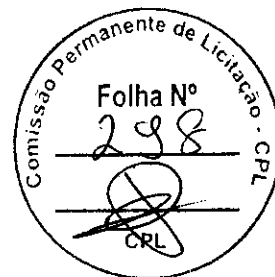
Procurador

Código identificador: 6nmxolckfwk20250108190136





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 292/2025
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de outubro de 2025

FINAL: 10 de novembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01

Avenida Mota E Silva Número 1199 Bairro Alto Da Pipira Cidade Senador La Rocque Estado/MA

MARCOS JOSE RIBEIRO LÚCIO, CPF nº 412.683.00-06 – ORDENADOR DE DESPESA



DADOS DO CONTRATADO

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA – CNPJ Nº 35.854.279/0001-55

RUA PRINCIPAL, Nº 22, BAIRRO: AZEDO – CEP: 65.708-000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

TELEFONE: (99)9 8410-3871

E-MAIL: FENIXSONORIZACOES@GMAIL.COM

REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA WASHINGTON BRASILEIRO

HAILMO DA SILVA GUILHERMINO. RG nº 022219122002-5. SSP/ e do CPF nº. 0070814732

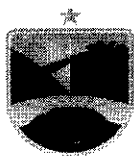
BANCÁRIOS DA EMPRESA: 077-Inter

CONTA 43039025-4, AGENCIA: 0001.

Titular: H.DA.S GUILHERMINO & CIA LTDA

CNPJ: 35.854.279.0001 /55

PIX: 35.854.279.0001 /55



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA - MATRICULA 1227277



PREÂMBULO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Duração	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “WASHINGTON BRASILEIRO” NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.	1	1h30m	R\$ 137.000,00
VALOR TOTAL DE R\$: 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)				

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

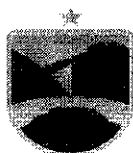
2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.5.3 – A Proposta do Contratado;

2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será até 10 de novembro de 2025, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

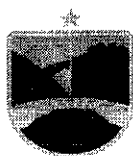
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT

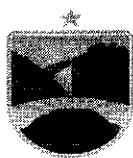
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

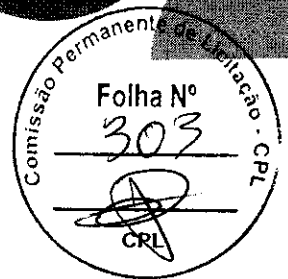
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

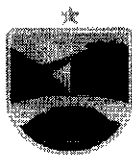
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

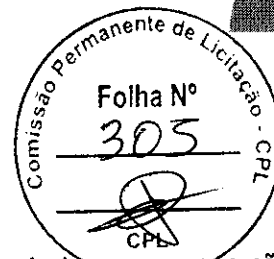
12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

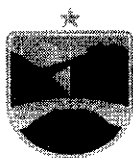
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

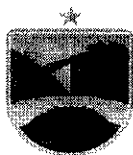
15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 22 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

**MARCOS JOSE
RIBEIRO**
Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:0236158732
Dados: 2025.10.22 10:37:30
-03'00'

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 002/2025
Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

**H DA S
GUILHERMINO E
CIA**
Assinado de forma
digital por H DA S
GUILHERMINO E CIA
LTDA:35854279000155
Dados: 2025.10.22
11:54:06 -03'00'

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA
CNPJ Nº 35.854.279/0001-55
HAILMO DA SILVA GUILHERMINO

TESTEMUNHAS

Xaio Barreto Charu
NOME:

Carlos Ribeiro
NOME:

Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025, assinado em 22/10/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE - MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 060/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 - Ordenador de Despesa - Portaria nº 002/2025, CONTRATADO: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA - CNPJ Nº 35.854.279/0001-55. Valor Global: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais). Vigência Inicial: 22 de outubro de 2025. Vigência Final: 10 de novembro de 2025. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - Ordenadora de Despesa. Senador La Rocque - MA, 22 de outubro de 2025.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: pfaoktcmqlr20251022131037

